

Mensagem nº 383

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 11,500,000.00 (onze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, entre o Município de Alagoinhas, Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 13 de novembro de 2014.

Brasília, 23 de Setembro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alagoinhas, BA, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “***Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas***”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações posteriores, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, o cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso e, por fim, formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Aviso nº 490 - C. Civil.

Em 13 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 11,500,000.00 (onze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, entre o Município de Alagoinhas, Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas”.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício nº 736/2014—Depec/Dicin/Surec
Pt. 1401599401

Brasília, 27 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA683176 – Município de Alagoinhas**
Corporacion Andina de Fomento – CAF
Processo MF nº 17944.000164/2014-93

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA683176, de 11/03/2014, por meio do qual o Município de Alagoinhas solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Corporacion Andina de Fomento – CAF, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 11.500.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 734/2014—Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Município de Alagoinhas para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto



PARECER PGFN/COF/Nº 1555 /2014

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Alagoínhas (BA) e a Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “*Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoínhas*”.

Análise jurídica prévia ao encaminhamento para o Senado Federal.

- I -

Vem à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República¹.

- II -

2. **A operação possui as seguintes características e principais manifestações prévias:**

(i) **MUTUÁRIO:** o Município de Alagoínhas (BA)², pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos;

¹ “Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;”

² Cf. solicitação do Senhor Prefeito juntada às fls. 2/3.



(ii) **MUTUANTE:** a Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, entidade financeira internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iii) **LEI AUTORIZATIVA, VALOR DA OPERAÇÃO E CONTRAGARANTIA:** a realização da operação foi autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 2.109, de 15 de junho de 2011 (fls. 12), publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas de 16 de junho de 2011 (fls. 12), em até USD 12.650.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), de principal, para o financiamento parcial do “**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**”, com contragarantia do Mutuário à União, mediante cessão das verbas descritas nos arts. 156, 158 e 159, da Constituição Federal, com base no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

(iv) **ANÁLISE PELA COFIEX³:** a preparação do Programa foi objeto da Recomendação nº 1.230, de 10 de dezembro de 2010, homologada pelo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27 de dezembro de 2010 (fls. 8), prorrogada pelas Resoluções nº 671, de 14 de novembro de 2012 (fls. 9) e nº 9/0104, de 19 de dezembro de 2013 (fls. 105);

(v) **CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN):** ROF nº TA683176, de acordo com o Ofício nº 736/2014-Depec/Dicin/Surec, de 27 de agosto de 2014 (fls. 606);

(vi) **ANÁLISES PELA STN-MF:** destacam-se os seguintes pronunciamentos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF):

- a. **PARECER nº 1043/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de agosto de 2014 (fls. 496/498-v):** cuidou da verificação dos limites de endividamento do Mutuário, **com prazo de validade de duzentos e setenta dias (até 2 de maio de 2015);**

³ Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.



- b. **NOTA nº 96/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 20 de junho de 2014, e respectivo Anexo (fls. 293/305-v):** tratou da análise da capacidade de pagamento para a operação;
1º) classificação de situação fiscal “B+”; e
2º) operação de crédito elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento de garantia da União.
- c. **PARECER nº 1116/2014/COPEM/STN, de 26 de agosto de 2014 (fls. 519/523):** tratou da análise das características financeiras da operação de crédito, do cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, prestação das demais informações pertinentes, e manifestou conclusão favorável à celebração do contrato de empréstimo externo, desde que preenchidas as seguintes condições:
- 1º) certificação de adimplência do Ente com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas); e
2º) celebração de contrato de contragarantia.

- III -

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

3. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, em suas versões atualizadas; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.



PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A STN-MF informa que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 (item 11, do PARECER nº 1116/2014/COPEM/STN), bem como as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Programa no exercício de 2014, conforme item 12, do mesmo Parecer (Lei Municipal nº 2.240, de 27 de dezembro de 2013, inclui dotações orçamentárias suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação.

MARGEM DE CONCESSÃO DE GARANTIA, LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO MUTUÁRIO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

5. A STN-MF apontou que a situação do Mutuário está dentro da margem para concessão de garantia, conforme item 14, do PARECER nº 1116/2014/COPEM/STN.

6. Quanto aos limites de endividamento, nos termos do PARECER nº 1043/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, a Secretaria informou que o Mutuário atendeu aos requisitos mínimos para a contratação da operação de crédito, em conformidade com o art. 7º, incisos I, II e III, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, cuja análise é válida por duzentos e setenta dias (até 2 de maio de 2015).

7. Quanto à capacidade de pagamento do Mutuário, informou a NOTA nº 96/2014/COREM/SURIN/STN/MS-DF (fls. 293/305-v), que a capacidade de pagamento da operação atende ao disposto na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, tendo o Ente obtido a classificação “B+”, elegível, portanto, para o recebimento de garantia da União.

EXAME DE ADIMPLÊNCIAS DO MUTUÁRIO

8. Relativamente ao necessário reexame de adimplências de obrigações constitucionais e legais do Mutuário, inclusive as relacionadas com a União e suas entidades



controladas, com vistas à concessão da garantia, estas são verificadas mediante análise de documentos e consulta de regularidade fiscal relacionadas com os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração Direta, notadamente para os efeitos do art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000. No item 22 do Parecer nº 1116/2014/COPEM/STN, destacou a STN que o Chefe do Poder Executivo do Município informou àquele Órgão que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ's da Administração Direta do Município de Alagoinhas (fls. 521-v).

9. Consulta feita, nesta data, ao “SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CAUC” (fls. 634/636), revelou a existência de pendências em relação ao Ente, as quais deverão ser sanadas previamente à assinatura dos instrumentos jurídicos conforme disposto na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

10. Relativamente ao item 4.3 do referido Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias que trata da “Aplicação Mínima de recursos em Saúde” encontra-se nota ao final da consulta informando estar temporariamente desabilitada consulta na página do CAUC, indicando ali consulta ao *site* do siops.datasus.gov.br, no *link* “demonstrativos”. Consulta efetuada e juntada às folhas 631-v indicou que o Município, no exercício de 2013, aplicou 20,37%. Tal verificação foi, ainda, efetuada pela análise na Certidão do Tribunal de Contas competente, no caso a Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (fls. 197), que atestou o atendimento do limite mínimo de 15% de aplicação obrigatória a teor do disposto no art. 198 da Constituição Federal combinado com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

⁴ “Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à **adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas**, (...).

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, **as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias**.” (*destacou-se*)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO

11. O Mutuário apresentou certidões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, emitidas respectivamente em 1º de abril de 2014, a fls.197, e 17 de junho de 2014, a fls. 375, em cujo teor atesta:

- a. em relação ao último exercício analisado — *ano de 2012* — e ao exercício não analisado — *ano de 2013* —, que as despesas de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não ultrapassaram os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b. em relação ao referido exercício analisado — *2012* — e ao exercício não analisado — *ano de 2013* —, que vêm sendo cumpridos, pelo Mutuário, os limites constitucionais de gastos mínimos com educação e saúde, bem assim observado o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000 relativo ao pleno exercício da competência tributária;
- c. em relação ao referido exercício analisado — *2012* — e ao exercício não analisado — *ano de 2013* —, que vêm sendo cumpridos pelo Mutuário os requisitos constantes do art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

12. O Chefe do Poder Executivo do Mutuário declarou que o ente vem cumprindo as regras constitucionais e legais exigidas pelo art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal em relação aos exercícios não analisados de 2013 e 2014, conforme Parecer Jurídico a fls. 320/326, datado de 18 de junho de 2014, complementado pela Declaração de folhas 630, datada de 5 de setembro de 2014.

13. Tendo em vista a suspensão da consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes – CEDIN, conforme decisão do Conselheiro Bruno Dantas, a comprovação de regularidade quanto a pagamento de precatórios, segundo regramento apostado na alínea “b” do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser feito por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do poder executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o



Tribunal competente por meio de recibo do protocolo, conforme previsto no art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, pelo que o Ente fez a juntada da Declaração de Regularidade Quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais por meio do qual informa que o Município não optou pelo Regime Especial de Pagamento de Precatórios estabelecido na Emenda Constitucional 62 e que, portanto, cumpre o pagamento exclusivamente na ordem cronológica de apresentação (art. 100, caput, CF/88) conforme a vigência do orçamento anual. Atestou que os pagamentos dos precatórios estão em dia. A Declaração foi emitida em 8 de setembro de 2014, e, é **válida por 30 dias, ou seja, até 7 de outubro de 2014**. A Declaração foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia mediante o Ofício N. 048/14, de 8 de setembro de 2014 (fls. 626).

14. De acordo com o procedimento de consulta realizado nesta data (fls. 633), não há pendências contra o Mutuário em relação às obrigações de financiamento, refinanciamentos e garantias concedidos pela União, bem como quanto às garantias a operações de crédito que tenham sido, eventualmente, honradas pela União, para efeito do disposto no inciso VI, do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

15. Para efeitos do art. 16⁵, *caput*, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado, o Mutuário cumpre suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, segundo consulta da STN ao Sistema SISBACEN/CADIP do Banco Central do Brasil, realizada pela STN-MF, em 26 de agosto de 2014, juntada a fls. 506.

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

16. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF, mediante garantia da República Federativa do Brasil, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (cf. fls. 229/271).

⁵ "Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o caput deste artigo, a verificação da adimplência será efetuada pelo número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito." (destacou-se)



17. No entendimento desta Procuradoria-Geral, foi observado, nas minutas contratuais, o comando previsto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

18. O Mutuário apresentou Parecer Jurídico, de 9 de setembro de 2014 (fls. 628/629), em que se manifestou pela juridicidade das cláusulas constantes da minuta de contrato de empréstimo em questão.

CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

19. O credenciamento provisório da operação no Banco Central do Brasil (BACEN) foi realizado (ROF TA683176), de acordo com o Ofício no 736/2014-Depec/Dicin/Surec, de 27 de agosto de 2014 (fls. 606).

CONDIÇÕES ESPECIAIS PRÉVIAS

20. Observe-se que, além das condições descritas no item 2, “vi”, supra, deste Parecer, como **condição de assinatura** devem ser substancialmente cumpridas as condições Prévias ao Primeiro Desembolso descritas na Cláusula Oitava, **das Condições Particulares de Contratação** (cf. fls. 231/232) como requerido pela STN no item 28, do citado PARECER nº 1116/2014/COPEM/STN, de 26 agosto de 2014 (fls. 519/523).

- IV -

21. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, por intermédio de Exposição de Motivos, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO

instrumentos contratuais, deve ser certificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas), celebrado o contrato de contragarantia e substancialmente cumpridas as condições especiais prévias descritas na Cláusula Oitava, das Condições Particulares de Contratação (cf. itens 2, “vi”, “c” e 9, supra, deste Parecer).

É o parecer que se submete à consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em
18 de setembro de 2014.


CARLA PEREIRA RÊGO PONTUAL
Assistente


Ana Lúcia Gatto de Oliveira
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. É o parecer que se submete à consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em
18 de setembro de 2014.


Suely Dib de Sousa e Silva
Coordenadora

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 18 de setembro
de 2014.


LIANA DO RÊGO MÓTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira



TESOURO NACIONAL

Processo nº 17944.000164/2014-93
Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA

Parecer nº 1116/2014/COPEM/STN



Brasília, 26 de agosto de 2014.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.
Operação de crédito externo, com garantia da União, entre a Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 11.500.000,00. Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social.

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEIX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 1230, de 10/12/2010 (fl. 223), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 27/12/2010, prorrogada pelas Resoluções nº 671, de 14/11/2012 (fl. 09) e nº 09/0104, de 19/12/2013 (fl. 224), recomendou a preparação do Programa no valor de até US\$ 11.500.000,00 provenientes da CAF, com contrapartida municipal de até US\$ 11.500.000,00.

OBJETIVOS DO PROGRAMA E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com o Parecer Técnico (fls. 428/472), o objetivo geral do Programa é garantir a melhoria da qualidade de vida da população, priorizando ações de requalificação urbana nas áreas de infraestrutura, por meio da pavimentação, mobilidade, drenagem pluvial, urbanização de bairros precários e esgotamento sanitário para a população. O Programa prevê, ainda, a recuperação/revitalização paisagística de duas praças, com o intuito de transformá-las em áreas propícias para o lazer da comunidade.

4. O Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas está estruturado da seguinte maneira: 1 (um) componente de Obras de Infraestrutura Urbana, 1 (um) componente de Gestão do Programa e 1 (um) componente de Custos de Financiamento.

5. Ainda de acordo com o Parecer Técnico, a análise de comparação de custos e benefícios econômicos teve como parâmetros alguns estudos, entre eles, o de viabilidade econômica e orçamentária, assim como o impacto direto e indireto na área de influência do Projeto. O Estudo de Viabilidade Econômica foi realizado com base no método custo-benefício e compõe-se de uma avaliação específica que engloba os principais componentes do Programa separadamente e globalmente. De acordo com as análises dos resultados feitos nos relatórios de viabilidade, infere-se que este programa é rentável economicamente e que gera benefícios econômicos e sociais para toda a sociedade.

FLUXO FINANCEIRO

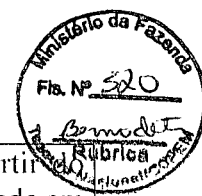
6. De acordo com informações do interessado (fl. 427), o Programa contará com investimentos totais de US\$ 23.000.000,00, sendo US\$ 11.500.000,00 financiados pela CAF e o restante proveniente da contrapartida municipal, conforme quadro abaixo:

| US\$ | | |
|--------------|----------------------|----------------------|
| ANO | LIBERAÇÕES | CONTRAPARTIDA |
| 2014 | 3.450.000,00 | 3.450.000,00 |
| 2015 | 3.450.000,00 | 3.450.000,00 |
| 2016 | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 |
| TOTAL | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 |

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

7. Conforme minuta negociada do contrato de empréstimo (fls. 229/271), e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA683176 (fls. 509/517), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

| | |
|--------------------------------|---|
| Credor | Corporação Andina de Fomento (CAF) |
| Valor da Operação | US\$ 11.500.000,00 (fl. 230). |
| Desembolsos | 36 meses a partir da data de assinatura do contrato (fls. 231) |
| Amortização | 24 parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização efetuar-se-á após 42 meses, contados da data de assinatura do contrato (fl. 235). |
| Juros | Exigidos semestralmente, calculados com base na LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um spread, expresso como percentual anual, de 2,60% a.a. Durante o período de 8 anos corridos a partir da data de início da vigência do presente contrato, a CAF se obriga a financiar 100 pontos básicos anuais da taxa de juros. Assim, a margem de 2,60% a.a. corresponderá a 1,60% a.a. nos 8 primeiros anos, podendo ser ampliado, dependendo da disponibilidade do Fundo Compensatório e a critério da CAF (fl. 236). |
| Juros de Mora | Para o caso de mora, será devido em adição aos juros o montante de 2,00% a.a. (fl. 236). |
| Comissão de Compromisso | 0,35% a.a. calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato (fl. 237). |



| | |
|----------------------------------|---|
| Comissão de Financiamento | 0,85% sobre o montante total do empréstimo. Será devida a partir início da vigência do contrato e, paga no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso (fls. 237/238). / |
| Despesas | Gastos de avaliação: US\$ 30.000,00 pagos diretamente à CAF no momento do primeiro desembolso (fls. 237/238). / |
| Outras Informações | As condições financeiras acima colocadas terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF (fls. 236/237). / |

8. Foi anexado ao processo (fl.279) o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com a CAF, situado em 4,59% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR. /

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

10. Mediante Parecer nº 1043/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 05/08/2014, (fls. 496/498v), cuja validade é de 270 dias para apreciação do Senado Federal, esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos pertinentes, inclusive os orçamentários, foi realizada no âmbito deste Parecer. /

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

11. O Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 320/327) informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, estabelecido pela Lei nº 2.236, de 17/12/2013. /

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Complementarmente, o Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei Municipal nº 2.240, de 27/12/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2014, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos. /

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

13. A Lei Municipal nº 2.109, de 15/06/2011 (fl. 12), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito externo. Dispõe, ainda, que o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucionais

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas. /

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO /

14. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal da União, para o 1º quadrimestre de 2014, encontram-se no processo à fl. 500. /

15. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, linha "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido atestado o limite da primeira no Parecer nº 1043/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 05/08/2014 (fls. 496/498v). /

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

16. Conforme consignado na Nota nº 96/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 20/06/2014, (fls. 293/305), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação de pontuação "B+", sendo a mesma, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União. /

17. Adicionalmente, conforme o Memorando nº 289/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 10/07/2014 (fls. 406/407), a contratação da referida operação de crédito não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União.

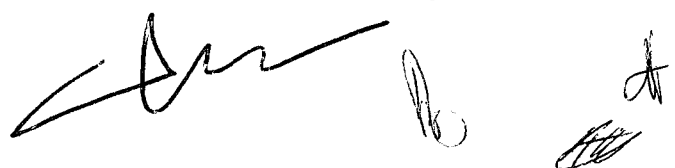
18. Com relação ao Acórdão TCU nº 2071/2014 – Plenário, é de se informar que a STN tomou ciência e emitiu a Nota Técnica nº 74/2014/COGER/COPEM/COREM/SURIN/STN, de 19/08/2014, anexa ao processo às fls. 501/505, apresentando ponderações e esclarecimentos com vista a interposição de recursos junto àquela Corte. /

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

19. O Poder Executivo do Município de Alagoinhas está autorizado a oferecer contragarantias à garantia da União, conforme detalhado anteriormente. /

20. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Alagoinhas, conforme informação consignada no Memorando nº 15/2014/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 05/02/2014 (fl. 92/93), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

21. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.





X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

30. Cumpre esclarecer que as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União encontram-se atualizadas em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

31. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, mediante Certidões, de 01/04/2014 e de 17/06/2014 (fls. 197 e 375), atestou, para os exercícios de 2012 (último analisado) e 2013 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Município, bem como cumprimento dos artigos 212 (gastos com educação) e 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal. O Parecer do Órgão Jurídico (fls. 320/327) informa que tais dispositivos legais foram cumpridos no exercício de 2013. Considerando a documentação encaminhada pelo ente, esta Secretaria entende que os artigos em tela foram cumpridos para estes exercícios.

32. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela Lei complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 1º quadrimestre de 2014, conforme consta do Parecer nº 1043/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 05/08/2014, (fls. 496/498), com base no Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 320/327) e na Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (fl. 375) encaminhados.

33. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

34. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, à Prefeitura do Município de Alagoinhas. /

35. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

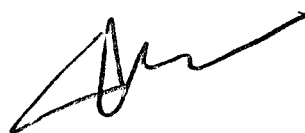
36. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente atesta, no Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 320/327), que não assinou, até a data daquele documento, contrato na modalidade de Parceria Pública Privada - PPP.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

22. Mediante Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 320/327), o Chefe do Poder Executivo do Município de Alagoinhas informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ's da Administração Direta do Município. ✓
23. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC. ✓
24. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Município de Alagoinhas encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 26/08/2014 (fl. 506). ✓
25. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC), por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da RSF nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007. ✓
26. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 507). ✓
27. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois “conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo” (fl. 508). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN verificará a situação de adimplência do Ente.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

28. Encontram-se às fls. 229/271 as minutas negociadas do contrato de empréstimo e de garantia para o Programa em tela. As condições Prévias ao Primeiro Desembolso do referido contrato estão discriminadas na Cláusula Oitava, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso, bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da CAF. ✓
29. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.





CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

Arthur Batista de Sousa

ARTHUR BATISTA DE SOUSA
Analista de Finanças e Controle

Eduardo Luiz Gaudard

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI/COPEM

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

Cynthia de Fatima Rocha

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012.

Suzana Teixeira Braga

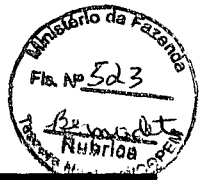
SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000164/2014-93 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

Eduardo Coutinho Guerra

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

LIBRARY



CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

INFORMAÇÕES DO PROJETO

| | |
|---------------------------|--|
| NOME DO PROJETO | Progma de Req. Urbana, Amb. Promo. Social do Município de Alagoinhas |
| MUTUÁRIO | Município de Alagoinhas - BA |
| CREADOR | CAF |
| VALOR TOTAL | US\$ 23.000.000,00 |
| EMPRÉSTIMO | US\$ 11.500.000,00 |
| CONTRAPARTIDA | US\$ 11.500.000,00 |
| DATA DE ANÁLISE PELA STN | 23/05/2014 |
| DATA PROVÁVEL DE ASSINAT. | 14/07/2014 |
| DATA INÍCIO COM. COMPROM. | 14/07/2014 |

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

| | | | |
|------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|
| AMORT. (PARCELAS) | 24 | US\$ | 479.166,67 |
| DATA 1ª AMORT. / ÚLTIMA | 14/07/2017 | 14/01/2029 | |
| CARÊNCIA | 3 anos | | |
| COMISSÃO DE COMPROMISSO | 0,35% | US\$ | 10.286,11 |
| CUSTO DE AVALIAÇÃO | | US\$ | 30.000,00 |
| TAXA DE JUROS | Libor 6m US\$ + Spread diferenciado | | |
| PERÍODO 1º SPREAD | 8 anos | | |
| PERÍODO I - até 14/07/2022 | 1,60% | | |
| PERÍODO II - após 14/07/2022 | 2,60% | | |
| COMISSÃO DE FINANCIAMENTO | 0,85% | US\$ | 97.750,00 |

PAGAMENTOS

| ANO | DESEMBOLSO | AMORTIZAÇÃO | COMISSÕES (COMPROMISSO E FINANCIAMENTO) | CUSTO DE AVALIAÇÃO | TAXA DE JUROS | PGTO DE JUROS | TOTAL DE PGTOS | SALDO DEVEDOR | YRS | CURVA ZERO SOBERANA DO TESOURO | VP FLUXO LÍQUIDO DESCONTADO PELA CURVA ZERO SOBERANA |
|----------|---------------|---------------|---|--------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|-------|--------------------------------|--|
| 14/07/14 | 5.750.000 | - | 97.750 | 30.000 | 1,60% | - | 127.750 | 5.750.000 | 0,50 | 1,31% | (5.622.250) |
| 14/01/15 | 5.750.000 | - | 10.288 | - | 1,84% | 54.021 | 64.307 | 11.500.000 | 1,00 | 1,65% | (5.647.530) |
| 14/07/15 | - | - | - | - | 1,93% | 111.381 | 111.381 | 11.500.000 | 1,50 | 1,77% | 109.534 |
| 14/01/16 | - | - | - | - | 2,23% | 131.297 | 131.297 | 11.500.000 | 2,00 | 1,82% | 127.819 |
| 14/07/16 | - | - | - | - | 2,51% | 145.728 | 145.728 | 11.500.000 | 2,50 | 1,86% | 140.453 |
| 14/01/17 | - | - | - | - | 3,20% | 188.087 | 188.087 | 11.500.000 | 3,00 | 2,05% | 179.387 |
| 14/07/17 | - | 479.167 | - | - | 3,63% | 210.075 | 689.242 | 11.020.833 | 3,50 | 2,43% | 647.087 |
| 14/01/18 | - | 479.167 | - | - | 4,07% | 229.165 | 708.332 | 10.541.667 | 4,00 | 2,71% | 649.387 |
| 14/07/18 | - | 479.167 | - | - | 4,48% | 237.524 | 716.691 | 10.062.500 | 4,50 | 2,93% | 641.844 |
| 14/01/19 | - | 479.167 | - | - | 4,71% | 242.254 | 721.421 | 9.583.333 | 5,00 | 3,16% | 630.697 |
| 14/07/19 | - | 479.167 | - | - | 5,06% | 243.650 | 722.817 | 9.104.167 | 5,50 | 3,41% | 615.514 |
| 14/01/20 | - | 479.167 | - | - | 5,15% | 239.773 | 718.940 | 8.625.000 | 6,00 | 3,62% | 594.136 |
| 14/07/20 | - | 479.167 | - | - | 5,42% | 236.483 | 715.650 | 8.145.833 | 6,50 | 3,80% | 574.132 |
| 14/01/21 | - | 479.167 | - | - | 5,42% | 225.801 | 704.968 | 7.666.667 | 7,00 | 3,98% | 548.652 |
| 14/07/21 | - | 479.167 | - | - | 5,63% | 216.874 | 696.041 | 7.187.500 | 7,50 | 4,18% | 524.570 |
| 14/01/22 | - | 479.167 | - | - | 5,59% | 205.339 | 684.506 | 6.708.333 | 8,00 | 4,36% | 497.854 |
| 14/07/22 | - | 479.167 | - | - | 5,74% | 193.713 | 672.880 | 6.229.167 | 8,50 | 4,52% | 472.566 |
| 14/01/23 | - | 479.167 | - | - | 6,70% | 213.422 | 692.589 | 5.750.000 | 9,00 | 4,66% | 469.412 |
| 14/07/23 | - | 479.167 | - | - | 6,83% | 197.349 | 676.515 | 5.270.833 | 9,50 | 4,79% | 442.773 |
| 14/01/24 | - | 479.167 | - | - | 8,81% | 183.376 | 662.543 | 4.791.667 | 10,00 | 4,90% | 418.518 |
| 14/07/24 | - | 479.167 | - | - | 6,78% | 164.276 | 643.443 | 4.312.500 | 10,50 | 5,00% | 392.438 |
| 14/01/25 | - | 479.167 | - | - | 6,46% | 142.399 | 621.566 | 3.833.333 | 11,00 | 5,10% | 365.826 |
| 14/07/25 | - | 479.167 | - | - | 6,57% | 126.570 | 605.737 | 3.354.167 | 11,50 | 5,20% | 344.043 |
| 14/01/26 | - | 479.167 | - | - | 6,68% | 114.478 | 593.645 | 2.875.000 | 12,00 | 5,28% | 325.049 |
| 14/07/26 | - | 479.167 | - | - | 6,79% | 98.125 | 577.291 | 2.395.833 | 12,50 | 5,36% | 304.906 |
| 14/01/27 | - | 479.167 | - | - | 6,90% | 84.531 | 563.698 | 1.916.667 | 13,00 | 5,44% | 287.017 |
| 14/07/27 | - | 479.167 | - | - | 7,02% | 67.633 | 546.799 | 1.437.500 | 13,50 | 5,51% | 268.557 |
| 14/01/28 | - | 479.167 | - | - | 7,14% | 52.445 | 531.611 | 958.333 | 14,00 | 5,57% | 251.703 |
| 14/07/28 | - | 479.167 | - | - | 7,26% | 35.169 | 514.336 | 479.167 | 14,50 | 5,63% | 234.855 |
| 14/01/29 | - | 479.167 | - | - | 7,38% | 18.085 | 497.251 | 0 | 15,00 | 5,69% | 218.884 |
| 14/07/29 | - | - | - | - | 7,05% | 0 | 0 | 0 | 15,50 | 5,74% | 0 |
| 14/01/30 | - | - | - | - | 6,56% | 0 | 0 | 0 | 16,00 | 5,79% | 0 |
| 14/07/30 | - | - | - | - | 6,61% | 0 | 0 | 0 | 16,50 | 5,83% | 0 |
| 14/01/31 | - | - | - | - | 6,67% | 0 | 0 | 0 | 17,00 | 5,87% | 0 |
| 14/07/31 | - | - | - | - | 6,72% | 0 | 0 | 0 | 17,50 | 5,92% | 0 |
| 14/01/32 | - | - | - | - | 6,78% | 0 | 0 | 0 | 18,00 | 5,95% | 0 |
| 14/07/32 | - | - | - | - | 6,83% | 0 | 0 | 0 | 18,50 | 5,99% | 0 |
| 14/01/33 | - | - | - | - | 6,89% | 0 | 0 | 0 | 19,00 | 6,02% | 0 |
| 14/07/33 | - | - | - | - | 6,95% | 0 | 0 | 0 | 19,50 | 6,06% | 0 |
| 14/01/34 | - | - | - | - | 7,01% | 0 | 0 | 0 | 20,00 | 6,09% | 0 |
| 14/07/34 | - | - | - | - | 6,62% | 0 | 0 | 0 | 20,50 | 6,12% | 0 |
| 14/01/35 | - | - | - | - | 6,33% | 0 | 0 | 0 | 21,00 | 6,15% | 0 |
| 14/07/35 | - | - | - | - | 6,35% | 0 | 0 | 0 | 21,50 | 6,17% | 0 |
| 14/01/36 | - | - | - | - | 6,37% | 0 | 0 | 0 | 22,00 | 6,20% | 0 |
| 14/07/36 | - | - | - | - | 6,39% | 0 | 0 | 0 | 22,50 | 6,22% | 0 |
| 14/01/37 | - | - | - | - | 6,41% | 0 | 0 | 0 | 23,00 | 6,24% | 0 |
| 14/07/37 | - | - | - | - | 6,42% | 0 | 0 | 0 | 23,50 | 6,26% | 0 |
| 14/01/38 | - | - | - | - | 6,45% | 0 | 0 | 0 | 24,00 | 6,28% | 0 |
| 14/07/38 | - | - | - | - | 6,47% | 0 | 0 | 0 | 24,50 | 6,30% | 0 |
| 14/01/39 | - | - | - | - | 6,49% | 0 | 0 | 0 | 25,00 | 6,32% | 0 |
| 14/07/39 | - | - | - | - | 6,51% | 0 | 0 | 0 | 25,50 | 6,33% | 0 |
| 14/01/40 | - | - | - | - | 6,53% | 0 | 0 | 0 | 26,00 | 6,35% | 0 |
| 14/07/40 | - | - | - | - | 6,55% | 0 | 0 | 0 | 26,50 | 6,36% | 0 |
| 14/01/41 | - | - | - | - | 6,57% | 0 | 0 | 0 | 27,00 | 6,38% | 0 |
| 14/07/41 | - | - | - | - | 6,59% | 0 | 0 | 0 | 27,50 | 6,39% | 0 |
| 14/01/42 | - | - | - | - | 6,62% | 0 | 0 | 0 | 28,00 | 6,41% | 0 |
| 14/07/42 | - | - | - | - | 6,64% | 0 | 0 | 0 | 28,50 | 6,42% | 0 |
| 14/01/43 | - | - | - | - | 6,67% | 0 | 0 | 0 | 29,00 | 6,43% | 0 |
| 14/07/43 | - | - | - | - | 6,69% | 0 | 0 | 0 | 29,50 | 6,44% | 0 |
| 14/01/44 | - | - | - | - | 6,69% | 0 | 0 | 0 | 30,00 | 6,45% | 0 |
| | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 108.036,11 | 30.000,00 | | 4.609.025,28 | 16.247.061,39 | | | | 7.832 |

RESUMO DA OPERAÇÃO

| | | |
|--|------|--------------|
| TIR - CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO | | 4,59% |
| DURATION | 7,57 | |
| MODIFIED DURATION | 7,40 | |
| TIR EQUIVALENTE- TESOURO NACIONAL | | 4,18% |

1% 4% 4% 4% 4% 4% 5% 5% 5%

(1) TIR - Corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
 (2) Duration - Média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos
 (3) Modified Duration - Duration modificada considerando-se o custo efetivo da operação
 (4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro
 Obs. O Cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação.

LA BANCHE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer 290/2014 – PROJU – COPEL

EMENTA: Contrato de empréstimo a ser celebrado entre CAF – Corporação Andina de Fomento e Município de Alagoinhas/BA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca da legalidade da minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Alagoinhas/BA e a CAF (Corporação Andina de Fomento).

Inicialmente cumpre informar que a negociação contratual do *Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município* foram discutidas em reunião que ocorreu em Brasília/DF, no dia 15 de maio de 2014, com a participação de representantes do Município de Alagoinhas/BA, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional – MF, da Secretaria de Assuntos Internacionais SENAIN – MP e da CAF, cuja finalidade precípua foi de negociar os termos da minuta do contrato e anexos, estando, portanto, analisados e aprovados por cada entidade representativa.

A esta Procuradoria cabe analisar as cláusulas contratuais à luz da legislação vigente e pertinente à matéria em deslinde. Segue parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução nº 8545 de 31 de outubro de 2013, o Presidente Executivo da CAF aprovou o *“Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia”*, destinado a apoiar a melhoria da qualidade de vida da população, mediante a adequação da infraestrutura urbana da cidade e o desenvolvimento econômico, social e territorial do Município.

Por conseguinte, o Município solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o *“Programa”*, o que foi aprovado pela Instituição, que se comprometeu a emprestar o montante sob a forma de mútuo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

comprometendo-se o Município a utilizar o valor nas condições pactuadas, bem como pagá-lo consoante termos estabelecidos no contrato de empréstimo.

Assim, as condições previstas no Contrato supracitado devem estar em conformidade com os termos da Resolução nº 8545/2013 e com a legislação aplicável à matéria em deslinde.

Isto posto, após análise das cláusulas e condições contratuais, opina esta Procuradoria pela legalidade do contrato de empréstimo a ser firmado entre a CAF – Corporação Andina de Fomento e o Município de Alagoinhas/BA.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, com base na Resolução nº 8545/2013 e na legislação aplicável à questão, opina esta Procuradoria pela legalidade dos termos e condições a serem pactuadas no contrato de empréstimo a ser firmado entre a CAF – Corporação Andina de Fomento e o Município de Alagoinhas/BA.

Ressalto que os termos da minuta do contrato e anexos foram antecipadamente analisados por representantes do Município de Alagoinhas/BA, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional – MF, da Secretaria de Assuntos Internacionais SENAIN – MP e da CAF, que aprovaram previamente todas as cláusulas.


É o parecer, salvo melhor juízo.

Submeto o Parecer à aprovação superior.

Alagoinhas/BA, 09 de setembro de 2014.


ANA VERENA LOPES NOGUEIRA

Procuradora Administrativa


RICARDO MARCOLIN

Procurador Geral do Município

Aprovo o parecer, em 09 de setembro de 2014.

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 1043/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 05 de agosto de 2014.

Processo nº 17944.000164/2014-93
Operação de crédito externo, com garantia da União, entre a Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA e a Banco de Desenvolvimento da América Latina, no valor de US\$ 11.500.000,00 (onze milhões, quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com a Banco de Desenvolvimento da América Latina para conjunto de ações que visam a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana, recuperação físico-ambiental de áreas degradadas e urbanização de bairros precários com as seguintes características (fls. 402-403):

a) Valor da operação: US\$ 11.500.000,00 (onze milhões, quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: conjunto de ações que visam a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana, recuperação físico-ambiental de áreas degradadas e urbanização de bairros precários;

c) Juros e atualização monetária: Libor de 6 meses + 1,6% a.a nos 8 primeiros anos, e Libor de 6 meses +2,6% a.a no prazo restante;

d) Liberação: US\$ 3.450.000,00 (R\$ 7.789.065,00) em 2014, US\$ 3.450.000,00 (R\$ 7.789.065,00) em 2015, US\$ 4.600.000,00 (R\$ 10.385.420,00) em 2016, considerando-se a cotação de 2,2577, vigente em 04/08/2014 (fls. 427, 487);

e) Prazo total: 180 (cento e oitenta) meses;

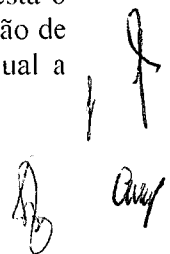
f) Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses;

g) Prazo de amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 2.109, de 15/06/2011 (fls. 12).

2. O Município entende que seu Parecer Técnico (fls. 428-472) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 320-327) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Município cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual a Prefeitura Municipal de Alagoinhas não infringiu nenhuma das vedações.



4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

| Descrição | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 384) | 19.083.432,75 |
| a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 383v) | 556.951,56 |
| Saldo: | 18.526.481,19 |

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

| Descrição | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 480) | 46.155.040,40 |
| b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 405) | 1.531.388,69 |
| b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 427) | 7.789.065,00 |
| Saldo: | 36.834.586,71 |

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 427 e 405)

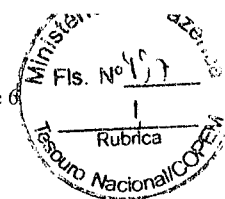
| Ano | Desembolso Anual (R\$) | | Projeção da RCL (R\$) | MGA/RCL (%) | Percentual do Limite de Endividamento |
|------|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------|---------------------------------------|
| | Operação em Exame | Liberações Programadas | | | |
| 2014 | 7.789.065,00 | 1.531.388,69 | 245.396.327,94 | 3,80 | 23,74 |
| 2015 | 7.789.065,00 | 2.093.765,00 | 254.057.857,16 | 3,89 | 24,31 |
| 2016 | 10.385.420,00 | 0,00 | 263.025.104,44 | 3,95 | 24,68 |

Projeção da RCL pela taxa média de 3,529608326% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2016 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 427 e 484-486)

| Ano | Comprometimento Anual (R\$) | | Projeção da RCL (R\$) | CAED/RCL (%) |
|---|-----------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
| | Operação em Exame | Demais Operações | | |
| 2014 | 454.752,71 | 5.512.027,61 | 245.396.327,94 | 2,43 |
| 2015 | 825.121,62 | 6.063.230,60 | 254.057.857,16 | 2,71 |
| 2016 | 1.325.439,23 | 6.668.701,65 | 263.025.104,44 | 3,04 |
| 2017 | 2.825.062,27 | 7.335.571,83 | 272.308.860,43 | 3,73 |
| 2018 | 2.825.062,27 | 8.069.129,00 | 281.920.296,64 | 3,86 |
| 2019 | 2.825.064,53 | 8.876.041,90 | 291.870.978,90 | 4,01 |
| 2020 | 2.825.062,27 | 9.763.646,11 | 302.172.881,27 | 4,17 |
| 2021 | 2.825.064,53 | 10.133.369,25 | 312.838.400,45 | 4,14 |
| 2022 | 2.825.062,27 | 10.320.783,93 | 323.880.370,68 | 4,06 |
| 2023 | 2.825.062,27 | 0,00 | 335.312.079,21 | 0,84 |
| 2024 | 2.825.062,27 | 0,00 | 347.147.282,27 | 0,81 |
| 2025 | 2.825.062,27 | 0,00 | 359.400.221,65 | 0,79 |
| 2026 | 2.825.064,53 | 0,00 | 372.085.641,80 | 0,76 |
| 2027 | 2.825.064,53 | 0,00 | 385.218.807,59 | 0,73 |
| Média: | | | | 2,58 |
| Percentual do Limite de Endividamento: | | | | 22,42 |



Projeção da RCL pela taxa média de 3,529608326% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2028, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 427 e 484-486)

| Ano | Comprometimento Anual (R\$) | | Projeção da RCL (R\$) | CAED/RCL (%) |
|---|-----------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
| | Operação em Exame | Demais Operações | | |
| 2014 | 454.752,71 | 5.512.027,61 | 245.396.327,94 | 2,43 |
| 2015 | 825.121,62 | 6.063.230,60 | 254.057.857,16 | 2,71 |
| 2016 | 1.325.439,23 | 6.668.701,65 | 263.025.104,44 | 3,04 |
| 2017 | 2.825.062,27 | 7.335.571,83 | 272.308.860,43 | 3,73 |
| 2018 | 2.825.062,27 | 8.069.129,00 | 281.920.296,64 | 3,86 |
| 2019 | 2.825.064,53 | 8.876.041,90 | 291.870.978,90 | 4,01 |
| 2020 | 2.825.062,27 | 9.763.646,11 | 302.172.881,27 | 4,17 |
| 2021 | 2.825.064,53 | 10.133.369,25 | 312.838.400,45 | 4,14 |
| 2022 | 2.825.062,27 | 10.320.783,93 | 323.880.370,68 | 4,06 |
| 2023 | 2.825.062,27 | 0,00 | 335.312.079,21 | 0,84 |
| 2024 | 2.825.062,27 | 0,00 | 347.147.282,27 | 0,81 |
| 2025 | 2.825.062,27 | 0,00 | 359.400.221,65 | 0,79 |
| 2026 | 2.825.064,53 | 0,00 | 372.085.641,80 | 0,76 |
| 2027 | 2.825.064,53 | 0,00 | 385.218.807,59 | 0,73 |
| 2028 | 2.825.064,53 | 0,00 | 398.815.522,70 | 0,71 |
| Média: | | | | 2,45 |
| Percentual do Limite de Endividamento: | | | | 21,33 |

Projeção da RCL pela taxa média de 3,529608326% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

| | | |
|---|--------------------|--------------|
| f.1) Limite ao final do exercício de 2016: | 1,20 | |
| f.2) Limite atual para relação DCL/RCL: | 1,20 | |
| f.3) Receita Corrente Líquida: | R\$ 238.264.293,45 | |
| f.4) Dívida Consolidada Líquida: | R\$ 16.354.057,63 | |
| f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação: | R\$ 3.625.153,69 | |
| f.6) Valor da operação em exame: | R\$ 25.963.550,00 | |
| f.7) Saldo Total da Dívida Líquida: | R\$ 45.942.761,32 | |
| f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL: | 0,19 | |
| Percentual do Limite de Endividamento: | | 16,07 |

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Junho de 2014), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 481-482) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Abril de 2014 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 477-478.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o

comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2014 a 2027, com comprometimento anual de 2,58 e para o período de 2014 a 2028, com comprometimento anual de 2,45, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Alagoinhas atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

| Itens | Limites | Resultado |
|-------|---|------------|
| a | receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior | ENQUADRADO |
| b | receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente | ENQUADRADO |
| c | MGA/RCL < 16% | ENQUADRADO |
| d/e | CAED/RCL < 11,5% | ENQUADRADO |
| F | limite atual para a relação DCL/RCL < 1,2 | ENQUADRADO |

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 320-327).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 197, 375) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2012), ao exercício ainda não analisado (2013) e ao exercício em curso (2014), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fls. 473-474). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:



“Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta da consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN.”

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

“Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito.”

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

“Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia.”

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

“Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.”

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 418), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 473-474, 397).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fls. 77, 397, 398) e da União (fl. 473-474, 397).

19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 7/2014/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 17/01/2014 (fls. 78,91-93, 475, 494, 495), cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Município, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Ressaltamos que, conforme Lei nº 12.348, de 15/12/2010, e Portaria STN nº 693, de 20/12/2010, o Município está dispensado da verificação do cumprimento dos requisitos constantes do art. 9º da Medida Provisória nº 2.185-35/2001. Conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Município cumpre os requisitos previstos no contrato celebrado no âmbito da MP nº 2.185/2001 (fls. 291, 292-305, 395, 406-407), em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001.

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO

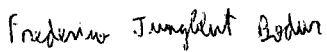
22. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

23. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 270 (duzentos e setenta) dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

24. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.


25. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.


FREDERICO JUNGBLUT BODUR
 Analista de Finanças e Controle


HO YIU CHENG
 Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.


CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
 Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ho Yiu Cheng
 Coordenadora da COPEM. Substituta

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.


SUZANA TEIXEIRA BRAGA
 Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
 Subsecretário do Tesouro Nacional

Em 20 de junho de 2014.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Alagoinhas - BA.

1. O Município de Alagoinhas - BA solicitou concessão de garantia da União em operação de crédito externo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), no valor correspondente a US\$ 11.500.000, para execução do projeto de melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana, recuperação físico-ambiental de áreas degradadas e urbanização de bairros precários.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio do Memorando n.º 891/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 09 de junho de 2014, solicitou a reavaliação da análise do pleito municipal, consignada na Nota nº 52/2014/COREM/STN, de 14/03/2014, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional.
3. A análise da Capacidade de Pagamento elaborada segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:
 - 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
 - 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.
4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2011 a 2013 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 1,76 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é B+, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento será 55%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento e Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

9. A segunda etapa busca verificar o enquadramento da operação pleiteada, incluídas as operações em análise paralela, nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$$

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

12. O detalhamento quanto ao cálculo do enquadramento aos citados indicadores segue no Anexo desta nota. O resultado segue abaixo:

| ENQUADRAMENTO | APURAÇÃO | RESULTADO |
|--------------------------------|--|------------|
| Inciso II - Endividamento | $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$ $0,09 \leq (1 - 0,24) \times 55\%$ $0,09 \leq 0,42$ | Enquadrada |
| Inciso III - Serviço da Dívida | $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$ $0,36\% \leq (10\% - 4,91\%) \times 55\%$ $0,36\% < 2,80\%$ | Enquadrada |

234
↓

13. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a B+ e o atendimento do enquadramento referente à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012, a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.



REGINALDO RIBEIRO PEREIRA
Analista

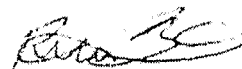


RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

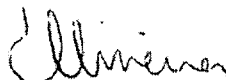


ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM



RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.



EDÉCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: BA - MUNICÍPIO: ALAGOINHAS

| Discriminação | 2011 | 2012 | 2013 |
|--|----------------|----------------|----------------|
| I - Endividamento | 0,6 | 0,3 | 0,4 |
| - Dívida Pública Consolidada | 94.590.386,27 | 73.170.714,62 | 87.162.616,30 |
| - Receita Corrente Líquida | 167.666.928,12 | 209.713.483,81 | 229.141.543,77 |
| II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida | 5,4% | 4,9% | 3,8% |
| - Serviço da Dívida | 9.003.695,01 | 10.323.751,45 | 8.657.793,67 |
| - Receita Corrente Líquida | 167.666.928,12 | 209.713.483,81 | 229.141.543,77 |
| III - Resultado Primário servindo a Dívida | 0,8 | 1,3 | 0,2 |
| Resultado Primário | 7.511.673,65 | 13.771.286,79 | 2.123.372,37 |
| Serviço da Dívida | 9.003.695,01 | 10.323.751,45 | 8.657.793,67 |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida | 48,4% | 48,9% | 52,9% |
| - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 81.092.100,46 | 102.447.638,41 | 121.221.335,75 |
| - Receita Corrente Líquida | 167.666.928,12 | 209.713.483,81 | 229.141.543,77 |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria | 9,6% | 10,2% | 8,1% |
| - Receitas Correntes | 167.937.320,62 | 210.042.556,87 | 229.568.343,83 |
| - Despesas Correntes | 151.821.728,38 | 188.556.192,30 | 210.928.979,23 |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total | 7,2% | 5,8% | 5,9% |
| - Investimentos | 12.297.816,29 | 12.249.348,76 | 13.771.538,25 |
| - Despesa Total | 170.698.657,03 | 210.291.068,54 | 234.685.413,26 |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 100,00% | 100,00% | 100,00% |
| - Contribuições e Remunerações RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio | 15,2% | 14,3% | 14,9% |
| - Receitas Tributárias | 23.869.291,39 | 27.807.148,70 | 32.227.348,69 |
| - Despesas de Custeio | 157.448.434,99 | 194.987.955,50 | 215.715.284,33 |
| ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS | | | |
| | 20% | 30% | 50% |

54
A
L

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: BA - MUNICÍPIO: ALAGOINHAS

| Discriminação | Lado Esquerdo | Lado Direito | 2011 | 2012 | 2013 | Média |
|--|---------------|--------------|------|------|------|-------|
| I - Endividamento | 0,5 | 1,3 | 0,5 | 0,0 | 0,0 | 0,1 |
| II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas | 8,0% | 15,0% | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| III - Resultado Primário servindo à Dívida | 1,0 | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 4,5 | 2,5 |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas | 40,0% | 70,0% | 1,7 | 1,8 | 2,6 | 2,2 |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria | 25,0% | 5,0% | 4,6 | 4,4 | 5,1 | 4,8 |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada | 20,0% | 5,0% | 5,1 | 5,7 | 5,7 | 5,6 |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 90,0% | 40,0% | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio | 80,0% | 30,0% | 6,0 | 6,0 | 6,0 | 6,0 |

| Nota atribuída | | Estrutura de pesos dos balanços | | |
|----------------|---|---------------------------------|-----|-----|
| 0 | 6 | 20% | 30% | 50% |

275

A

L

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL**Cálculo dos Indicadores Fiscais****ESTADO: BA - MUNICÍPIO: ALAGOINHAS**

| Discriminação | Peso | Média | Média*Peso |
|--|-------------|-------|------------|
| I - Endividamento | 10 | 0,10 | 0,96 |
| II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas | 9 | 0,00 | - |
| III - Resultado Primário servindo à Dívida | 8 | 2,46 | 19,70 |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas | 7 | 2,16 | 15,09 |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria | 4 | 4,79 | 19,14 |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada | 3 | 5,55 | 16,65 |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 2 | 0,00 | - |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas | 1 | 6,00 | 6,00 |
| | 44 | | 77,55 |
| Pontuação | 1,76 | | |
| RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL | B+ | | |
| Correspondente ao Item 'd' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012 | | | |

43
h A

2)6
J**2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO****Cálculo do Enquadramento aos Indicadores****ESTADO: BA - MUNICÍPIO: ALAGOINHAS**

| ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO | | | |
|---|------------|---|------|
| Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt | 0,24 | | |
| Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc) | 0,09 | | |
| Fator de Ponderação (FP) | 55% | | |
| Indicador para Endividamento = $(1 - MédiaEndt) \times FP$ | 0,42 | | |
| Operação de Crédito ENQUADRADA SE $Endoc \leq (1 - MédiaEndt) \times FP$ | 0,09 | ≤ | 0,42 |
| ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento | ENQUADRADA | | |
| Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012 | | | |

| ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA | | | |
|--|------------|---|-------|
| Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt | 4,91% | | |
| Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc | 0,36% | | |
| Fator de Ponderação (FP) | 55% | | |
| Indicador para Serviço da Dívida = $(10\% - MédiaSDt) \times FP$ | 2,80% | | |
| Operação de Crédito ENQUADRADA SE $SDoc \leq (1 - MédiaSDt) \times FP$ | 0,36% | ≤ | 2,80% |
| ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida | ENQUADRADA | | |
| Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012 | | | |

| RESULTADO DO ENQUADRAMENTO | ENQUADRADO |
|----------------------------|------------|
| | |

| COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL | COREM |
|--|-------|
| Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012 | |

13/6/2014 15:29

Vg AL

ANEXO À NOTA Nº 96/2014/COREM/STN, DE 20/06/2014.

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município de Alagoinhas/BA foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios (2011 a 2013) e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.
3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGF e nos RREO.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida**Aspectos Considerados na Apuração****Quanto à Dívida Pública Consolidada**

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Dessa forma, os valores da Dívida Pública Consolidada nos anos de 2011, 2012 e 2013 foram calculados conforme quadros a seguir:

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

R\$ 1,00

| Discriminação | 2011 | | | Dados Finais = A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (-) Dívida Pública Consolidada | 94.590.386,27 | 0,00 | 0,00 | 94.590.386,27 |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 31.355.029,39 | 0,00 | 0,00 | 31.355.029,39 |
| Dívida Contratual Interna | 31.355.029,39 | 0,00 | 0,00 | 31.355.029,39 |
| Dívida Contratual Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Precatórios a partir de 05/05/2000 | 63.235.356,88 | 0,00 | 0,00 | 63.235.356,88 |
| (+) Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

297
↓

| Discriminação | 2012 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Dívida Pública Consolidada | 73.120.714,62 | 0,00 | 0,00 | 73.120.714,62 |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 38.029.859,14 | 0,00 | 0,00 | 38.029.859,14 |
| Dívida Contratual Interna | 38.029.859,14 | 0,00 | 0,00 | 38.029.859,14 |
| Dívida Contratual Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Precatórios a partir de 05/05/2000 | 8.021.596,74 | 0,00 | 0,00 | 8.021.596,74 |
| (+) Demais Dívidas | 27.069.258,74 | 0,00 | 0,00 | 27.069.258,74 |
| (+) Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Discriminação | 2013 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Dívida Pública Consolidada | 67.722.269,58 | 0,00 | 19.440.346,72 | 87.162.616,30 |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 66.642.559,14 | 0,00 | 13.280.439,26 | 79.922.998,40 |
| Dívida Contratual Interna | 66.642.559,14 | 0,00 | 13.280.439,26 | 79.922.998,40 |
| Dívida Contratual Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Precatórios a partir de 05/05/2000 | 1.079.710,44 | 0,00 | 0,00 | 1.079.710,44 |
| (+) Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 6.159.907,46 | 6.159.907,46 |
| (+) Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

6. No exercício de 2013, foram feitos os seguintes ajustes em relação aos dados do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Anexo 2 do RGF): a) inclusão, em "Demais Dívidas" do valor de R\$ 6.159.907,46, informado no balanço patrimonial; e b) inclusão do valor de R\$ 13.280.439,26 na dívida contratual interna, correspondente à diferença entre o constante do Demonstrativo da Dívida Consolidada e o valor informado pela Receita Federal do Brasil, inerente às dívidas para com o INSS.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

7. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
8. As Receitas Correntes Líquidas apuradas com base nos balanços apresentaram divergência com aquelas divulgadas pelo Município nos RREO, conforme quadro a seguir:

| Receita Corrente Líquida Apurada (A) | RCL - RREO | Diferença (A) - (B) |
|---|-----------------|------------------------|
| | 6º Bimestre (B) | |
| 167.666.928,12 | 167.667.026,12 | -98,00 |
| 209.713.483,81 | 212.429.362,71 | -2.715.878,90 |
| 229.219.054,58 | 229.141.543,77 | 77.510,81 |

9. Assim, prudencialmente, para o ano de 2013 optou-se pelo valor da RCL divulgado no RREO. Para tanto, foi realizado ajuste específico na conta receita corrente.
10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

A
L

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

R\$ 1,00

| Discriminação | 2011 | | | | Dados Finais = A + B + C |
|---|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C | |
| | | Gerais B | Específicos C | | |
| (=) Receita Corrente Líquida | 167.666.928,12 | 0,00 | 0,00 | 167.666.928,12 | |
| (+) Receita Corrente | 180.971.544,20 | 0,00 | 0,00 | 180.971.544,20 | |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contrib. p/Custelo Pensões Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS --> RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 13.304.616,08 | 0,00 | 0,00 | 13.304.616,08 | |

| Discriminação | 2012 | | | | Dados Finais = A + B + C |
|---|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C | |
| | | Gerais B | Específicos C | | |
| (=) Receita Corrente Líquida | 209.713.483,81 | 0,00 | 0,00 | 209.713.483,81 | |
| (+) Receita Corrente | 229.565.651,16 | 0,00 | 0,00 | 229.565.651,16 | |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contrib. p/Custelo Pensões Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS --> RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 19.852.167,35 | 0,00 | 0,00 | 19.852.167,35 | |

W L
A

| Discriminação | 2013 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Receita Corrente Líquida | 229.219.054,58 | 0,00 | -77.510,81 | 229.141.543,77 |
| (+) Receita Corrente | 251.394.826,65 | 0,00 | -77.510,81 | 251.317.315,84 |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contr. p/Custeio Pensões Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS => RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF | 22.175.772,07 | 0,00 | 0,00 | 22.175.772,07 |

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:**Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto ao Serviço da Dívida**

- O Serviço da Dívida corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).
- Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

SERVIÇO DA DÍVIDA

R\$ 1,00

| Discriminação | 2011 | | | |
|--------------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Serviço da Dívida | 9.003.695,01 | 0,00 | 0,00 | 9.003.695,01 |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 3.122.682,65 | 0,00 | 0,00 | 3.122.682,65 |
| (+) Amortizações da Dívida | 5.881.012,36 | 0,00 | 0,00 | 5.881.012,36 |

| Discriminação | 2012 | | | |
|--------------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Serviço da Dívida | 10.323.751,45 | 0,00 | 0,00 | 10.323.751,45 |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 3.205.318,59 | 0,00 | 0,00 | 3.205.318,59 |
| (+) Amortizações da Dívida | 7.118.432,86 | 0,00 | 0,00 | 7.118.432,86 |

| Discriminação | 2013 | | | |
|--------------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Serviço da Dívida | 8.657.793,67 | 0,00 | 0,00 | 8.657.793,67 |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 3.360.553,77 | 0,00 | 0,00 | 3.360.553,77 |
| (+) Amortizações da Dívida | 5.297.239,90 | 0,00 | 0,00 | 5.297.239,90 |

- Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

14. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

15. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.
16. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.
17. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.
18. Quanto ao ajuste específico realizado em 2011, decorreu da compatibilização do indicador apurado com base no balanço, com aquele apresentado no RREO.
19. Nos anos de 2012 e 2013, os valores apurados com base no balanço se apresentaram menores do que aqueles informados nos RREO e, como medida prudencial, foram mantidos na apuração esses valores apurados com os dados dos balanços encaminhados pelo Município.
20. As diferenças observadas entre os valores apurados com base nos balanços e aqueles informados nos RREO são apresentadas a seguir:

R\$ 1,00

| Exercício | Resultado Primário Apurado (A) | RCL - RREO | Diferença |
|-----------|--------------------------------|-----------------|-----------------|
| | | 6º Bimestre (B) | (A) - (B) |
| 2011 | 7.741.611,68 | 7.511.673,65 | 229.938,03 |
| 2012 | 13.771.286,79 | 19.098.756,08 | (5.327.469,29) |
| 2013 | 2.123.372,37 | 13.357.807,18 | (11.234.434,81) |

21. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Handwritten signature/initials

| 2011 | | | | |
|---|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Resultado Primário | 7.741.611,68 | 0,00 | -229.938,03 | 7.511.673,65 |
| (+) Receitas Correntes | 180.971.544,20 | 0,00 | -229.938,03 | 180.741.606,17 |
| (-) Receitas Financeiras | 2.548.011,98 | 0,00 | 0,00 | 2.548.011,98 |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros de Títulos de Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 2.548.011,98 | 0,00 | 0,00 | 2.548.011,98 |
| Remuneração de Depósitos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Receitas de Capital | 4.661.231,77 | 0,00 | 0,00 | 4.661.231,77 |
| (-) Operações de Crédito | 52.196,71 | 0,00 | 0,00 | 52.196,71 |
| (-) Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Alienação de Bens | 561.770,00 | 0,00 | 0,00 | 561.770,00 |
| (-) Despesas Correntes | 151.821.728,38 | 0,00 | 0,00 | 151.821.728,38 |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 3.122.682,65 | 0,00 | 0,00 | 3.122.682,65 |
| (-) Despesas de Capital | 18.876.928,65 | 0,00 | 0,00 | 18.876.928,65 |
| (+) Concessão de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 13.304.616,08 | 0,00 | 0,00 | 13.304.616,08 |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias | 270.392,50 | 0,00 | 0,00 | 270.392,50 |
| (+) Receitas de Capital Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Amortização de Dívidas | 5.881.012,36 | 0,00 | 0,00 | 5.881.012,36 |

| 2012 | | | | |
|---|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Resultado Primário | 13.771.286,79 | 0,00 | 0,00 | 13.771.286,79 |
| (+) Receitas Correntes | 229.565.651,16 | 0,00 | 0,00 | 229.565.651,16 |
| (-) Receitas Financeiras | 2.174.871,10 | 0,00 | 0,00 | 2.174.871,10 |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros de Títulos de Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 2.174.871,10 | 0,00 | 0,00 | 2.174.871,10 |
| Remuneração de Depósitos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Receitas de Capital | 6.133.868,97 | 0,00 | 0,00 | 6.133.868,97 |
| (-) Operações de Crédito | 262.950,86 | 0,00 | 0,00 | 262.950,86 |
| (-) Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Correntes | 188.556.192,30 | 0,00 | 0,00 | 188.556.192,30 |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 3.205.318,59 | 0,00 | 0,00 | 3.205.318,59 |
| (-) Despesas de Capital | 21.734.876,24 | 0,00 | 0,00 | 21.734.876,24 |
| (+) Concessão de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 19.852.167,35 | 0,00 | 0,00 | 19.852.167,35 |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias | 329.073,06 | 0,00 | 0,00 | 329.073,06 |
| (+) Receitas de Capital Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Amortização de Dívidas | 7.118.432,86 | 0,00 | 0,00 | 7.118.432,86 |

W L A

| Discriminação | 2013 | | | |
|---|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Resultado Primário | 2.123.372,37 | 0,00 | 0,00 | 2.123.372,37 |
| (+) Receitas Correntes | 251.394.826,65 | 0,00 | 0,00 | 251.394.826,65 |
| (-) Receitas Financeiras | 5.287.969,27 | 0,00 | 0,00 | 5.287.969,27 |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros de Títulos de Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 2.307.807,40 | 0,00 | 0,00 | 2.307.807,40 |
| Remuneração de Depósitos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários | 2.980.161,87 | 0,00 | 0,00 | 2.980.161,87 |
| (+) Receitas de Capital | 4.498.826,66 | 0,00 | 0,00 | 4.498.826,66 |
| (-) Operações de Crédito | 556.951,56 | 0,00 | 0,00 | 556.951,56 |
| (-) Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Alienação de Bens | 71.257,70 | 0,00 | 0,00 | 71.257,70 |
| (-) Despesas Correntes | 210.928.979,23 | 0,00 | 0,00 | 210.928.979,23 |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 3.360.553,77 | 0,00 | 0,00 | 3.360.553,77 |
| (-) Despesas de Capital | 23.756.434,03 | 0,00 | 0,00 | 23.756.434,03 |
| (+) Concessão de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 22.175.772,07 | 0,00 | 0,00 | 22.175.772,07 |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias | 349.289,25 | 0,00 | 0,00 | 349.289,25 |
| (+) Receitas de Capital Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Amortização de Dívidas | 5.297.239,90 | 0,00 | 0,00 | 5.297.239,90 |

Quanto Ao Serviço da Dívida

22. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

23. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contabilidade-publica/manuais-contabilidade>):

- indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
- demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e
- com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

W L A

24. O valor total da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais apurado para fins desta análise de capacidade de pagamento diverge daquele apresentado pelo Município nos RGF dos exercícios analisados, uma vez que a abrangência das fontes dos dados para a apuração são diferentes. Enquanto nesta análise utilizam-se como fonte dos dados os balanços consolidados publicados pelo Município conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no RGF apresentado os valores correspondem aos gastos relativos ao Poder Executivo, conforme quadro a seguir:

| Despesas de Pessoal Apurada (A) | DP - RREO | Diferença |
|---------------------------------|-----------------|---------------|
| | 6º Bimestre (B) | (A) - (B) |
| 71.344.635,30 | 77.883.945,69 | -6.539.310,39 |
| 89.067.288,20 | 98.687.629,41 | -9.620.341,21 |
| 106.540.057,44 | 115.759.456,75 | -9.219.399,31 |

25. Acrescendo-se aos valores informados nos RGFs do Poder Executivo, os valores informados como gastos do Legislativo, foram constatadas as seguintes diferenças:

| Exercício | Despesas de Pessoal Apurada (Balanço) (A) | Despesas de Pessoal - RREO | | | Diferença |
|-----------|---|-------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------|
| | | 6º Bimestre - Poder Executivo | 6º Bimestre - Poder Legislativo | Soma dos Poderes (B) | (A) - (B) |
| 2011 | 71.344.635,30 | 77.883.945,69 | 3.208.154,77 | 81.092.100,46 | -9.747.465,16 |
| 2012 | 89.067.288,20 | 98.687.629,41 | 3.760.009,00 | 102.447.638,41 | -13.380.350,21 |
| 2013 | 106.540.057,44 | 115.759.456,75 | 5.461.879,00 | 121.221.335,75 | -14.681.278,31 |

26. Aos valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2011, 2012 e 2013 foram incluídas, como medida prudencial, as diferenças anteriormente referidas, conforme dispostas nos quadros apresentados a seguir:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 1,00

| Discriminação | 2011 | | | | Dados Finais - A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indadores | | Dados Finais - A + B + C | |
| | | Gerais B | Específicos C | | |
| (+) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 71.344.635,30 | 0,00 | 9.747.465,16 | 81.092.100,46 | |
| (+) Pessoal e Encargos Sociais | 72.930.645,51 | 0,00 | 9.747.465,16 | 82.678.110,67 | |
| (+) Contratação por tempo determinado (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (+) Pensões (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Sentenças Judiciais | 254.305,75 | 0,00 | 0,00 | 254.305,75 | |
| d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 254.305,75 | 0,00 | 0,00 | 254.305,75 | |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 1.270.895,05 | 0,00 | 0,00 | 1.270.895,05 | |
| d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal) | 1.270.895,05 | 0,00 | 0,00 | 1.270.895,05 | |
| (-) Indenizações e restituições Trabalhistas | 60.809,43 | 0,00 | 0,00 | 60.809,43 | |
| (-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição do Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições Patronais (Intra) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Discriminação | 2012 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 89.067.288,20 | 0,00 | 13.380.350,21 | 102.447.638,41 |
| (+) Pessoal e Encargos Sociais | 91.163.215,49 | 0,00 | 13.380.350,21 | 104.543.565,70 |
| (+) Contratação por tempo determinado (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Pensões (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Sentenças Judiciais | 686.669,66 | 0,00 | 0,00 | 686.669,66 |
| d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 686.669,66 | 0,00 | 0,00 | 686.669,66 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 911.759,41 | 0,00 | 0,00 | 911.759,41 |
| d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal) | 911.759,41 | 0,00 | 0,00 | 911.759,41 |
| (-) Indenizações e restituições Trabalhistas | 497.498,22 | 0,00 | 0,00 | 497.498,22 |
| (-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Patronais (Intra) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Discriminação | 2013 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 106.540.057,44 | 0,00 | 14.681.278,31 | 121.221.335,75 |
| (+) Pessoal e Encargos Sociais | 107.764.717,44 | 0,00 | 14.681.278,31 | 122.445.995,75 |
| (+) Contratação por tempo determinado (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Pensões (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Sentenças Judiciais | 510.934,80 | 0,00 | 0,00 | 510.934,80 |
| d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 510.934,80 | 0,00 | 0,00 | 510.934,80 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 278.309,76 | 0,00 | 0,00 | 278.309,76 |
| d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal) | 278.309,76 | 0,00 | 0,00 | 278.309,76 |
| (-) Indenizações e restituições Trabalhistas | 435.415,44 | 0,00 | 0,00 | 435.415,44 |
| (-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Patronais (Intra) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

A
10 L

307
f**Quanto à Receita Corrente Líquida**

27. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:**(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes**

28. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contabilidade-publica/manuais-contabilidade>).
29. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contabilidade-publica/manuais-contabilidade>)
30. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e as despesas intraorçamentárias e as outras deduções da receita corrente.
31. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Receitas Correntes

RS 1,00

| Discriminação | 2011 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Receitas Correntes | 167.937.320,62 | 0,00 | 0,00 | 167.937.320,62 |
| (+) Receitas Correntes | 180.971.544,20 | 0,00 | 0,00 | 180.971.544,20 |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias | 270.392,50 | 0,00 | 0,00 | 270.392,50 |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 13.304.616,08 | 0,00 | 0,00 | 13.304.616,08 |

| Discriminação | 2012 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Receitas Correntes | 210.042.556,87 | 0,00 | 0,00 | 210.042.556,87 |
| (+) Receitas Correntes | 229.565.651,16 | 0,00 | 0,00 | 229.565.651,16 |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias | 329.073,06 | 0,00 | 0,00 | 329.073,06 |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 19.852.167,35 | 0,00 | 0,00 | 19.852.167,35 |

| Discriminação | 2013 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Receitas Correntes | 229.568.343,83 | 0,00 | 0,00 | 229.568.343,83 |
| (+) Receitas Correntes | 251.394.826,65 | 0,00 | 0,00 | 251.394.826,65 |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias | 349.289,25 | 0,00 | 0,00 | 349.289,25 |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 22.175.772,07 | 0,00 | 0,00 | 22.175.772,07 |

A
f

32. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Despesas Correntes

R\$ 1,00

| 2011 | | | | |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (+) Despesas Correntes | 151.821.728,38 | 0,00 | 0,00 | 151.821.728,38 |

| 2012 | | | | |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (+) Despesas Correntes | 188.556.192,30 | 0,00 | 0,00 | 188.556.192,30 |

| 2013 | | | | |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (+) Despesas Correntes | 210.928.979,23 | 0,00 | 0,00 | 210.928.979,23 |

33. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:**Investimentos / Despesa Total****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto aos Investimentos**

34. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contabilidade-publica/manuais-contabilidade>)

35. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Investimentos

R\$ 1,00

| 2011 | | | | |
|-------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (+) Investimentos | 12.297.816,29 | 0,00 | 0,00 | 12.297.816,29 |

| 2012 | | | | |
|-------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (+) Investimentos | 14.566.443,38 | 0,00 | -2.317.094,62 | 12.249.348,76 |

| 2013 | | | | |
|-------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (+) Investimentos | 18.444.539,53 | 0,00 | -4.673.001,28 | 13.771.538,25 |

W L A

302
/

36. Prudencialmente foram realizados ajustes na conta Investimento, adequando seus saldos aos valores expressos nos RREO nos exercícios de 2012 e 2013, conforme tabela:

R\$ 1,00

| Exercício | Investimentos Apurado (A) | RP - RREO | Diferença |
|-----------|---------------------------|-----------------|--------------|
| | | 6º Bimestre (B) | (A) - (B) |
| 2011 | 12.297.816,29 | 12.297.830,71 | -14,42 |
| 2012 | 14.566.443,38 | 12.249.348,76 | 2.317.094,62 |
| 2013 | 18.444.539,53 | 13.771.538,25 | 4.673.001,28 |

Quanto às Despesas Totais

37. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.
38. As despesas intraorçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.
39. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Despesa Total

R\$ 1,00

| 2011 | | | | |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesa Total | 170.698.657,03 | 0,00 | 0,00 | 170.698.657,03 |
| (+) Despesa Corrente | 151.821.728,38 | 0,00 | 0,00 | 151.821.728,38 |
| (+) Despesa de Capital | 18.876.928,65 | 0,00 | 0,00 | 18.876.928,65 |

| 2012 | | | | |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesa Total | 210.291.068,54 | 0,00 | 0,00 | 210.291.068,54 |
| (+) Despesa Corrente | 188.556.192,30 | 0,00 | 0,00 | 188.556.192,30 |
| (+) Despesa de Capital | 21.734.876,24 | 0,00 | 0,00 | 21.734.876,24 |

| 2013 | | | | |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesa Total | 234.685.413,26 | 0,00 | 0,00 | 234.685.413,26 |
| (+) Despesa Corrente | 210.928.979,23 | 0,00 | 0,00 | 210.928.979,23 |
| (+) Despesa de Capital | 23.756.434,03 | 0,00 | 0,00 | 23.756.434,03 |

40. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

41. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

h

42. Consulta à página do Ministério da Previdência Social na Internet, em 18/06/2014, indica que o Município de Alagoinhas/BA, com inscrição CNPJ nº 13.646.005/0001-38, não possui regime próprio de previdência e está inscrito no regime geral. Essa informação é apresentada no Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, vinculado ao Certificado de Regularidade Previdenciária nº 983313-121796, emitido em 31/03/2014, com validade até 27/09/2014.
43. Como o Município não possui sistema de previdência própria, os valores apresentados em Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão zerados, conforme quadros a seguir:

Contribuições e Remunerações do RPPS

R\$ 1,00

| Discriminação | 2011 | | | Dados Finais = A + B + C |
|---|-----------------------|--|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajuste para compatibilização dos Indicadores | | |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Contribuições e Remunerações do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (*) Contribuições Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Intraorçamentárias para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outras Receitas Correntes RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Remuneração dos Investimentos do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Discriminação | 2012 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Contribuições e Remunerações do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Contribuições Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Intraorçamentárias para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outras Receitas Correntes RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Remuneração dos Investimentos do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Discriminação | 2013 | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Contribuições e Remunerações do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Contribuições Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Inativo Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Intraorçamentárias para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outras Receitas Correntes RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Remuneração dos Investimentos do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

A
L

Quanto Às Despesas Previdenciárias

44. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.
45. O Município não possuiu sistema de previdência própria razão pela qual os valores apresentados em Despesas Previdenciárias nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão zerados, conforme quadros a seguir:

Despesas Previdenciárias

R\$ 1,00

| Discriminação | Dados publicados A | 2011 | | Dados Finais = A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Pensões (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Discriminação | Dados publicados A | 2012 | | Dados Finais = A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Pensões (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Discriminação | Dados publicados A | 2013 | | Dados Finais = A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| | | Ajustes para compatibilização dos indicadores | | |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Pensões (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

46. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:**Receitas Tributárias / Despesas de Custeio****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto às Receitas Tributárias**

47. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

48. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Receitas Tributárias

R\$ 1,00

| 2011 | | | | |
|---|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Receitas Tributárias | 23.869.291,39 | 0,00 | 0,00 | 23.869.291,39 |
| (+) Receita Tributária | 22.263.469,64 | 0,00 | 0,00 | 22.263.469,64 |
| (+) Multas e Juros de Mora dos Tributos | 100.797,32 | 0,00 | 0,00 | 100.797,32 |
| (+) Receita da Dívida Ativa Tributária | 1.474.768,44 | 0,00 | 0,00 | 1.474.768,44 |
| (+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária | 30.255,99 | 0,00 | 0,00 | 30.255,99 |
| 2012 | | | | |
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Receitas Tributárias | 27.807.148,70 | 0,00 | 0,00 | 27.807.148,70 |
| (+) Receita Tributária | 26.160.849,51 | 0,00 | 0,00 | 26.160.849,51 |
| (+) Multas e Juros de Mora dos Tributos | 113.407,88 | 0,00 | 0,00 | 113.407,88 |
| (+) Receita da Dívida Ativa Tributária | 1.474.840,24 | 0,00 | 0,00 | 1.474.840,24 |
| (+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária | 58.051,07 | 0,00 | 0,00 | 58.051,07 |
| 2013 | | | | |
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Receitas Tributárias | 32.227.348,69 | 0,00 | 0,00 | 32.227.348,69 |
| (+) Receita Tributária | 30.534.074,90 | 0,00 | 0,00 | 30.534.074,90 |
| (+) Multas e Juros de Mora dos Tributos | 100.280,33 | 0,00 | 0,00 | 100.280,33 |
| (+) Receita da Dívida Ativa Tributária | 1.565.717,60 | 0,00 | 0,00 | 1.565.717,60 |
| (+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária | 27.275,86 | 0,00 | 0,00 | 27.275,86 |

49. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

50. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como Despesas de Custeio as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas.

51. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2011, 2012 e 2013 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Despesas de Custeio

R\$ 1,00

| 2011 | | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesas de Custeio | 157.448.434,99 | 0,00 | 0,00 | 157.448.434,99 |
| (+) Despesas Correntes | 151.821.728,38 | 0,00 | 0,00 | 151.821.728,38 |
| (-) Sentenças Judiciais | 254.305,75 | 0,00 | 0,00 | 254.305,75 |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 254.305,75 | 0,00 | 0,00 | 254.305,75 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Amortizações de Dívidas | 5.881.012,36 | 0,00 | 0,00 | 5.881.012,36 |

| 2012 | | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesas de Custeio | 194.987.955,50 | 0,00 | 0,00 | 194.987.955,50 |
| (+) Despesas Correntes | 188.556.192,30 | 0,00 | 0,00 | 188.556.192,30 |
| (-) Sentenças Judiciais | 686.669,66 | 0,00 | 0,00 | 686.669,66 |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 686.669,66 | 0,00 | 0,00 | 686.669,66 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Amortizações de Dívidas | 7.118.432,86 | 0,00 | 0,00 | 7.118.432,86 |

| 2013 | | | | |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Discriminação | Dados publicados A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores | | Dados Finais = A + B + C |
| | | Gerais B | Específicos C | |
| (=) Despesas de Custeio | 215.715.284,33 | 0,00 | 0,00 | 215.715.284,33 |
| (+) Despesas Correntes | 210.928.979,23 | 0,00 | 0,00 | 210.928.979,23 |
| (-) Sentenças Judiciais | 510.934,80 | 0,00 | 0,00 | 510.934,80 |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 510.934,80 | 0,00 | 0,00 | 510.934,80 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Amortizações de Dívidas | 5.297.239,90 | 0,00 | 0,00 | 5.297.239,90 |

52. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

53. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **1,76** o que corresponde à classificação **B+**.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

54. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **B+** na 1ª Etapa da análise, e tiveram por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.
55. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada além de seis outras operações em análise na STN, cujas garantias serão vinculações de receitas feitas diretamente com o agente financeiro, além desta pretendida, e que estão em fase de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 e no Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.
56. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Handwritten signature/initials

Quanto ao Indicador de Endividamento

57. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Endividamento, foram considerados:

- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($End_{oc} = 0,09$);
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t = 0,42$); e
- fator de ponderação (FP) de 55%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido **B+**.

Apuração:

ESTADO: BA - MUNICÍPIO: ALAGOINHAS

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

| Exercício | RCL projetada | Endividamento ATUAL | D/RCL | Endividamento AUMENTO PLEITEADO | D/RCL |
|----------------------------------|--------------------------|---------------------|-------|---------------------------------|-------|
| 2014 | 236.095.626,22 | 76.306.143,92 | 0,32 | 6.876.518,75 | 0,03 |
| 2015 | 243.178.495,00 | 67.043.895,89 | 0,28 | 20.716.489,87 | 0,09 |
| 2016 | 250.473.849,85 | 58.038.302,88 | 0,23 | 27.887.504,76 | 0,11 |
| 2017 | 257.988.065,35 | 49.563.156,76 | 0,19 | 27.332.207,68 | 0,11 |
| 2018 | 265.727.707,31 | 40.938.935,49 | 0,15 | 25.761.952,23 | 0,10 |
| - | MédiaEndt = Média(D/RCL) | | 0,24 | EndOC = Média(d/RCL) | 0,09 |
| Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP | | | | | 0,42 |

Indicador de Endividamento

| | | |
|---|--------------------|--------|
| Indicador de Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP | = (1 - 0,24) x 55% | = 0,42 |
|---|--------------------|--------|

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

| | | | | | |
|-------------------|------|---|------|----------------------|------------|
| End _{oc} | 0,09 | ≤ | 0,42 | (1 - MédiaEndt) x FP | Enquadrado |
|-------------------|------|---|------|----------------------|------------|

58. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados ($End_{oc} = 0,09$) foi menor que $(1 - MédiaEnd_t) \times FP$, ou seja, menor que 0,42, a operação **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

59. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($SD_{oc} = 0,36$);

45 L

- b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t = 2,80$); e
- c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido **B+**.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

| Exercício | RCL projetada | Serviço da Dívida ATUAL | SD/RCL | Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO | SD/RCL |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------|-------------------------------------|--------|
| 2014 | 236.095.626,22 | 12.773.645,54 | 5,41% | 137.476,44 | 0,06% |
| 2015 | 243.178.495,00 | 12.787.225,33 | 5,26% | 361.886,58 | 0,15% |
| 2016 | 250.473.849,85 | 12.374.439,35 | 4,94% | 431.972,64 | 0,17% |
| 2017 | 257.988.065,35 | 11.705.411,99 | 4,54% | 1.385.547,06 | 0,54% |
| 2018 | 265.727.707,31 | 11.705.411,98 | 4,41% | 2.365.345,20 | 0,89% |
| - | MédiaSDt = Média(SD/RCL) | | 4,91% | SDoc = Média (SD/RCL) | 0,36% |
| Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP | | | | | 2,80% |

Indicador de Serviço da Dívida

| | | |
|--|-----------------------|---------|
| Indicador de Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP | = (10% - 4,91%) x 55% | = 0,36% |
|--|-----------------------|---------|

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

| | | | | | |
|------------------|-------|---|-------|---------------------|------------|
| SD _{oc} | 0,36% | ≤ | 2,80% | (1 - MédiaSDt) x FP | Enquadrado |
|------------------|-------|---|-------|---------------------|------------|

60. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados ($SD_{oc} = 0,36\%$) foi menor que $(10\% - MédiaSD_t) \times FP$, ou seja, menor que 2,80%, a operação **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

WJ LK

Nota Técnica nº 66 /2014/COPEM/STN/MF
Município de Alagoinhas - BA

Em 23 de maio de 2014.

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Alagoinhas (BA) e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas. /

Processo nº 17944.000164/2014-93 /

1. Trata a presente Nota sobre a conclusão do processo de negociação relativa à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Alagoinhas (BA) e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinados à execução do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas. /

2. A citada negociação ocorreu e foi concluída no dia 15/05/2014, na sede da CAF em Brasília. As minutas finais dos contratos, as normas gerais, bem como a ata de negociação encontram-se anexas ao processo às fls. 227/271. /

3. As condições financeiras negociadas são as informadas a seguir, não estando compatíveis com as constantes do Pedido de Verificação de Limites (PVL) encaminhado à STN por intermédio do Ofício Nº 021/2014-GAPRE, do Sr. Prefeito de Alagoinhas, de 22/01/2014, fls. 02/11: /

- a) Valor do empréstimo: US\$ 11.500.000,00 (fl. 230); /
- b) Valor da contrapartida: US\$ 11.500.000,00 (fls. 264/265); /
- c) Prazo de Desembolso: até 36 meses (fl. 231); /
- d) Carência: 36 meses – de até 3 anos (fl. 230); /
- e) Prazo de Amortização: 24 prestações semestrais e consecutivas e preferencialmente iguais *(12 anos); /
- f) Prazo Total: 15 (quinze) anos (fl. 230); /
- g) Taxa de Juros: Exigidos semestralmente, calculados com base na LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um spread, expresso como percentual anual, de 2,60% a.a. Durante o período de 8 (oito) anos corridos a partir da data de início da vigência do presente contrato, a CAF se obriga a financiar 100 (cem) pontos básicos anuais da taxa de juros. Assim, a margem de 2,60% a.a corresponderá a 1,60% a.a. nos 8 (oito) primeiros anos, podendo ser ampliado, dependendo da disponibilidade do Fundo Compensatório e a critério da CAF (fl. 236); /
- h) Comissão de compromisso: 0,35% a.a calculados sobre os saldos não desembolsados do empréstimo (fl. 237); /
- i) Comissão de Financiamento: 0,85% sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do presente contrato (fl.237); /



- j) Custo de avaliação: US\$ 30.000,00 debitados do financiamento no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo (fl. 238); /
- k) Juros de mora: 2,00% além da taxa de juros estabelecida (fl. 236).

***O Cronograma Financeiro da Operação está em desacordo com o que foi pactuado no contrato.**


4. É de se esclarecer que não consta do referido PVL o montante de US\$ 11.500.000,00 relativo à contrapartida. /

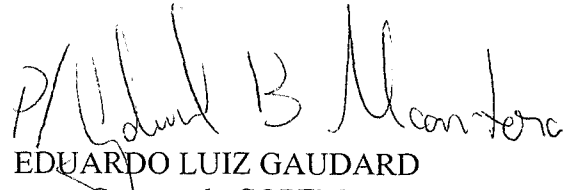
5. Segue em anexo a planilha referente ao cálculo do custo efetivo da operação de crédito, que, além de indicar a estimativa do custo, situado em 4,59 % a.a, estima os gastos com os encargos da operação. /

6. Conforme observado, o cronograma financeiro apresentado pelo mutuário (fls. 11 e 276), apresenta uma estimativa de gastos, para os referidos encargos, inferiores aos estimados por esta Secretaria. A divergência decorre da utilização, pelo interessado, de instrumento inadequado para tal apuração.

7. Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da análise do pleito em tela, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007.

À consideração superior.

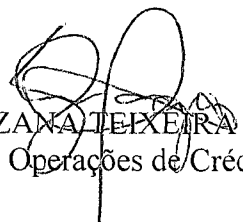

LUIZ FERNANDO FERNÁNDEZ COSTA
Analista de Finanças e Controle

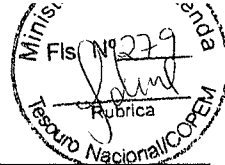

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.


CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

INFORMAÇÕES DO PROJETO

| | |
|---------------------------|--|
| NOME DO PROJETO | Programa de Req. Urbana, Amb. Promo. Social do Município de Alagoinhas |
| MUTUÁRIO | Município de Alagoinhas - BA |
| CREADOR | CAF |
| VALOR TOTAL | US\$ 23.000.000,00 |
| EMPRÉSTIMO | US\$ 11.500.000,00 |
| CONTRAPARTIDA | US\$ 11.500.000,00 |
| DATA DE ANÁLISE PELA STN | 23/05/2014 |
| DATA PROVÁVEL DE ASSINAT. | 14/07/2014 |
| DATA INÍCIO COM. COMPROM. | 14/07/2014 |

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

| | | | |
|------------------------------|-------------------------------------|------|------------|
| AMORT. (PARCELAS) | 24 | US\$ | 479.166,67 |
| DATA 1ª AMORT. / ÚLTIMA | 14/07/2017 / 14/01/2029 | | |
| CARÊNCIA | 3 anos | | |
| COMISSÃO DE COMPROMISSO | 0,35% | US\$ | 10.286,11 |
| CUSTO DE AVALIAÇÃO | | US\$ | 30.000,00 |
| TAXA DE JUROS | Libor 6m US\$ + Spread diferenciado | | |
| PERÍODO 1º SPREAD | 8 anos | | |
| PERÍODO I - até 14/07/2022 | 1,60% | | |
| PERÍODO II - após 14/07/2022 | 2,60% | | |
| COMISSÃO DE FINANCIAMENTO | 0,85% | US\$ | 97.750,00 |

| ANO | DESEMBOLSO | AMORTIZAÇÃO | COMISSÕES (COMPROMISSO E FINANCIAMENTO) | CUSTO DE AVALIAÇÃO | TAXA DE JUROS | PGTO DE JUROS | TOTAL DE PGTOS | SALDO DEVEDOR | YRS | CURVA ZERO SOBERANA DO TESOURO | VP FLUXO LÍQUIDO DESCONTADO PELA ZERO SOBERANA |
|----------|---------------|---------------|---|--------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|-------|--------------------------------|--|
| 14/07/14 | 5.750.000 | - | 97.750 | 30.000 | 1,80% | - | 127.750 | 5.750.000 | 0,50 | 1,31% | (5.622.250) |
| 14/01/15 | 5.750.000 | - | 10.286 | - | 1,84% | 64.307 | 64.307 | 11.500.000 | 1,00 | 1,65% | (5.647.530) |
| 14/07/15 | - | - | - | - | 1,93% | 111.381 | 111.381 | 11.500.000 | 1,50 | 1,77% | 109.534 |
| 14/01/16 | - | - | - | - | 2,23% | 131.297 | 131.297 | 11.500.000 | 2,00 | 1,82% | 127.819 |
| 14/07/16 | - | - | - | - | 2,51% | 145.728 | 145.728 | 11.500.000 | 2,50 | 1,86% | 140.453 |
| 14/01/17 | - | - | - | - | 3,20% | 188.087 | 188.087 | 11.500.000 | 3,00 | 2,05% | 179.387 |
| 14/07/17 | - | 479.167 | - | - | 3,63% | 210.075 | 689.242 | 11.020.833 | 3,50 | 2,43% | 647.087 |
| 14/01/18 | - | 479.167 | - | - | 4,07% | 229.165 | 708.332 | 10.541.667 | 4,00 | 2,71% | 649.387 |
| 14/07/18 | - | 479.167 | - | - | 4,48% | 237.524 | 716.891 | 10.062.500 | 4,50 | 2,93% | 641.844 |
| 14/01/19 | - | 479.167 | - | - | 4,71% | 242.254 | 721.421 | 9.583.333 | 5,00 | 3,16% | 630.697 |
| 14/07/19 | - | 479.167 | - | - | 5,06% | 243.650 | 722.817 | 9.104.167 | 5,50 | 3,41% | 615.514 |
| 14/01/20 | - | 479.167 | - | - | 5,15% | 239.773 | 718.940 | 8.625.000 | 6,00 | 3,62% | 594.136 |
| 14/07/20 | - | 479.167 | - | - | 5,42% | 236.483 | 715.850 | 8.145.833 | 6,50 | 3,80% | 574.132 |
| 14/01/21 | - | 479.167 | - | - | 5,42% | 225.801 | 704.988 | 7.666.667 | 7,00 | 3,98% | 548.652 |
| 14/07/21 | - | 479.167 | - | - | 5,63% | 216.874 | 696.041 | 7.187.500 | 7,50 | 4,18% | 524.570 |
| 14/01/22 | - | 479.167 | - | - | 5,59% | 205.339 | 684.506 | 6.708.333 | 8,00 | 4,36% | 497.854 |
| 14/07/22 | - | 479.167 | - | - | 5,74% | 193.713 | 672.880 | 6.229.167 | 8,50 | 4,52% | 472.566 |
| 14/01/23 | - | 479.167 | - | - | 6,70% | 213.422 | 692.589 | 5.750.000 | 9,00 | 4,66% | 469.412 |
| 14/07/23 | - | 479.167 | - | - | 6,83% | 197.349 | 676.515 | 5.270.833 | 9,50 | 4,79% | 442.773 |
| 14/01/24 | - | 479.167 | - | - | 6,81% | 183.376 | 662.543 | 4.791.667 | 10,00 | 4,90% | 418.518 |
| 14/07/24 | - | 479.167 | - | - | 6,78% | 164.276 | 643.443 | 4.312.500 | 10,50 | 5,00% | 392.438 |
| 14/01/25 | - | 479.167 | - | - | 6,48% | 142.399 | 621.568 | 3.833.333 | 11,00 | 5,10% | 365.826 |
| 14/07/25 | - | 479.167 | - | - | 6,57% | 126.570 | 605.737 | 3.354.167 | 11,50 | 5,20% | 344.043 |
| 14/01/26 | - | 479.167 | - | - | 6,68% | 114.478 | 593.845 | 2.875.000 | 12,00 | 5,28% | 325.049 |
| 14/07/26 | - | 479.167 | - | - | 6,78% | 98.125 | 577.291 | 2.395.833 | 12,50 | 5,36% | 304.906 |
| 14/01/27 | - | 479.167 | - | - | 6,90% | 84.531 | 563.698 | 1.916.667 | 13,00 | 5,44% | 287.017 |
| 14/07/27 | - | 479.167 | - | - | 7,02% | 67.633 | 546.799 | 1.437.500 | 13,50 | 5,51% | 268.557 |
| 14/01/28 | - | 479.167 | - | - | 7,14% | 52.445 | 531.611 | 958.333 | 14,00 | 5,57% | 251.703 |
| 14/07/28 | - | 479.167 | - | - | 7,26% | 35.169 | 514.336 | 479.167 | 14,50 | 5,63% | 234.855 |
| 14/01/29 | - | 479.167 | - | - | 7,38% | 18.085 | 497.251 | 0 | 15,00 | 5,69% | 218.884 |
| 14/07/29 | - | - | - | - | 7,05% | 0 | 0 | 0 | 15,50 | 5,74% | 0 |
| 14/01/30 | - | - | - | - | 6,58% | 0 | 0 | 0 | 16,00 | 5,79% | 0 |
| 14/07/30 | - | - | - | - | 6,61% | 0 | 0 | 0 | 16,50 | 5,83% | 0 |
| 14/01/31 | - | - | - | - | 6,67% | 0 | 0 | 0 | 17,00 | 5,87% | 0 |
| 14/07/31 | - | - | - | - | 6,72% | 0 | 0 | 0 | 17,50 | 5,92% | 0 |
| 14/01/32 | - | - | - | - | 6,78% | 0 | 0 | 0 | 18,00 | 5,95% | 0 |
| 14/07/32 | - | - | - | - | 6,83% | 0 | 0 | 0 | 18,50 | 5,99% | 0 |
| 14/01/33 | - | - | - | - | 6,89% | 0 | 0 | 0 | 19,00 | 6,02% | 0 |
| 14/07/33 | - | - | - | - | 6,95% | 0 | 0 | 0 | 19,50 | 6,06% | 0 |
| 14/01/34 | - | - | - | - | 7,01% | 0 | 0 | 0 | 20,00 | 6,09% | 0 |
| 14/07/34 | - | - | - | - | 6,62% | 0 | 0 | 0 | 20,50 | 6,12% | 0 |
| 14/01/35 | - | - | - | - | 6,33% | 0 | 0 | 0 | 21,00 | 6,15% | 0 |
| 14/07/35 | - | - | - | - | 6,35% | 0 | 0 | 0 | 21,50 | 6,17% | 0 |
| 14/01/36 | - | - | - | - | 6,37% | 0 | 0 | 0 | 22,00 | 6,20% | 0 |
| 14/07/36 | - | - | - | - | 6,39% | 0 | 0 | 0 | 22,50 | 6,22% | 0 |
| 14/01/37 | - | - | - | - | 6,41% | 0 | 0 | 0 | 23,00 | 6,24% | 0 |
| 14/07/37 | - | - | - | - | 6,42% | 0 | 0 | 0 | 23,50 | 6,26% | 0 |
| 14/01/38 | - | - | - | - | 6,45% | 0 | 0 | 0 | 24,00 | 6,28% | 0 |
| 14/07/38 | - | - | - | - | 6,47% | 0 | 0 | 0 | 24,50 | 6,30% | 0 |
| 14/01/39 | - | - | - | - | 6,49% | 0 | 0 | 0 | 25,00 | 6,32% | 0 |
| 14/07/39 | - | - | - | - | 6,51% | 0 | 0 | 0 | 25,50 | 6,33% | 0 |
| 14/01/40 | - | - | - | - | 6,53% | 0 | 0 | 0 | 26,00 | 6,35% | 0 |
| 14/07/40 | - | - | - | - | 6,55% | 0 | 0 | 0 | 26,50 | 6,36% | 0 |
| 14/01/41 | - | - | - | - | 6,57% | 0 | 0 | 0 | 27,00 | 6,38% | 0 |
| 14/07/41 | - | - | - | - | 6,59% | 0 | 0 | 0 | 27,50 | 6,39% | 0 |
| 14/01/42 | - | - | - | - | 6,62% | 0 | 0 | 0 | 28,00 | 6,41% | 0 |
| 14/07/42 | - | - | - | - | 6,64% | 0 | 0 | 0 | 28,50 | 6,42% | 0 |
| 14/01/43 | - | - | - | - | 6,67% | 0 | 0 | 0 | 29,00 | 6,43% | 0 |
| 14/07/43 | - | - | - | - | 6,69% | 0 | 0 | 0 | 29,50 | 6,44% | 0 |
| 14/01/44 | - | - | - | - | 6,69% | 0 | 0 | 0 | 30,00 | 6,45% | 0 |
| | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 108.036,11 | 30.000,00 | | 4.609.025,28 | 16.247.061,39 | | | | 7.832 |

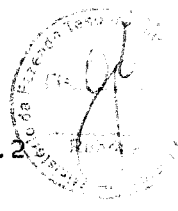
CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

| | |
|------------------------------------|-------|
| TIR - CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO | 4,59% |
| DURATION | 7,57 |
| MODIFIED DURATION | 7,40 |
| TIR EQUIVALENTE - TESOURO NACIONAL | 4,18% |

4% 4% 4% 4% 4% 4% 5% 5% 5%

(1) TIR - Corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
 (2) Duration - Média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos
 (3) Modified Duration - Duration modificada considerando-se o custo efetivo da operação
 (4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da modified duration da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro
 Obs: O Cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFIE X**

89.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1230, de 10 de dezembro de 2010

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas
2. Mutuário: Município de Alagoinhas - BA
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 11.500.000,00
6. Contrapartida: pelo equivalente a até US\$ 11.500.000,00 - Município de Alagoinhas - BA

Ressalva(s):

- a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e
- b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Brings
Presidente

De acordo. Em 27 de dezembro de 2010.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA**

231ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 671, de 14 de novembro de 2012.

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do art. 11 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvido o Grupo Técnico da COFIEX (GTEC) na sua 231ª Reunião, realizada em 14 de novembro de 2012,

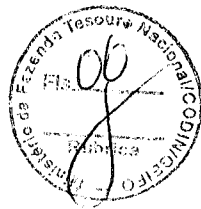
Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX n.º 1.230, datada de 10 de dezembro de 2010, referente ao "Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas", de interesse do Município de Alagoinhas/BA, prorrogar o seu prazo de validade até 30 de dezembro de 2013, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

11/11/11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) Operação de Crédito Externo



Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre a Prefeitura Municipal de Alagoinhas do Estado da Bahia, CNPJ 13.646.005/0001-39, com sede na Praça Graciliano de Freitas s/n Centro CEP 48.005-135 e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, com sede em Apartado Postal nº 5086 Altamira1060 Caracas, Venezuela.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- Nome do projeto/programa: Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas;
- Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX): nº 1.230, de 10/12/2010 e Resolução 671 de 14/11/2012;
- Fonte/Origem dos Recursos: Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF;
- Valor do crédito na moeda do empréstimo: US\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil dólares);
- Valor equivalente do crédito em reais: R\$ 27.255.000,00 (Vinte e sete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
- Taxa de câmbio: US\$ 2,37 na data de 08/01/2014;
- Finalidade / destinação: será destinada a um conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida da população de Alagoinhas, mediante a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana, recuperação físico-ambiental de áreas degradadas e urbanização de bairros precários, visando o melhor conforto e segurança da população;
- Encargos de inadimplência: 0,75%;
- Atualização monetária: Atualização cambial da moeda do financiamento / Libor;
- Taxa de juros efetiva: 1,54% a.a.;
- Prazo total: 180 (cento e oitenta) meses;
- Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses;
- Prazo de amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
- Garantias: as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal.

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da RSF 48/2007. (informação a ser prestada no caso de operações de crédito externo com a Garantia da União)

Encontram-se indicados a seguir os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional.

Representante do ente federativo:

- Nome: Paulo Cezar Simões Silva
- Cargo: Prefeito
- RG: 01643101-42
- Fone: (75) 3423-8306
- Fax: (75) 3423-8306
- E-mail institucional: paulocezar.prefeito@hotmail.com

RENATOS.ALMEIDA@HOTMAIL.COM

ROSE_LOOW@HOTMAIL.COM

SECRET. DE FAZENDA

DIRETORA FINANCEIRA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Alagoinhas declara, para fins de atendimento ao art. 21, inciso IV, alínea "c" da Resolução 43, de 2001, do Senado Federal:

Que Município de Alagoinhas, em relação às contas do último exercício analisado pelo Tribunal de Contas, a saber 2013, cumpre o disposto no § 2º do art. 12 (Montante de operações de crédito não superior às despesas de capital fixadas na LOA), no art. 23 (cumprimento do limite de despesa com pessoal); no art. 33 (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar n. 101 de 2000); no art. 37 (não realização de operações vedadas ou equiparadas às vedadas); no art. 52 (publicação do relatório resumido da execução orçamentária), no art. 55 (publicação do relatório de gestão fiscal), e no artigo 70 (cumprimento do limite de despesa com pessoal por poder ou órgão autônomo), todos da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Que Município de Alagoinhas, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12 (Montante de operações de crédito não superior às despesas de capital fixadas na LOA), no art. 23 (cumprimento do limite de despesa com pessoal); no art. 33 (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar n. 101 de 2000); no art. 37 (não realização de operações vedadas ou equiparadas às vedadas); no art. 52 (publicação do relatório resumido da execução orçamentária), no art. 55 (publicação do relatório de gestão fiscal), e no artigo 70 (cumprimento do limite de despesa com pessoal por poder ou órgão autônomo), todos da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Alagoinhas, 05 de Setembro de 2014.

PAULO CEZAR SOARES SILVA
PREFEITO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/alagoinhas

BAHIA, QUINTA-FEIRA, 16 de Junho de 2011

ANO III N° 523

Atos Oficiais

LEI N° 2.109/2011.

"Autoriza o Poder Executivo, a contratar empréstimo com a Corporação Andina de Fomento - CAF, com garantia da União, para financiamento de obras no âmbito do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, com garantia da União, empréstimo externo junto a Corporação Andina de Fomento - CAF, até o limite de US\$ 12.650.000,00 (doze milhões e seiscentos e cinquenta mil dólares) correspondente, em 03 de novembro de 2010, a R\$ 22.137.500,00 (vinte e dois milhões cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

§1 - Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados a um conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida da população de Alagoinhas, mediante a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana, recuperação físico-ambiental de áreas degradadas e urbanização de bairros precários, visando o melhor conforto e segurança da população.

§2 - A operação de crédito de que trata o "caput" deste artigo será processado nos termos da Resolução n° 43 de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do §4, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único - Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será subrogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta lei.

Art. 3° - A operação de crédito externo autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variação cambial, definidos a partir das normas estabelecidas pela Corporação Andina de Fomento e pelas Autoridades Monetárias Nacionais.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, em qualquer época, os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que tratam esta Lei, inclusive os valores necessários ao atendimento da contrapartida;

II - firmar contratos aditivos, convênios e acordos necessários à implementação do referido Programa.

Art. 5° - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empreendimentos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como valores de contrapartida de recursos próprios nos empreendimentos.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS,
ESTADO DA BAHIA, em 15 de Junho de 2011.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.358/2011.

"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR INVESTIGAR O DESAPARECIMENTO DE UM HD EXTERNO DAS INSTALAÇÕES DA GEPRO. Processo Administrativo n° 3.904/2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o título V da Lei Complementar n° 007, de 03 de novembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instaurada Sindicância, de acordo com o Título V, Capítulo I, art. 165, § 4°, inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2003, para apurar responsabilidade e investigar o desaparecimento de um HD EXTERNO - 250GB das instalações da GEPRO, através do Processo Administrativo n° 3904/2011, do qual poderá resultar: arquivamento do processo, quando não verificada irregularidade; aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até quinze dias; ou instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o art. 167, inc. I a III da Lei Complementar n.º 007/2003.

Art. 2° - Ficam ainda designados os servidores Adilson Pedro dos Santos - Matrícula - n. 21.886 - SECEL e o servidor Wilson Santos Pires - Matrícula - n. 20012 - SECIN, para compor a Comissão que conduzirá a referida Sindicância.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 15 de Junho de 2011.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO

ADMITIDA
NO SITE
Paj



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

42-8
1

PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA: Pedido de Autorização para Contratação de Operação de Crédito Externo, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), nas Resoluções Nºs 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal, alteradas pelas Resoluções Nºs 5 e 3, todas de 2002, e ainda, no Manual de Instrução de Pleitos – MIP/2007, do Ministério da Fazenda, que firmam entre si, o **Município de Alagoinhas, Estado da Bahia e o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF**, tendo a **República Federativa do Brasil como GARANTIDOR** desta operação, para realização do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas.

INTERESSADOS: Município de Alagoinhas, Estado da Bahia e o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, tendo como GARANTIDOR a República Federativa do Brasil.

1. PARECER

Em atendimento ao disposto na legislação acima referida, emitimos o presente parecer técnico, acerca da Operação de Crédito Externo, que o Município de Alagoinhas está contratando junto ao **Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF**, no valor de US\$ 20.318.481,00 (vinte milhões, trezentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e um mil dólares norte americanos), dos quais a CAF se compromete a conceder ao Município um Financiamento de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

US\$ 11.500.000,00 (onze milhões, quinhentos mil dólares norte americanos), para a execução do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas.

2. O PROJETO

O Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas busca a melhoria da qualidade de vida da população de Alagoinhas, em atendimento à Lei Complementar nº 012 de 2004, que estabeleceu o Plano Diretor do município tem como objetivos precípuos a melhoria da qualidade do espaço público, da mobilidade, tanto para a circulação de veículos, como para os pedestres, por meio de intervenções de recuperação de vias, abertura de novas vias, execução de redes de drenagem (microdrenagem), revitalização de praças, urbanização de bairros precários e saneamento básico, em um prazo de até 3 (três) anos.

O Projeto será implantado no Município de Alagoinhas, e fundamenta-se na mobilidade urbana com a pavimentação de eixos estruturantes da cidade, urbanização de bairros precários, revitalização de espaços urbanos e estudos ambientais.

O Projeto está orçado em US\$ 20, 318 milhões, dos quais o município de Alagoinhas está pleiteando junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, financiamento de US\$ 11.500 milhões, correspondente a 50% do Projeto, com uma contrapartida de igual valor.

2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral do Programa é garantir a melhoria da qualidade de vida da população, priorizando ações de requalificação urbana nas áreas de infraestrutura, por meio da pavimentação, mobilidade, drenagem pluvial, urbanização de bairros precários e esgotamento sanitário para a população. O Programa prevê, ainda, a recuperação/revitalização paisagística de duas praças, com o intuito de transformá-las em áreas propícias para o lazer da comunidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

2.2. Objetivos Específicos

O Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas tem os seguintes objetivos específicos:

- Facilitar o fluxo da população entre o centro da cidade e os bairros periféricos;
- Oferecer à população, novas alternativas de acesso aos locais de trabalho e lazer;
- Melhorar as condições de infraestrutura e urbanização dos bairros precários;
- Implantar sistema de drenagem pluvial adequado (quando necessário);
- Melhorar as condições dos eixos estruturantes (principais vias) e pavimentar aquelas que ainda carecem de pavimentação;
- Revitalizar praças;
- Promover a requalificação da paisagem urbana e ambiental possibilitando a melhoria do desenho urbano e da qualidade de vida;
- Implantar um sistema de tratamento de coleta e tratamento de esgoto adequado;
- Dotar o município de áreas de lazer e recreação, por meio da valorização do patrimônio natural e construído.

Desta forma, as ações previstas para a implantação da proposta estão relacionadas com:

- Mobilidade Urbana com a Pavimentação de Eixos Estruturantes de aproximadamente 4,8km de vias em leito natural já beneficiadas com o programa de esgotamento sanitário;
- Urbanização de bairros precários com a pavimentação de aproximadamente 13,2Km de vias, em área já ocupada;

430



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- Implantação da rede de drenagem pluvial de aproximadamente 5,7Km em vias de leito natural já beneficiadas com o programa de esgotamento sanitário; e
- Recuperação e revitalização de duas mais importantes praças do centro urbano, totalizando aproximadamente 11.600 m².

2.3. Componentes

O Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas está estruturado da seguinte maneira: 1 (um) componente de Obras de Infraestrutura Urbana, 1 (um) componente de Gestão do Programa e 1 (um) componente de Custos de Financiamento. O Programa, na sua dimensão físico-espacial, pode ser articulado com os outros projetos que venham a ser negociados, ou estejam em negociação pelo município.

2.3.1. Componente 1 – Infraestrutura Urbana

Este componente agrega as obras de infraestrutura urbana consideradas importantes e prioritárias, seja para a melhoria do tráfego viário, para a interligação de vários bairros com o centro da cidade, bem como para as obras de pavimentação e drenagem em vários bairros, recuperação e urbanização de vias proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população do município. Essas ações visam à melhoria da mobilidade da população. Este componente se divide em cinco subcomponentes:

- 1.1 Mobilidade Urbana;
- 1.2 Urbanização de Bairros Precários;
- 1.3 Revitalização de Espaços Urbanos;
- 1.4 Estudos Sócio-Ambientais;
- 1.5 Imprevistos de Obra.

Subcomponente 1.1: Mobilidade Urbana



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

132
17

Grupo 1.1.1 – Pavimentação de Eixos Estruturantes.

Subcomponente 1.2: Urbanização de Bairros Precários

Grupo 1.2.1 – Alagoinhas Velha;

Grupo 1.2.2– Santa Terezinha e Mãe Cirila.

Subcomponente 1.3: Revitalização de Espaços Urbanos

Grupo 1.3.1 – Praça Rui Barbosa;

Grupo 1.3.2– Praça JJ Seabra.

Subcomponente 1.4: Estudos Sócio Ambientais

Grupo 1.4.1 – Estudo Ambiental da Lagoa Jeremias;

Grupo 1.4.2 – Estudo de Comunicação Visual para Divulgação Programa em Alagoinhas Velha.

Subcomponente 1.5: Imprevistos de Obras

Grupo 1.5.1 – Imprevistos de Obra;

Tabela 1 – Relação de Bairros / Ruas

| 1 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA | |
|---|---|
| 1.1 | Mobilidade Urbana |
| 1.1.1 | Pavimentação de Eixos Estruturantes |
| 1.1.1.1 | 1. Ligação das Avenidas Santos Dumont - 13 de Junho |
| 1.1.1.2 | 2. Ligação da Rua Renato Bittencourt - Av. Leste |
| 1.1.1.3 | 3. Rua do Shopping |
| 1.1.1.4 | 4. Estrada do Caminhoneiro |
| 1.2 | Urbanização de Bairros Precários |
| 1.2.1 | Alagoinhas Velha |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

| | |
|-------------|--|
| 1.2.1. 1 | Pavimentação e Drenagem de Ruas |
| 1.2.1. 2 | Saneamento Básico (esgotamento sanitário) |
| 1.2.2 | Santa Terezinha e Mãe Cirila |
| 1.2.2. 1 | Pavimentação, Drenagem e Saneamento Básico |

2.3.2. Componente 2 – Gestão do Programa

Subcomponente 2.1: - Supervisão e Gerenciamento do Programa e Estudo social

A supervisão e o gerenciamento das obras compreendem a fiscalização e o controle da qualidade dos serviços executados, incluindo a análise preliminar dos projetos, o acompanhamento técnico da execução, suporte técnico e de qualidade do material utilizado, conforme a conveniência técnica e conceitual da intervenção. O gerenciamento engloba ações que contribuirão para que os órgãos da Prefeitura de Alagoinhas, envolvidos no campo de ação do Programa, exerçam, com maior eficiência e eficácia, as funções pertinentes à execução, acompanhamento e avaliação. A Prefeitura contratará uma consultoria para a realização dessas atividades.

Está previsto o desenvolvimento de um sistema de informações que possibilite o gerenciamento e a fiscalização das ações do programa no que diz respeito ao acompanhamento físico-financeiro, aos objetivos propostos e aos benefícios da sua realização para o município e para a população, utilizando o apoio de outras prefeituras que tenham passado por um processo equivalente.

Essa atividade, além da gestão das ações implementadas, contempla também a realização de atividades voltadas para avaliação periódica do impacto das atividades do Programa junto à comunidade, ao meio urbano e ao meio ambiente e contará com serviços terceirizados de fiscalização das obras, assessoria técnica e auditoria do aspecto financeiro do Programa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Subcomponente 2.2: - Auditoria Externa

A Auditoria Externa fará um exame cuidadoso, sistemático e independente, que terá por finalidade realizar o acompanhamento físico-financeiro, averiguando se as atividades desenvolvidas pelas contratadas e pelo município estão de acordo com as disposições estabelecidas pela CAF, se foram implementadas com eficácia e se estão em conformidade com os objetivos do Programa.

2.3.3. Componente 3 – Custo de Financiamento

Este componente refere-se às taxas financeiras necessárias para o contrato de financiamento externo com a CAF. Assim, consistirá na seguinte estrutura:

- Comissão de Compromisso (0,85% da operação de crédito);
- Gastos de Avaliação e Estruturação (US\$30mil);

Comissão de compromisso

Taxa de 0,85% sobre o saldo do desembolso. Esta taxa é um incentivo para que o mutuário utilize o recurso de maneira adequada e eficiente, evitando assim que o recurso fique parado, não sendo utilizado pelo Município e nem por outro possível mutuário.

Gastos de avaliação e estruturação

Comissão requerida para financiar a preparação do programa.

2.4. METAS DO PROGRAMA

O Programa busca atingir as seguintes metas:

1. Facilitar o fluxo da população entre o centro da cidade e os bairros periféricos;
2. Oferecer à população, novas alternativas de acesso aos locais de trabalho e lazer;
3. Melhorar as condições de infraestrutura e urbanização dos bairros precários;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

4. Implantar sistema de drenagem pluvial adequado (quando necessário);
5. Melhorar as condições dos eixos estruturantes (principais vias) e pavimentar aquelas que ainda carecem de pavimentação;
6. Revitalizar praças;
7. Promover a requalificação da paisagem urbana e ambiental possibilitando a melhoria do desenho urbano e da qualidade de vida;
8. Implantar um sistema de tratamento de coleta e tratamento de esgoto adequado;

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Durante a preparação do Programa foram elaborados alguns estudos, entre eles, o de viabilidade econômica e orçamentária, assim como o impacto direto e indireto na área de influência do Projeto, que estabeleceu os parâmetros para uma análise de comparação de custos e benefícios econômicos.

Viabilidade Econômica

O Estudo de Viabilidade Econômica foi realizado com base no método custo-benefício e compõe-se de uma avaliação específica que engloba os componentes de Mobilidade Urbana, outra para o componente de Urbanização de Bairros Precários e Revitalização de Espaços Urbanos, e uma avaliação global do Programa, envolvendo todos os componentes.

Foram considerados os investimentos incrementais em pavimentação e drenagem de vias, construção de novas vias, revitalização de praças, estudos sócio-ambientais e gestão do Programa - que envolve custos de supervisão das obras, gerenciamento e auditoria do Programa.

Para efeito de avaliação do componente Revitalização de Praças, por requerer montante relativamente baixo de recursos comparado com os custos dos demais componentes, o mesmo foi incluso na avaliação do componente Urbanização de Bairros Precários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

De forma similar, os custos do componente Gestão do Programa, cujas ações não geram benefícios diretos, bem como as reservas para imprevistos e reajustes, foram distribuídos proporcionalmente nas avaliações dos componentes Mobilidade Urbana e Urbanização de Bairros Precários.

Na quantificação dos benefícios, considerou-se a poupança de recursos de manutenção de vias e a valorização dos imóveis beneficiados pelos investimentos de infraestrutura previstos no Programa.

A metodologia de Preços Hedônicos, detalhada em seção específica, foi o instrumento utilizado para mensurar os benefícios da valorização imobiliária, com base em dados levantados em campo por meio de uma pesquisa por amostragem, realizada junto aos chefes de família, com base em uma amostra de 390 famílias, envolvendo áreas a serem beneficiadas pelo Programa (área de projeto) e áreas onde já existe infraestrutura implantada (área de controle).

Para cada avaliação, foram realizadas, também, análises de sensibilidade, com o objetivo e verificar se os parâmetros adotados na avaliação econômica são robustos e oferecem margem de cobertura para variações nos custos e benefícios.

3.1. Premissas Adotadas

Foram adotadas as seguintes premissas que balizaram o desenvolvimento dos trabalhos:

- Custos e benefícios avaliados a preços de eficiência, mediante a aplicação de fatores de conversão para transformação dos preços de mercado em preços de eficiência;
- Valores dos custos e dos benefícios referenciados à mesma data base: março/2013;
- Computados todos os custos incrementais. Embora alguns componentes já estejam fase de execução das obras, com recursos da contrapartida do município, os custos respectivos foram considerados na avaliação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

437
1

- Benefícios relativos à valorização imobiliária calculados com base numa função hedônica, por meio da qual se estimou o percentual de 44% de valorização dos imóveis localizados nas margens das vias a serem beneficiadas com infraestrutura de pavimentação e 30% de valorização para os imóveis beneficiados com serviços de coleta de esgotos;
- Fluxo de caixa com horizonte de 20 anos, sendo três anos para realização dos investimentos e projeção de custos de operação e/ou manutenção, e benefícios a partir do segundo ano do Programa;
- Custos e benefícios atualizados à taxa de desconto de 12% ao ano;
- Indicadores de viabilidade econômica: Taxa Interna de Retorno – TIR maior que 12%, Relação Benefício Custo > 1 e Valor Presente Líquido > 0 ;
- Análises de sensibilidade: cálculo do aumento máximo dos custos para que a TIR se iguale a 12%, cálculo do percentual de redução dos benefícios para que a TIR se iguale a 12% e exclusão dos benefícios de valorização imobiliária e de poupança de recursos na análise do componente de pavimentação de vias;

3.2. Análise de Alternativas

Os projetos de engenharia das intervenções propostas foram desenvolvidos de acordo com as normas técnicas praticadas no país, incorporando-se, adicionalmente, as experiências da Prefeitura de Alagoinhas na execução de obras similares, em que se buscaram utilizar os materiais e recursos locais economicamente mais vantajosos e de resultados técnicos reconhecidos.

3.3. Análise Custo Benefício

A análise custo-benefício baseia-se no conceito de bem-estar social como medida de impacto do projeto para a sociedade. Partindo-se do princípio de equilíbrio econômico geral, se os benefícios gerados por um determinado projeto, a serem capturados pelos grupos de beneficiários: usuários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

138
1

diretos dos serviços disponibilizados pelo projeto, setor público ou prestadores de serviços, forem suficientes para compensar os custos de sua implantação, supervisão, operação, manutenção e custos ambientais decorrentes de sua implantação e operação por um determinado período de tempo, e ainda agregar valores excedentes para a sociedade, então o projeto é considerado socialmente ou economicamente viável.

O método consiste, de um lado, na mensuração de todos os benefícios resultantes da implantação de um determinado projeto, durante um período de tempo determinado, normalmente relacionado à vida útil das unidades físicas principais integrantes do projeto e, de outro, na soma de todos os custos necessários à implantação do projeto e ao seu perfeito funcionamento até o último ano do horizonte considerado.

3.3.1. Metodologia para Qualificação dos Benefícios

No contexto da análise custo-benefício é essencial esclarecer os parâmetros metodológicos adotados na quantificação dos benefícios e custos. É variado o instrumental técnico existente para mensuração de benefícios na perspectiva de bem-estar social, cabendo ao analista, em cada situação, escolher e aplicar o modelo mais adequado. Além disso, a análise econômica pressupõe a comparação de custos e benefícios em valores que expressem o seu preço livre de distorções e interferências diversas existentes no mercado que impõem alterações nos valores dos fatores de produção.

3.3.1.1. Valorização Imobiliária

Em função das melhorias da infraestrutura, com conseqüente transformação do espaço urbano na área de influência do Programa, melhorando o acesso para prestação de serviços públicos essenciais, melhorando o acesso, a mobilidade e a qualidade ambiental e favorecendo a construção e melhoria de residências, a expansão das empresas existentes e gerando atrativos para a instalação de novas empresas, é esperado que tais benfeitorias e expectativas de progresso econômico sejam refletidas na valorização do conjunto imobiliário situado no entorno próximo dessas áreas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

439

3.3.1.2.Preços Hedônicos

Nem todos os serviços proporcionados ou disponibilizados por um projeto são comercializados livremente no mercado. Serviços de drenagem, coleta e tratamento de esgotos sanitários são exemplos típicos. Facilidades de locomoção proporcionadas por vias pavimentadas também são exemplos característicos de serviços que não são comercializados no mercado.

No entanto, tais serviços ou facilidades têm valor significativo em termos de bem-estar. Sua mensuração, no entanto, deve ser aferida por meio de técnicas específicas. Algumas técnicas, denominadas de métodos não-diretos, permitem a construção de um mercado hipotético a partir do qual se pode estimar o valor dos benefícios resultante desse tipo de projeto. A avaliação por Preços Hedônicos é uma dessas técnicas, que consiste na avaliação dos benefícios na área que será contemplada e em áreas vizinhas com base na estimativa da influência de determinados atributos físicos ou ambientais sobre o valor dos imóveis.

O primeiro estudo publicado sobre a metodologia de preços hedônicos foi realizado por Ronald Ridker, em 1967. O autor utilizou os valores de propriedades para mensurar o impacto das alterações de características ambientais nos benefícios dos moradores (Freeman III, 1993). Este método estabelece uma relação entre os atributos de um produto e seu preço de mercado. Pode ser aplicado a uma gama de mercadorias, embora seu uso seja mais frequente em preços de propriedades. A teoria econômica reconhece que a produtividade marginal impactará diretamente no preço das terras produtivas e, se transportarmos este raciocínio para uma área residencial, o método de preços hedônicos supõe que outros atributos, características estruturais, econômicas ou ambientais irão interferir nos benefícios dos moradores, afetando também o preço de mercado das residências.

Os atributos físicos influenciam na definição dos preços de mercado de propriedades. Embora apresentem padrão construtivo parecidos, fatores externos como proximidade de locais turísticos, meios de acesso, mobilidade, qualidade ambiental, poluição ou ainda proximidade a áreas com altos graus de periculosidades, podem fazer com os preços dessas propriedades sejam extremamente distintos. A quantificação deste diferencial indica a disposição a pagar ou a receber dos indivíduos para usufruir de fatores positivos ou suportar fatores externos negativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

440
1

Por intermédio da função hedônica de preço pode-se estimar o valor dos atributos de um ou vários bens implícitos no seu valor.

Este método capta valores de uso direto, indireto e de opção. Requer um levantamento de dados minucioso, e informações sobre os atributos, que influenciam o preço da propriedade tais como:

- i) as características da propriedade (padrão construtivo, grau de conservação, benfeitorias, etc.);
- ii) proximidade de serviços (áreas comerciais, transporte público, escolas e creches, hospitais, etc.);
- iii) características da localidade (vizinhança, taxa de criminalidade, etc.); e
- iv) informações socioeconômicas dos proprietários.

Com base num conjunto de dados, envolvendo valor do imóvel e um conjunto de atributos a ele relacionados, o método pressupõe o uso de uma regressão para ajustar o preço da residência às diversas características que possam inferir no seu valor. Onde serão incluídas as características estruturais das propriedades, as características ambientais do local de construção, o perfil socioeconômico da população, e outras variáveis que possam influenciar o valor da residência.

Na função de preços hedônicos, o preço (P) é função de um vetor de características X e dessa forma podemos definir o preço como sendo:

$$P = f(X_1, X_2, \dots, X_n) \quad (1)$$

Onde as variáveis X_1, X_2, \dots, X_n são características dos imóveis.

Para estimar essa função é preciso estabelecer uma forma funcional para a função f. Em geral, três formas funcionais são mais utilizadas: a linear, a semi-logaritmica e a logaritmica. A função linear é dada por:

$$P = \alpha + \beta_1 X_1 + \beta_2 X_2 + \dots + \varepsilon \quad (2)$$

Onde α e os β_i para $i=1,2,\dots,n$ são parâmetros a serem estimados e ε é o componente de erro da regressão. Neste caso, os coeficientes β_i podem ser interpretados como os preços implícitos das diferentes características do imóvel.

Na função semi-logaritmica temos a seguinte equação de regressão:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

$$\ln(P) = p = \alpha + \beta_1 X_1 + \beta_2 X_2 + \dots \varepsilon \quad (3)$$

Neste caso, os coeficientes β_i podem ser interpretados como a variação percentual do preço dados uma mudança no vetor de características do imóvel.

Na função logarítmica, temos a seguinte equação de regressão:

$$\ln(P) = p = \alpha + \beta_1 \ln(X_1) + \beta_2 \ln(X_2) + \dots \varepsilon \quad (4)$$

Neste caso, os coeficientes β_i podem ser interpretados como a variação percentual do preço dados uma variação percentual no vetor de características do imóvel. Logo, os coeficientes podem ser interpretados como elasticidades.

Dessa forma, para estimar uma função de preços hedônicos para os imóveis do projeto serão utilizadas as equações (2), (3) e (4). O vetor de características relevantes foi extraído de questionários aplicados junto a famílias beneficiadas, residentes na área do Programa.

Portanto, os coeficientes resultantes da regressão determinam a relação entre a característica e o preço da propriedade, servindo como indicador para a estimativa de benefícios no preço dos imóveis. A análise estatística selecionará as características estatisticamente significantes, ou seja, aquelas que apresentarem correlação significativa com o preço da propriedade. Também devemos salientar que, ao simular um mercado de residências, o método está supondo uma igualdade de informações entre os indivíduos, e a liberdade de escolha das residências em todo o mercado. Isto não acontece na realidade, onde há assimetria de informações e a restrição de compras de residências numa dada região.

Apesar das dificuldades de estimação de algumas variáveis, por estas apresentarem valores subjetivos, o método de preços hedônicos pode fornecer uma boa estimativa caso a característica estudada seja quantificada e facilmente detectada pelos proprietários, que assim poderão expressar indiretamente sua disposição a pagar pelo recurso no preço de sua residência.

A aplicação desse método pressupõe a realização de pesquisa junto aos beneficiários potenciais, mediante aplicação de um questionário específico, contendo questões destinadas ao levantamento de informações para a caracterização socioeconômica da área de projeto, bem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

como questões específicas que relacionadas com as variáveis que serão avaliadas para mensuração do impacto econômico do projeto. Deve contemplar levantamento de dados em áreas de projeto, onde serão implantadas as obras, e em áreas denominadas de “área de controle”, onde a infraestrutura já se encontra implantada.

Para efeito de estimativa da função hedônica no presente estudo, foi realizada uma pesquisa junto a 390 famílias residentes na da área de projeto (198 famílias), aquelas que serão beneficiados pelo Programa, com investimentos em infraestrutura de pavimentação, e área de controle¹ (192 famílias), e em áreas de controle, ou seja, que já dispõem de infraestrutura, conforme tabela 02 a seguir:

Tabela 2 - Questionários Aplicados

| Discriminação | Nº de Questionários |
|----------------------|----------------------------|
| Área de Projeto | 198 |
| Área de Controle | 192 |
| Total | 390 |

Fonte: Pesquisa de Campo.

Com base nas informações levantadas por meio dos 390 questionários, foram analisadas diversas variáveis passíveis de interferência no preço dos imóveis, tendo sido algumas descartadas, por não apresentarem significância estatística, e utilizadas as seguintes variáveis consideradas mais representativas de atributos dos influenciáveis no preço dos imóveis e uma dummy para inserção da área de controle:

1

Considera-se área de controle aquela na qual a infraestrutura proposta no Programa já esteja implantada e em uso. No presente estudo, a área de controle é representada por ruas pavimentadas em bom estado de conservação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Valor: valor de compra ou venda do imóvel sugerido pelo respondente (questões 25 ou 26). Usa-se o valor de compra ou venda como sendo a Proxy pra disposição a pagar ou receber pelo imóvel.

Renda Familiar: construída a partir do somatório da renda declarada de até 3 membros da família. Esse valor representa o rendimento no mês da entrevista. Espera-se que nos modelos de regressão o sinal desta variável seja positivo, tendo em vista que, sob a perspectiva da lógica da teoria econômica, o nível de renda constitui-se em uma das principais variáveis explicativas do valor do imóvel.

Alvenaria: variável dummy que assume o valor 1 se o imóvel for construído em alvenaria, considerado um padrão construtivo bom, e zero o contrário. Espera-se que sinal para esta variável seja positivo, demonstrando que a condição de padrão construtivo em alvenaria altera o valor do imóvel. O sinal esperado para esta variável é positivo.

Pavimentação: variável dummy com valor 1 se a casa se situa em rua, se é pavimentada e se encontra em bom estado de conservação e valor zero, caso contrário. Esta variável mede o valor adicionado pela infraestrutura de pavimentação. Espera-se que a variável tenha sinal positivo, i.e., essas localidades correspondem ao grupo de controle e, portanto, devem ser mais valorizadas.

Rede de Esgotos: variável dummy na qual o valor 1 expressa a existência de infraestrutura em coleta de esgotos na rua onde o imóvel se localiza e zero, o contrário. Espera-se que sinal para esta variável seja positivo, demonstrando que a condição de disponibilidade de infraestrutura em coleta de esgotos altera o valor do imóvel.

Distância do Ponto de Ônibus: mede a distância em metros da casa ao ponto de ônibus mais próximo. Espera-se que a variável tenha sinal negativo, i.e., quanto maior a distância, menor deve ser o valor do imóvel.

Número de Quartos: quantidade de quartos existente no imóvel, segundo declaração do entrevistado. O sinal esperado para esta variável é positivo, tendo em vista que quanto maior o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

número de quartos existente num imóvel, maior é o seu valor. Há relação direta no mercado entre preço e quantidade de quartos.

Número de Cômodos: quantidade de cômodos existente no imóvel, segundo declaração do entrevistado. O sinal esperado para esta variável é positivo, tendo em vista que quanto maior o número de cômodos, maior é o seu valor. Há relação direta no mercado entre preço e quantidade de quartos.

Drenagem: variável dummy para a qual se atribui o valor 1 se a rua onde o imóvel está localizado dispõe de sistema de drenagem pluvial e zero o contrário. Espera-se que sinal para esta variável seja positivo, demonstrando a boa condição de localização do imóvel, pois não haveria riscos de alagamentos e transtornos decorrentes de chuvas. O sinal esperado para esta variável é positivo.

Estado de Conservação: variável dummy que assume o atributo 1 se o imóvel apresenta situação de conservação boa, conforme percepção do pesquisador, e zero o contrário. O sinal esperado para esta variável é positivo.

Foram processadas análises de regressão e construídos três modelos de funções hedônicas, um modelo linear, um semilogarítmico e outro logarítmico. Dentre os três modelos desenvolvidos, foi selecionado o modelo logarítmico do valor do imóvel, porque apresentou melhor ajuste estatístico, com R^2 ajustado de 43,6%. Neste modelo, a variável dummy_controle apresenta coeficiente de 0,44 ou que os imóveis localizados nas áreas de controle apresentam 44% maiores que os imóveis localizados nas demais áreas. Todas as demais variáveis apresentaram comportamento coerente com o esperado, conforme demonstrado na tabela de resultados do modelo selecionado, apresentada a seguir:

| Variável Independente | Amostra Completa (A) | Baixa Renda (B) | Alta Renda (C) |
|-----------------------|----------------------|-----------------|----------------|
| Alvenaria | 0,26 (0,09) | - | 0,81 (0,15) |
| Pavimentação | 0,44 (0,8) | 0,70 (0,08) | - |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

445
/

| | | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------|
| Esgoto | - | - | - |
| Log da Distância parada de ônibus | - | - | -0,07 (0,03) |
| Log do número de quartos | - | - | - |
| Log do número de cômodos | 0,88 (0,14) | 0,95 (0,19) | 0,83 (0,22) |
| Log do número de banheiros | 0,37 (0,12) | 0,32 (0,18) | 0,38 (0,15) |
| Drenagem | 0,10 (0,08) | - | 0,23 (0,11) |
| Boa conservação | 0,10 (0,07) | - | - |
| Constante | 8,35 (0,26) | 8,31 (0,34) | 8,62 (0,46) |
| Observações | 332 | 207 | 125 |
| R2 ajustado | 43,59% | 39,10% | 48,74% |
| Teste F | F(6, 325) = 43,63 [0,000] | F(3, 203) = 45,08 [0,000] | F(5, 119) |

*: os valores entre parênteses são os desvios-padrões, e os valores entre colchetes são os valores-p.

Para efeito de estimativa dos benefícios associados à valorização imobiliária, utilizou-se o percentual calculado na função hedônica, aplicado ao valor médio dos imóveis edificados e dos lotes vagos localizados nas áreas de influência dos projetos.

O número de imóveis beneficiados (lotes vagos e imóveis edificados) resulta da somatória dos imóveis localizados nas margens das vias beneficiadas pelo Programa, conforme definido na Planta Imobiliária da cidade. A identificação dos lotes vagos e imóveis edificados foi feita com base nas indicações da Planta Imobiliária e por meio da utilização de imagem de satélite.

O valor médio dos imóveis edificados foi obtido na pesquisa realizada na área de influência. O valor médio dos lotes vagos foi obtido a partir do valor do imóvel edificado, com base em dados obtidos junto corretores de imóveis e imobiliárias que atuam na área de influência, para os quais o valor do terreno representa em torno de 22% do valor do imóvel.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

886
/

3.3.2. Fatores de Conversão

Os bens e serviços comercializados no mercado, bem como os valores dos insumos utilizados na implantação de projetos não refletem o seu valor econômico, uma vez que incorporam distorções de mercado e interferências diversas, como incidência de impostos, subsídios, desajustes cambiais, níveis de ocupação da mão-de-obra, entre outros. Para estimar os custos econômicos, é necessário fazer alguns ajustes para correção dos preços de mercado dos insumos. Para isso, são utilizados fatores de conversão construídos especialmente para essa finalidade.

No presente estudo, foram utilizados fatores de conversão adotados em Programa de investimentos composto de componentes de investimento semelhantes, em Brasília- Distrito Federal².

A distribuição percentual dos custos das obras por tipos de insumos foram, em alguns casos, estimados pelas empresas responsáveis pela preparação dos projetos de engenharia, caso dos projetos de pavimentação de vias, outros fornecidos pela Prefeitura, com base em outros projetos implantados no município, e outros estimados com base na experiência vivenciada no mercado de consultorias, que envolve basicamente mão-de-obra especializada e BDI.

Os fatores de conversão utilizado na conversão dos preços de mercado para preços econômicos ou de eficiência, por tipo de intervenção ou serviço, são apresentados na tabela 04 a seguir:

² Programa de Infraestrutura e Saneamento Básico em Áreas de Expansão Urbana do Distrito Federal com base em Termo de Referência fornecido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Tabela 4 - Fatores de Conversão por Tipo de Intervenção.

| INSUMOS | FC | Saneamento | Pavimentação de Vias | Gerenciamento e Auditoria | Outros Custos | Manutenção |
|----------------------------------|------|------------|----------------------|---------------------------|---------------|------------|
| Mão-de-obra Não Especializada | 0,50 | 15,82% | 4,04% | 0,00% | 9,93% | 11,96% |
| Mão-de-obra Especializada | 1,00 | 6,08% | 21,00% | 77,50% | 13,54% | 10,36% |
| Materiais | 1,00 | 29,64% | 24,00% | 0,39% | 26,82% | 55,80% |
| Equipamentos | 1,00 | 25,84% | 31,00% | 0,39% | 28,42% | 1,59% |
| BDI (Impostos e Taxas) | 0,00 | 4,37% | 4,38% | 4,42% | 4,38% | 4,50% |
| BDI (Lucro) | 1,00 | 7,74% | 7,75% | 7,83% | 7,75% | 7,97% |
| BDI (Administração) | 1,00 | 7,58% | 7,89% | 7,67% | 7,74% | 7,81% |
| BDI (Custos Eventuais) | 0,90 | 2,94% | 0,00% | 1,80% | 1,47% | 0,00% |
| TOTAL | - | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Fator de Conversão do Componente | - | 0,87 | 0,94 | 0,95 | 0,91 | 0,90 |

Fonte: Prefeitura Municipal de Alagoinhas (distribuição % dos insumos).

Obs.: Fatores de Conversão (FC) extraídos do TERMOS DE REFERENCIA para avaliação econômica do Programa de Saneamento Básico em Áreas de Expansão Urbana do Distrito Federal.

3.3.3. Avaliação do Componente Mobilidade Urbana

Este componente consiste da implantação de quatro eixos viários para melhorar o acesso e fluxo de transporte na cidade, em harmonia com os vetores de crescimento econômico da cidade, envolvendo obras de pavimentação e drenagem, prevendo-se a pavimentação de aproximadamente 4,4 km de vias e aproximadamente 3,3 km de redes de drenagem pluvial.

3.3.3.1. Custos do Componente a Preços de Mercado e Econômicos

Os custos a preços de mercado, das obras de pavimentação de ruas e construção de novas ruas totalizam R\$ 7,7 milhões, no entanto, para efeito da avaliação econômica deste componente, foram considerados, também, os custos previstos no componente Gestão do Programa³, mais os custos de imprevistos e reajustes na proporção da participação dos custos de investimento do componente em relação à soma dos custos das ações estruturantes, resultando num custo total de R\$ 8,7 milhões, a serem desembolsados ao longo dos três anos da implantação do Programa, assim distribuídos:

- Pavimentação e drenagem de ruas R\$ 7.657.300,00

³

Para que o Programa seja implementado, é necessário realizar gastos com atividades que, embora não gerem benefícios diretos, representam elementos essenciais para o alcance do cumprimento das metas propostas, relativas à gestão dos recursos, monitoramento e avaliação dos resultados. Os gastos totais previstos no Programa para essas atividades estão estimados em R\$ 1.628.000,00, sendo R\$ 1.520.000,00 com gerenciamento e R\$ 108.000,00 com auditoria externa.

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| • Gestão do programa (24,1%) | R\$ 392.872,45 |
| • Imprevistos e reajustes (24,1%) | R\$ 676.836,21 |
| • Total | R\$ 8.727.008,66 |

Além dos custos de investimento, foram previstos, também, os custos anuais de manutenção das unidades físicas implantadas no âmbito do Programa, todos considerados na base de 1% do valor previsto para investimento, equivalente a R\$ 76.573,00 no primeiro ano após a conclusão das obras e entrada em operação das vias, com projeção de crescimento gradativo até atingir, no 10º ano, acréscimo de 20% em relação ao primeiro ano, retomando o ciclo no período seguinte até o final do período de horizonte considerado no presente estudo. Considerou-se, também, reinvestimento no 10º ano, no valor estimado de 20% do valor do investimento inicial em pavimentação e drenagem de ruas.

Para efeito do cálculo dos indicadores de viabilidade econômica, os custos a preços de mercado devem ser convertidos para preços econômicos ou de eficiência mediante aplicação de fatores de conversão. Conforme explicitado no item 1.3.2, com base nas planilhas detalhadas, os custos das obras foram desmembrados por tipo de insumo. Para o presente caso, foram utilizados os seguintes fatores para conversão dos preços de mercado em econômicos:

| | |
|----------------------------|------|
| Pavimentação de vias:..... | 0,95 |
| Saneamento: | 0,87 |
| Gestão do programa:..... | 0,94 |
| Outros custos: | 0,91 |
| Manutenção:..... | 0,90 |

A tabela 5, a seguir, apresenta os valores anuais dos custos de investimentos e de manutenção, a preços de mercado e a preços de eficiência.

Tabela 5 - Custos de Investimento e Manutenção (a preços de mercado e econômicos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

| ANO | Custos a Preços de Mercado (R\$ 1,00) | | | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | |
|--------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|------------------------------|------------------|-------------------|
| | Investimentos | Manutenção | TOTAL | Investimentos | Manutenção | TOTAL |
| 2013 | | | | | | |
| 2014 | 1.414.920 | - | 1.414.920 | 1.320.469 | - | 1.320.469 |
| 2015 | 1.015.520 | - | 1.015.520 | 946.391 | - | 946.391 |
| 2016 | 6.296.570 | - | 6.296.570 | 5.892.622 | - | 5.892.622 |
| 2017 | - | 76.573 | 76.573 | - | 56.457 | 56.457 |
| 2018 | - | 78.140 | 78.140 | - | 57.613 | 57.613 |
| 2019 | - | 79.739 | 79.739 | - | 58.792 | 58.792 |
| 2020 | - | 81.371 | 81.371 | - | 59.995 | 59.995 |
| 2021 | - | 83.036 | 83.036 | - | 61.223 | 61.223 |
| 2022 | - | 84.736 | 84.736 | - | 62.476 | 62.476 |
| 2023 | - | 86.470 | 86.470 | - | 63.754 | 63.754 |
| 2024 | - | 88.239 | 88.239 | - | 65.059 | 65.059 |
| 2025 | - | 90.045 | 90.045 | - | 66.390 | 66.390 |
| 2026 | 1.531.460 | 91.888 | 1.623.348 | 1.434.365 | 67.749 | 1.502.114 |
| 2027 | - | 76.573 | 76.573 | - | 56.457 | 56.457 |
| 2028 | - | 78.140 | 78.140 | - | 57.613 | 57.613 |
| 2029 | - | 79.739 | 79.739 | - | 58.792 | 58.792 |
| 2030 | - | 81.371 | 81.371 | - | 59.995 | 59.995 |
| 2031 | - | 83.036 | 83.036 | - | 61.223 | 61.223 |
| 2032 | - | 84.736 | 84.736 | - | 62.476 | 62.476 |
| 2033 | - | 86.470 | 86.470 | - | 63.754 | 63.754 |
| TOTAL | 10.258.469 | 1.410.303 | 11.668.771 | 9.593.847 | 1.039.816 | 10.633.663 |
| VPL | 6.905.632 | 416.084 | 7.321.716 | 6.456.419 | 306.779 | 6.763.197 |

Fonte: Cálculos próprios do autor.

3.3.3.2. Benefícios do Componente

Os benefícios econômicos do componente de saneamento e mobilidade urbana foram estimados com base na valorização imobiliária esperada em decorrência das melhorias a serem implantadas.

Como instrumental técnico para mensuração dos benefícios de valorização imobiliária, utilizou-se uma função hedônica para medir a máxima disposição a pagar dos usuários pela implantação dos serviços, expressa na valorização dos imóveis localizados na área do projeto.

Para isso, foi realizada uma pesquisa por amostragem na área do projeto, em março/2011, na qual foram aplicados 390 questionários junto aos beneficiários potenciais e moradores de áreas já consolidadas denominadas “controle”, onde já existe infraestrutura de pavimentação. Nessa pesquisa, foram levantadas informações sobre valor e características físicas dos imóveis, tais como número de cômodos, ocupação, localização, disponibilidade de serviços públicos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

450
17

infraestrutura, como serviços de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação de vias etc. Com base nos dados levantados em pesquisa, foi feita a estimativa dos benefícios.

A pesquisa revelou que o valor médio dos imóveis edificadas localizados na área de projeto era de R\$ 36.944,44, em março de 2011, o qual foi atualizado para março de 2013, resultando no valor de R\$ 41.578,14. O processamento econométrico da pesquisa demonstrou que a existência de infraestrutura de pavimentação das vias aumenta o valor dos imóveis em 44,0% na média⁴.

Para o cálculo dos benefícios unitários, foram considerados os imóveis edificadas e os lotes vagos, aplicando-se sobre os valores respectivos, o percentual de valorização de 44,0%. Uma vez que a pesquisa foi aplicada junto a moradores da área, não foi possível obter informações relativas aos lotes vagos cujo valor médio foi estimado com base em informações obtidas junto a corretores e imobiliárias que atuam na área de influência, segundo os quais os valores dos terrenos situam-se entre 20% e 30% do valor do imóvel edificada⁵, tendo-se adotado a média de 25% resultando no valor de R\$ 10.394,53 para os lotes vagos, a preços de março de 2013.

Dessa forma, a valorização imobiliária considerada para o presente caso foi de R\$ 18.294,38 para imóveis edificadas e R\$ 4.573,59 para lotes vagos. A incidência da valorização foi escalonada de acordo com o cronograma de execução das obras, considerando-se que a mesma ocorrerá no ano seguinte ao da conclusão das obras.

O número de imóveis edificadas beneficiados foi obtido com base em contagem realizada nas plantas dos projetos, com auxílio de imagem de satélite. O número de lotes vagos beneficiados foi obtido por meio de contagem em planta, ou calculado, com base na testada média dos lotes identificada na pesquisa de campo.

Para as intervenções relativas às vias novas que ainda não contam com projeção na planta imobiliária, e nem projeto detalhado, o número de imóveis beneficiados foi estimado em função

⁴ O Anexo 2 – Processamento Econométrico dos Dados, são pormenorizados os procedimentos econométricos realizados com os dados obtidos na pesquisa, apresenta os modelos de regressão utilizados e respectivos testes estatísticos para escolha do modelo.

⁵ Levantamentos realizados em 2009, em Brasília, junto a corretores de imóveis, revelam que, para efeito de avaliação do valor dos imóveis para financiamento, os corretores e agentes financeiros como Caixa Econômica e bancos privados consideram que nas áreas mais afastadas do centro da cidade os terrenos representam cerca 30% do valor do imóvel e, nas áreas próximas ao centro, representam 40% do valor do imóvel edificada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

157

da extensão total das vias a serem implantadas, considerando-se, com base em cálculos obtidos em projetos similares, que 85%⁶ dessa extensão são passíveis de ocupação de imóveis, considerando-se testada média de 8,96 metros, obtida na pesquisa de campo.

A tabela 6, a seguir, apresenta as quantidades de imóveis beneficiados consideradas nos cálculos dos benefícios de valorização imobiliária.

Tabela 6 - Número de imóveis Beneficiados.

| Tipos de Intervenção | Nº de Lotes Vagos Beneficiados | Nº de Imóveis Edificados Beneficiados |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| Pavimentação e Drenagem de Ruas | 1.389 | 306 |
| Construção de Novas Vias | 1.050 | 184 |
| Total | 2.439 | 490 |

Fonte: Cálculos baseados em plantas, imagens e estimativas do próprio autor.

Foram considerados, também, os benefícios anuais associados à poupança de recursos em decorrência dos gastos atuais incorridos pela Prefeitura, estimados em R\$ 238.817,16⁷, na manutenção e correção de danos causados às vias e áreas marginais, pela falta de infraestrutura adequada, os quais deixarão de ocorrer com a implantação das melhorias propostas.

A quantidade de imóveis beneficiados, bem como as respectivas estimativas dos benefícios anuais do componente de saneamento e mobilidade urbana é apresentada na tabela 7, a seguir.

⁶ Foi analisada um trecho de aproximadamente 1,2 km de extensão, no qual se verificou que 12,5% da sua extensão é interrompida por cruzamentos e acessos laterais. Previu-se que outros 2,5% serão ocupados por viadutos, pontes ou encostas.

⁷ Considerou-se 5% dos gastos realizados com manutenção viária no ano de 2010, no valor de R\$ 3.476.092,75, informado pela Prefeitura de Alagoinhas. O valor resultante, de R\$ 173.804,64, foi atualizado para março de 2013, com base no INPC/IBGE, resultando no valor de R\$ 205.919,87, que seriam equivalentes aos gastos anuais com manutenção viária na situação sem projeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Tabela 7 - Projeção dos Benefícios.

| ANO | Valorização Imobiliária (em R\$ 1,00) | | | | Poupança de Recursos (em R\$ 1,00) | Total de Benefícios (em R\$ 1,00) |
|------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| | Terrenos Beneficiados | | Edificações Beneficiadas | | | |
| | Nº de Lotes | Benefícios (em R\$ 1,00) | Nº de Edificações | Benefícios (em R\$ 1,00) | | |
| 2013 | | | | | | |
| 2014 | 103 | 470.125 | 44 | 806.776 | | 1.276.901 |
| 2015 | 74 | 337.419 | 32 | 579.041 | 29.884 | 946.344 |
| 2016 | 457 | 2.092.115 | 196 | 3.590.254 | 51.332 | 5.733.701 |
| 2017 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2018 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2019 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2020 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2021 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2022 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2023 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2024 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2025 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2026 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2027 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2028 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2029 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2030 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2031 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2032 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| 2033 | - | - | - | - | 184.319 | 184.319 |
| VPL | - | 2.177.869 | - | 3.737.416 | 994.417 | 6.909.702 |

Fonte: Cálculos próprios.

3.3.3.3. Avaliação Econômica do Componente

Os resultados da avaliação econômica do componente de saneamento e mobilidade urbana indicam que, se implementado, haverá uma geração de benefícios totais, em valor presente, da ordem de **R\$ 6,9 milhões** ao longo dos 20 anos de projeção, após a implantação das obras, contra um total de **R\$ 6,8 milhões** em custos, também a valor presente, dos quais, **R\$ 6,5 milhões** em investimentos e **R\$ 0,3 milhão** em manutenção, proporcionando um resultado líquido de **R\$ 0,1 milhão** e uma Taxa interna de Retorno Econômico – TIRE de aproximadamente 12,3% e relação benefício custo B/C de 1,0, portanto, economicamente viável.

A tabela 8 a seguir, apresenta as projeções de custos e benefícios, e resume os resultados da avaliação econômica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

153
/

Tabela 8 - Resultados da Avaliação Econômica.

| ANO | Benefícios Totais (R\$ 1,00) | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | Resultado Líquido (R\$1,00) |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------|-----------------------------|
| | | Investimentos | Manutenção | Total | |
| 2013 | | | | | |
| 2014 | 1.276.901 | 1.320.469 | - | 1.320.469 | (43.568) |
| 2015 | 946.344 | 946.391 | - | 946.391 | (46) |
| 2016 | 5.733.701 | 5.892.622 | - | 5.892.622 | (158.921) |
| 2017 | 184.319 | - | 56.457 | 56.457 | 127.862 |
| 2018 | 184.319 | - | 57.613 | 57.613 | 126.706 |
| 2019 | 184.319 | - | 58.792 | 58.792 | 125.527 |
| 2020 | 184.319 | - | 59.995 | 59.995 | 124.324 |
| 2021 | 184.319 | - | 61.223 | 61.223 | 123.096 |
| 2022 | 184.319 | - | 62.476 | 62.476 | 121.843 |
| 2023 | 184.319 | - | 63.754 | 63.754 | 120.565 |
| 2024 | 184.319 | - | 65.059 | 65.059 | 119.260 |
| 2025 | 184.319 | - | 66.390 | 66.390 | 117.929 |
| 2026 | 184.319 | 1.434.365 | 67.749 | 1.502.114 | (1.317.796) |
| 2027 | 184.319 | - | 56.457 | 56.457 | 127.862 |
| 2028 | 184.319 | - | 57.613 | 57.613 | 126.706 |
| 2029 | 184.319 | - | 58.792 | 58.792 | 125.527 |
| 2030 | 184.319 | - | 59.995 | 59.995 | 124.324 |
| 2031 | 184.319 | - | 61.223 | 61.223 | 123.096 |
| 2032 | 184.319 | - | 62.476 | 62.476 | 121.843 |
| 2033 | 184.319 | - | 63.754 | 63.754 | 120.565 |
| VPL | 6.909.702 | 6.456.419 | 306.779 | 6.763.197 | 146.505 |
| RESULTADOS: | | | | | |
| | | | | | TIR = 12,3% |
| | | | | | Relação B/C = 1,0 |

Fonte: Cálculos próprios do autor.

3.3.3.4. Análise da Sensibilidade

Com o objetivo de verificar se os parâmetros considerados na avaliação econômica são robustos, foram feitos testes de sensibilidade considerando as hipóteses de aumento dos custos, de redução dos benefícios.

Com o teste de variação dos custos, buscou-se descobrir o percentual máximo suportado de aumento de custos para que o resultado da avaliação permaneça viável em 12% de Taxa Interna de Retorno.

Do lado dos benefícios, buscou-se encontrar o percentual máximo de redução no montante dos benefícios para que o resultado da avaliação seja considerado viável em 12% de Taxa Interna de Retorno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Os resultados obtidos demonstraram que o projeto suporta aumento de custos de até 2,3% e de redução de até 2,1% nos benefícios para se manter viável em 12% de Taxa Interna de Retorno. As tabelas 9 e 10 a seguir apresentam os resultados das análises de sensibilidade realizadas.

Tabela 9 - Sensibilidade de Aumento de Custos.

| ANO | Benefícios Totais (R\$ 1,00) | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | Resultado Líquido (R\$1,00) |
|------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------|-----------------------------|
| | | Investimentos | Manutenção | Total | |
| 2013 | | | | | |
| 2014 | 1.276.901 | 1.350.432 | - | 1.350.432 | (73.531) |
| 2015 | 946.344 | 967.866 | - | 967.866 | (21.521) |
| 2016 | 5.733.701 | 6.026.333 | - | 6.026.333 | (292.632) |
| 2017 | 184.319 | - | 56.457 | 56.457 | 127.862 |
| 2018 | 184.319 | - | 57.613 | 57.613 | 126.706 |
| 2019 | 184.319 | - | 58.792 | 58.792 | 125.527 |
| 2020 | 184.319 | - | 59.995 | 59.995 | 124.324 |
| 2021 | 184.319 | - | 61.223 | 61.223 | 123.096 |
| 2022 | 184.319 | - | 62.476 | 62.476 | 121.843 |
| 2023 | 184.319 | - | 63.754 | 63.754 | 120.565 |
| 2024 | 184.319 | - | 65.059 | 65.059 | 119.260 |
| 2025 | 184.319 | - | 66.390 | 66.390 | 117.929 |
| 2026 | 184.319 | 1.466.913 | 67.749 | 1.534.662 | (1.350.343) |
| 2027 | 184.319 | - | 56.457 | 56.457 | 127.862 |
| 2028 | 184.319 | - | 57.613 | 57.613 | 126.706 |
| 2029 | 184.319 | - | 58.792 | 58.792 | 125.527 |
| 2030 | 184.319 | - | 59.995 | 59.995 | 124.324 |
| 2031 | 184.319 | - | 61.223 | 61.223 | 123.096 |
| 2032 | 184.319 | - | 62.476 | 62.476 | 121.843 |
| 2033 | 184.319 | - | 63.754 | 63.754 | 120.565 |
| VPL | 6.909.702 | 6.602.923 | 306.779 | 6.909.702 | 0 |

RESULTADOS:

TIR = 12,0%

Relação B/C = 1,0

Aumento Máximo dos Custos = 2,3%

Fonte: Cálculos próprios do autor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

155
/

Tabela 10 - Sensibilidade de Redução dos Benefícios.

| ANO | Benefícios Totais (R\$ 1,00) | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | Resultado Líquido (R\$1,00) |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------|---|
| | | Investimentos | Manutenção | Total | |
| 2013 | | | | | |
| 2014 | 1.249.827 | 1.320.469 | - | 1.320.469 | (70.642) |
| 2015 | 926.279 | 946.391 | - | 946.391 | (20.112) |
| 2016 | 5.612.131 | 5.892.622 | - | 5.892.622 | (280.491) |
| 2017 | 180.411 | - | 56.457 | 56.457 | 123.954 |
| 2018 | 180.411 | - | 57.613 | 57.613 | 122.798 |
| 2019 | 180.411 | - | 58.792 | 58.792 | 121.619 |
| 2020 | 180.411 | - | 59.995 | 59.995 | 120.416 |
| 2021 | 180.411 | - | 61.223 | 61.223 | 119.188 |
| 2022 | 180.411 | - | 62.476 | 62.476 | 117.935 |
| 2023 | 180.411 | - | 63.754 | 63.754 | 116.657 |
| 2024 | 180.411 | - | 65.059 | 65.059 | 115.352 |
| 2025 | 180.411 | - | 66.390 | 66.390 | 114.020 |
| 2026 | 180.411 | 1.434.365 | 67.749 | 1.502.114 | (1.321.704) |
| 2027 | 180.411 | - | 56.457 | 56.457 | 123.954 |
| 2028 | 180.411 | - | 57.613 | 57.613 | 122.798 |
| 2029 | 180.411 | - | 58.792 | 58.792 | 121.619 |
| 2030 | 180.411 | - | 59.995 | 59.995 | 120.416 |
| 2031 | 180.411 | - | 61.223 | 61.223 | 119.188 |
| 2032 | 180.411 | - | 62.476 | 62.476 | 117.935 |
| 2033 | 180.411 | - | 63.754 | 63.754 | 116.657 |
| VPL | 6.763.198 | 6.456.419 | 306.779 | 6.763.197 | 0 |
| RESULTADOS: | | | | | |
| | | | | | TIR = 12,0% |
| | | | | | Relação B/C = 1,0 |
| | | | | | Redução Máxima nos Benefícios = 2,1% |

Fonte: Cálculos próprios do autor.

3.3.4. Avaliação do Componente de Urbanização de Bairros Precários

Consiste da realização de obras de pavimentação, recapeamento e recuperação de ruas nos bairros: Alagoinhas Velha, Novo Horizonte, Cavada, Comunidade do Jambeiro, Santa Terezinha e Mãe Cirila. Está prevista a pavimentação/recapeamento de aproximadamente 10,6 km de ruas, aproximadamente 4,1km de redes de drenagem e 40,3 km de redes coletoras de esgotos. Na implantação deste componente, está prevista a utilização de recursos do financiamento pleiteado à CAF, e recursos de contrapartida do município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

456
/

3.3.4.1. Custos do Componente a Preço de Mercado e Econômicos

Os custos a preços de mercado, das obras de pavimentação e recuperação de ruas totalizam R\$ 22,5 milhões. Entretanto, para efeito da avaliação econômica deste componente, foram considerados, também, os custos dos estudos Sócio Ambientais, os custos do componente Gestão do Programa⁸, bem como imprevistos e reajustes, na proporção da participação dos custos de investimento do componente no total dos custos das ações estruturantes, resultando num custo total de R\$ 27,4 milhões, a serem desembolsados ao longo dos três anos da implantação do Programa, assim distribuídos:

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| • Pavimentação e drenagem de ruas | R\$ 17.020.000,00 |
| • Redes Coletoras de Esgotos | R\$ 5.453.315,00 |
| • Revitalização de Espaços Urbanos | R\$ 1.600.000,00 |
| • Gestão do programa (75,9%) | R\$ 1.235.127,55 |
| • Imprevistos e reajustes (75,9%) | R\$ 2.127.863,79 |
| • Total | R\$ 27.436.306,34 |

Além dos custos de investimento, foram previstos, também, os custos anuais de manutenção das unidades físicas implantadas no âmbito do Programa, todos considerados na base de 1% do valor previsto para investimento, equivalente a R\$ 170.200,00 no primeiro ano após a conclusão das obras e entrada em operação das vias, com projeção de crescimento gradativo até atingir, no 10º ano, acréscimo de 20% em relação ao primeiro ano, retomando o ciclo no período seguinte até o final do período de horizonte considerado no presente estudo.

Considerou-se, também, reinvestimento no 10º ano, no valor estimado de 20% do valor do investimento inicial.

⁸ Para que o Programa seja implementado, é necessário realizar gastos com atividades que, embora não gerem benefícios diretos, representam elementos essenciais para o alcance do cumprimento das metas propostas, relativas à gestão dos recursos e monitoramento e avaliação dos resultados. Os gastos totais previstos no Programa para essas atividades estão estimados em R\$ 1.628.000,00, sendo R\$ 1.520.000,00 com gerenciamento e R\$108.000,00 com auditoria externa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

157
8

Para efeito do cálculo dos indicadores de viabilidade econômica, os custos a preços de mercado devem ser convertidos para preços econômicos ou de eficiência mediante aplicação de fatores de conversão. Conforme explicitado no item 3.3.2., com base nas planilhas detalhadas, os custos das obras foram desmembrados por tipo de insumo. Para o presente caso, foram utilizados os seguintes fatores de conversão para conversão dos preços de mercado em econômicos:

- Pavimentação de vias: 0,95
- Saneamento: 0,87
- Gestão do programa: 0,94
- Outros custos: 0,91
- Manutenção: 0,90

A tabela 11, a seguir, apresenta os valores anuais dos custos de investimentos e de manutenção, a preços de mercado e a preços de eficiência.

Tabela 11 - Custos de Investimento e Manutenção (a preços de mercado e econômicos).

| ANO | Custos a Preços de Mercado (R\$ 1,00) | | | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | |
|--------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|------------------------------|------------------|-------------------|
| | Investimentos | Manutenção | TOTAL | Investimentos | Manutenção | TOTAL |
| 2013 | | | | | | |
| 2014 | 12.902.986 | - | 12.902.986 | 11.866.299 | - | 11.866.299 |
| 2015 | 11.812.323 | - | 11.812.323 | 10.912.691 | - | 10.912.691 |
| 2016 | 2.720.997 | - | 2.720.997 | 2.533.569 | - | 2.533.569 |
| 2017 | - | 170.200 | 170.200 | - | 125.488 | 125.488 |
| 2018 | - | 173.683 | 173.683 | - | 128.057 | 128.057 |
| 2019 | - | 177.238 | 177.238 | - | 130.677 | 130.677 |
| 2020 | - | 180.865 | 180.865 | - | 133.352 | 133.352 |
| 2021 | - | 184.566 | 184.566 | - | 136.081 | 136.081 |
| 2022 | - | 188.343 | 188.343 | - | 138.865 | 138.865 |
| 2023 | - | 192.198 | 192.198 | - | 141.707 | 141.707 |
| 2024 | - | 196.131 | 196.131 | - | 144.607 | 144.607 |
| 2025 | - | 200.145 | 200.145 | - | 147.567 | 147.567 |
| 2026 | 3.404.000 | 204.241 | 3.608.241 | 3.188.186 | 150.587 | 3.338.773 |
| 2027 | - | 170.200 | 170.200 | - | 125.488 | 125.488 |
| 2028 | - | 173.683 | 173.683 | - | 128.057 | 128.057 |
| 2029 | - | 177.238 | 177.238 | - | 130.677 | 130.677 |
| 2030 | - | 180.865 | 180.865 | - | 133.352 | 133.352 |
| 2031 | - | 184.566 | 184.566 | - | 136.081 | 136.081 |
| 2032 | - | 188.343 | 188.343 | - | 138.865 | 138.865 |
| 2033 | - | 192.198 | 192.198 | - | 141.707 | 141.707 |
| TOTAL | 30.840.306 | 3.134.702 | 33.975.008 | 28.500.745 | 2.311.216 | 30.811.961 |
| VPL | 23.654.096 | 924.836 | 24.578.932 | 21.828.435 | 681.882 | 22.510.316 |

Fonte: Cálculos próprios do autor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

3.3.4.2. Benefícios do Componente

Os benefícios econômicos do componente de urbanização de bairros precários foram estimados com base na valorização imobiliária esperada em decorrência das melhorias a serem implantadas. Como instrumental técnico para mensuração dos benefícios de valorização imobiliária, utilizou-se uma função hedônica para medir a máxima disposição a pagar dos usuários pela implantação dos serviços, expressa na valorização dos imóveis localizados na área do projeto.

Foi realizada uma pesquisa por amostragem na área do projeto, em março/2011, na qual foram aplicados 390 questionários junto aos beneficiários potenciais e moradores de áreas já consolidadas denominadas “controle”, onde já existe infraestrutura de pavimentação. Nessa pesquisa, foram levantadas informações sobre valor e características físicas dos imóveis, tais como número de cômodos, ocupação, localização, disponibilidade de serviços públicos de infraestrutura, como serviços de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação de vias etc. Com base nos dados levantados em pesquisa, foi feita a estimativa dos benefícios.

A pesquisa revelou que o valor médio dos imóveis edificados localizados na área de projeto era de R\$ 36.944,44, em março de 2011, o qual foi atualizado para março de 2013, resultando no valor de R\$ 41.578,14. O processamento econométrico da pesquisa que a existência de infraestrutura de pavimentação das vias aumenta o valor dos imóveis em 44,0% na média⁹ e que, a existência de serviços de coleta de esgotos tem impacto de aproximadamente 30% no valor dos imóveis.

Para o cálculo dos benefícios unitários, foram considerados os imóveis edificados e os lotes vagos, aplicando-se sobre os valores respectivos, o percentual de valorização de 44,0% para o benefício de pavimentação da via e de 30% para os benefícios de serviços de coleta de esgotos. Uma vez que a pesquisa foi aplicada junto a moradores da área, não foi possível obter informações relativas aos lotes vagos cujo valor médio foi estimado com base em informações obtidas junto a corretores e imobiliárias que atuam na área de influência, segundo os quais os

⁹ O Anexo 2 – Processamento Econométrico dos Dados, são pormenorizados os procedimentos econométricos realizados com os dados obtidos na pesquisa, apresenta os modelos de regressão utilizados e respectivos testes estatísticos para escolha do modelo.

158
/



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

valores dos terrenos situam-se entre 20% e 30% do valor do imóvel edificado¹⁰, tendo-se adotado a média de 25% resultando no valor de R\$ 10.394,53 para os lotes vagos, a preços de março de 2013.

Dessa forma, a valorização imobiliária considerada para pavimentação de vias foi de R\$ 18.294,38 para imóveis edificados e R\$ 4.573,59 para lotes vagos e, no caso de serviços de coleta de esgotos, de R\$ 12.473,44 para imóveis edificados e R\$ 3.118,36 para lotes vagos. A incidência da valorização foi escalonada de acordo com o cronograma de execução das obras, considerando-se que a mesma ocorrerá simultaneamente à execução das obras.

O número de imóveis beneficiados (lotes vagos e imóveis edificados) foi obtido com base em contagem realizada na planta imobiliária do município e, em alguns casos, com auxílio de imagem de satélite.

Para as intervenções relativas às vias novas que ainda não contam com projeção na planta imobiliária, e nem projeto detalhado, o número de imóveis beneficiados foi estimado em função da extensão total das vias a serem implantadas, considerando-se, com base em cálculos obtidos em projetos similares, que 85%¹¹ dessa extensão é passível de ocupação das margens, considerando-se testada média de 8,96 metros, obtida na pesquisa de campo. Com base na média registrada na área de projeto de pavimentação de bairros, considerou-se que do número de imóveis estimado, 100% são terrenos vazios.

Ao todo, foram beneficiados 7.605 imóveis, dos quais 4.336 com pavimentação de vias e 3.269 com serviços de coleta de esgotos.

Foram considerados, também, os benefícios associados à poupança de recursos em decorrência dos gastos atuais incorridos pela Prefeitura, estimados em R\$ 104.282,78¹², na manutenção e

¹⁰ Levantamentos realizados em 2009, em Brasília, junto a corretores de imóveis, revelam que, para efeito de avaliação do valor dos imóveis para financiamento, os corretores e agentes financeiros como Caixa Econômica e bancos privados consideram que nas áreas mais afastadas do centro da cidade os terrenos representam cerca 30% do valor do imóvel e, nas áreas próximas ao centro, representam 40% do valor do imóvel edificado.

¹¹ Foi analisado um trecho de aproximadamente 1,2 km de extensão, no qual se verificou que 12,5% da sua extensão são interrompidas por cruzamentos e acessos laterais. Previu-se que outros 2,5% serão ocupados por viadutos, pontes ou encostas.

¹² Considerou-se que, do total de gastos realizados pela Prefeitura com manutenção de vias em 2010, no valor R\$ 3.476.092,75, 3% foram aplicados na manutenção ou correção de danos causados nas vias integrantes deste componente.

459



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

correção de danos causados às vias e áreas marginais, pela falta de infraestrutura adequada, os quais deixarão de ocorrer com a implantação das melhorias propostas.

A quantidade de imóveis beneficiados, bem como as respectivas estimativas dos benefícios anuais do componente de saneamento e mobilidade urbana é apresentada na tabela 11, a seguir.

Tabela 11 - Projeção dos Benefícios.

| ANO | Valorização Imobiliária Pavimentação (em R\$ 1,00) | | | | Valorização Imobiliária Saneamento (em R\$ 1,00) | | | | Poupança de Recursos (em R\$ 1,00) | Total de Benefícios (em R\$ 1,00) |
|------|--|------------------------|--------------------------|------------------------|--|------------------------|--------------------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| | Terrenos Beneficiados | | Edificações Beneficiadas | | Terrenos Beneficiados | | Edificações Beneficiadas | | | |
| | Nº de Lotes | Benefícios em R\$ 1,00 | Nº de Edificações | Benefícios em R\$ 1,00 | Nº de Lotes | Benefícios em R\$ 1,00 | Nº de Edificações | Benefícios em R\$ 1,00 | | |
| 2013 | | | | | | | | | | |
| 2014 | 1.274 | 5.827.675 | 894 | 16.351.517 | 1.346 | 4.166.689 | 618 | 7.678.850 | 55.296 | 34.109.826 |
| 2015 | 1.274 | 5.827.675 | 894 | 16.351.517 | 897 | 2.787.793 | 410 | 5.119.100 | 110.591 | 30.206.676 |
| 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2022 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2023 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2025 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2026 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2027 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2028 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2029 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2030 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2031 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2032 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| 2033 | - | - | - | - | - | - | - | - | 110.591 | 110.591 |
| VPL | - | 9.849.068 | - | 27.634.898 | - | 5.977.427 | - | 10.936.853 | 776.685 | 55.174.930 |

Fonte: Cálculos próprios.

3.3.4.3. Avaliação Econômica do Componente

Os resultados da avaliação econômica do componente de saneamento e mobilidade urbana indicam que, se implementado, haverá uma geração de benefícios totais, em valor presente, da ordem de **R\$ 55,2 milhões** ao longo dos 20 anos de projeção, após a implantação das obras, contra um total de **R\$ 22,5 milhões** em custos, também a valor presente, dos quais, **R\$ 21,8 milhões** em investimentos e **R\$ 0,7 milhão** em manutenção, proporcionando um resultado líquido de **R\$ 32,7 milhões** e uma Taxa interna de Retorno Econômico – TIRE de aproximadamente 29,7% e relação benefício custo B/C de 2,5, portanto, economicamente viável.

A tabela 12, a seguir, apresenta as projeções de custos e benefícios, e resume os resultados da avaliação econômica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

467
7

Tabela 12 - Resultados da Avaliação Econômica.

| ANO | Benefícios Totais (R\$ 1,00) | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | Resultado Líquido (R\$1,00) |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|
| | | Investimentos | Manutenção | Total | |
| 2013 | | | | | |
| 2014 | 34.109.826 | 11.866.299 | - | 11.866.299 | 22.243.527 |
| 2015 | 30.206.676 | 10.912.691 | - | 10.912.691 | 19.293.985 |
| 2016 | 110.591 | 2.533.569 | - | 2.533.569 | (2.422.977) |
| 2017 | 110.591 | - | 125.488 | 125.488 | (14.897) |
| 2018 | 110.591 | - | 128.057 | 128.057 | (17.465) |
| 2019 | 110.591 | - | 130.677 | 130.677 | (20.086) |
| 2020 | 110.591 | - | 133.352 | 133.352 | (22.760) |
| 2021 | 110.591 | - | 136.081 | 136.081 | (25.489) |
| 2022 | 110.591 | - | 138.865 | 138.865 | (28.274) |
| 2023 | 110.591 | - | 141.707 | 141.707 | (31.116) |
| 2024 | 110.591 | - | 144.607 | 144.607 | (34.016) |
| 2025 | 110.591 | - | 147.567 | 147.567 | (36.975) |
| 2026 | 110.591 | 3.188.186 | 150.587 | 3.338.773 | (3.228.182) |
| 2027 | 110.591 | - | 125.488 | 125.488 | (14.897) |
| 2028 | 110.591 | - | 128.057 | 128.057 | (17.465) |
| 2029 | 110.591 | - | 130.677 | 130.677 | (20.086) |
| 2030 | 110.591 | - | 133.352 | 133.352 | (22.760) |
| 2031 | 110.591 | - | 136.081 | 136.081 | (25.489) |
| 2032 | 110.591 | - | 138.865 | 138.865 | (28.274) |
| 2033 | 110.591 | - | 141.707 | 141.707 | (31.116) |
| VPL | 55.174.930 | 21.028.435 | 681.882 | 22.510.316 | 32.664.614 |
| RESULTADOS: | | | | | |
| TIR = 29,7% | | | | | |
| Relação B/C = 2,5 | | | | | |

Fonte: Cálculos próprios do autor.

3.3.4.4. Análise da Sensibilidade

Com o objetivo de verificar se os parâmetros considerados na avaliação econômica são robustos, foram feitos testes de sensibilidade considerando as hipóteses de aumento dos custos, de redução dos benefícios.

Com o teste de variação dos custos, buscou-se descobrir o percentual máximo suportado de aumento de custos para que o resultado da avaliação permaneça viável em 12% de Taxa Interna de Retorno.

Do lado dos benefícios, buscou-se encontrar o percentual máximo de redução no montante dos benefícios para que o resultado da avaliação seja considerado viável em 12% de Taxa Interna de Retorno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

462
f

Os resultados obtidos demonstraram que o projeto suporta aumento de custos de até 149,6% e de redução de até 59,5% nos benefícios para se manter viável em 12% de Taxa Interna de Retorno. As tabelas 13 e 14 a seguir apresentam os resultados das análises de sensibilidade realizadas.

Tabela 13 - Sensibilidade de Aumento de Custos.

| ANO | Benefícios Totais (R\$ 1,00) | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | Resultado Líquido (R\$1,00) |
|------------|------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|
| | | Investimentos | Manutenção | Total | |
| 2013 | | | | | |
| 2014 | 34.109.826 | 29.623.325 | - | 29.623.325 | 4.486.502 |
| 2015 | 30.206.676 | 27.242.714 | - | 27.242.714 | 2.963.962 |
| 2016 | 110.591 | 6.324.864 | - | 6.324.864 | (6.214.273) |
| 2017 | 110.591 | - | 125.488 | 125.488 | (14.897) |
| 2018 | 110.591 | - | 128.057 | 128.057 | (17.465) |
| 2019 | 110.591 | - | 130.677 | 130.677 | (20.086) |
| 2020 | 110.591 | - | 133.352 | 133.352 | (22.760) |
| 2021 | 110.591 | - | 136.081 | 136.081 | (25.489) |
| 2022 | 110.591 | - | 138.865 | 138.865 | (28.274) |
| 2023 | 110.591 | - | 141.707 | 141.707 | (31.116) |
| 2024 | 110.591 | - | 144.607 | 144.607 | (34.016) |
| 2025 | 110.591 | - | 147.567 | 147.567 | (36.975) |
| 2026 | 110.591 | 7.959.068 | 150.587 | 8.109.655 | (7.999.063) |
| 2027 | 110.591 | - | 125.488 | 125.488 | (14.897) |
| 2028 | 110.591 | - | 128.057 | 128.057 | (17.465) |
| 2029 | 110.591 | - | 130.677 | 130.677 | (20.086) |
| 2030 | 110.591 | - | 133.352 | 133.352 | (22.760) |
| 2031 | 110.591 | - | 136.081 | 136.081 | (25.489) |
| 2032 | 110.591 | - | 138.865 | 138.865 | (28.274) |
| 2033 | 110.591 | - | 141.707 | 141.707 | (31.116) |
| WPL | 55.174.930 | 54.493.048 | 681.882 | 55.174.930 | 0 |

RESULTADOS:

TIR = 12,0%

Relação B/C = 1,0

Aumento Máximo dos Custos = 149,6%

Fonte: Cálculos próprios do autor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

463

Tabela 14 - Sensibilidade de Redução dos Benefícios.

| ANO | Benefícios Totais (R\$ 1,00) | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | Resultado Líquido (R\$ 1,00) |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------|--|
| | | Investimentos | Manutenção | Total | |
| 2013 | | | | | |
| 2014 | 13.916.157 | 11.866.299 | - | 11.866.299 | 2.049.858 |
| 2015 | 12.323.746 | 10.912.691 | - | 10.912.691 | 1.411.055 |
| 2016 | 45.119 | 2.533.569 | - | 2.533.569 | (2.488.450) † |
| 2017 | 45.119 | - | 125.488 | 125.488 | (80.369) † |
| 2018 | 45.119 | - | 128.057 | 128.057 | (82.937) † |
| 2019 | 45.119 | - | 130.677 | 130.677 | (85.558) † |
| 2020 | 45.119 | - | 133.352 | 133.352 | (88.232) † |
| 2021 | 45.119 | - | 136.081 | 136.081 | (90.961) † |
| 2022 | 45.119 | - | 138.865 | 138.865 | (93.746) † |
| 2023 | 45.119 | - | 141.707 | 141.707 | (96.588) † |
| 2024 | 45.119 | - | 144.607 | 144.607 | (99.488) † |
| 2025 | 45.119 | - | 147.567 | 147.567 | (102.448) † |
| 2026 | 45.119 | 3.188.186 | 150.587 | 3.338.773 | (3.293.654) † |
| 2027 | 45.119 | - | 125.488 | 125.488 | (80.369) † |
| 2028 | 45.119 | - | 128.057 | 128.057 | (82.937) † |
| 2029 | 45.119 | - | 130.677 | 130.677 | (85.558) † |
| 2030 | 45.119 | - | 133.352 | 133.352 | (88.232) † |
| 2031 | 45.119 | - | 136.081 | 136.081 | (90.961) † |
| 2032 | 45.119 | - | 138.865 | 138.865 | (93.746) † |
| 2033 | 45.119 | - | 141.707 | 141.707 | (96.588) † |
| WPL | 22.510.316 | 21.828.435 | 681.882 | 22.510.316 | 0 |
| RESULTADOS: | | | | | |
| | | | | | TIR = 12,0% |
| | | | | | Relação B/C = 1,0 |
| | | | | | Redução Máxima nos Benefícios = 59,2% |

Fonte: Cálculos próprios do autor.

3.3.5. Avaliação Econômica Global

Com o objetivo de demonstrar os resultados consolidados de todos os investimentos previstos no Programa, foi realizada uma avaliação econômica global, considerando os custos econômicos e benefícios vinculados a todos os componentes de investimento avaliados, de forma a demonstrar a viabilidade do programa em seu conjunto.

Os resultados obtidos demonstram que o projeto tem um custo econômico total, em valor presente, de **R\$ 29,3 milhões**, dos quais **R\$ 28,3 milhões** referentes a custos de investimentos e **R\$ 1,0 milhão** referente a custos de operação e manutenção dos componentes a serem implantados. Por outro lado, estima-se a geração de **R\$ 62,1 milhões** de benefícios totais.



464
/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Conforme demonstrado na tabela 15, os resultados demonstram que o projeto é viável em seu conjunto, com uma taxa interna de retorno econômico - **TIRE de 25,5%**, relação benefício custo **B/C de 2,1** e valor presente líquido de **R\$ 32,8 milhões**. Portanto, **economicamente viável**.

Tabela 15 - Avaliação Econômica Global do Programa.

| ANOS | Benefícios (R\$ 1,00) | | | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | | | | Resultado Líquido (R\$ 1,00) | |
|------|-----------------------|----------------------------------|------------|------------------------------|----------------------------------|------------|-----------------------|----------------------------------|----------|------------------------------|------------------|
| | Mobilidade Urbana | Urbanização de Bairros Precários | Total | Investimentos | | | Operação e Manutenção | | | | Total dos Custos |
| | | | | Mobilidade Urbana | Urbanização de Bairros Precários | Subtotal | Mobilidade Urbana | Urbanização de Bairros Precários | Subtotal | | |
| 2013 | | | | | | | | | | | |
| 2014 | 1276.901 | 34.109.826 | 35.386.727 | 1.320.469 | 11.866.299 | 13.186.768 | - | - | - | 13.186.768 | 22.199.959 |
| 2015 | 946.344 | 30.206.676 | 31.153.020 | 946.391 | 10.912.691 | 11.859.082 | - | - | - | 11.859.082 | 19.293.938 |
| 2016 | 5733.701 | 110.591 | 5.844.293 | 5.892.622 | 2.533.569 | 8.426.191 | - | - | - | 8.426.191 | (2581.898) |
| 2017 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 56.457 | 125.488 | 181.946 | 181.946 | 112.964 |
| 2018 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 57.613 | 128.057 | 185.669 | 185.669 | 109.241 |
| 2019 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 58.792 | 130.677 | 189.469 | 189.469 | 105.441 |
| 2020 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 59.995 | 133.352 | 193.346 | 193.346 | 101.564 |
| 2021 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 61.223 | 136.081 | 197.303 | 197.303 | 97.607 |
| 2022 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 62.476 | 138.865 | 201.341 | 201.341 | 93.569 |
| 2023 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 63.754 | 141.707 | 205.462 | 205.462 | 89.449 |
| 2024 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 65.059 | 144.607 | 209.666 | 209.666 | 85.244 |
| 2025 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 66.390 | 147.567 | 213.957 | 213.957 | 80.953 |
| 2026 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | 1.404.365 | 3.188.186 | 4.622.552 | 67.749 | 150.587 | 218.336 | 4.840.888 | (4545.977) |
| 2027 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 56.457 | 125.488 | 181.946 | 181.946 | 112.964 |
| 2028 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 57.613 | 128.057 | 185.669 | 185.669 | 109.241 |
| 2029 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 58.792 | 130.677 | 189.469 | 189.469 | 105.441 |
| 2030 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 59.995 | 133.352 | 193.346 | 193.346 | 101.564 |
| 2031 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 61.223 | 136.081 | 197.303 | 197.303 | 97.607 |
| 2032 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 62.476 | 138.865 | 201.341 | 201.341 | 93.569 |
| 2033 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 63.754 | 141.707 | 205.462 | 205.462 | 89.449 |
| VPL | 6.909.702 | 55.174.930 | 62.084.632 | 6.456.419 | 21.828.435 | 28.284.853 | 306.779 | 681.882 | 988.660 | 29.273.513 | 32.811.118 |

RESULTADO S:
TIR = 25,5%
Relação B/C = 2,1
VPL = 32.811.118

3.3.5.1. Análise da Sensibilidade

Com o objetivo de verificar se os parâmetros considerados na avaliação econômica são robustos, foram feitos testes de sensibilidade considerando as hipóteses de aumento dos custos e de redução dos benefícios.

Com o teste de variação dos custos, buscou-se descobrir o aumento máximo suportado de aumento de custos de investimento para que o resultado da avaliação permaneça viável em 12% de Taxa Interna de Retorno.

Do lado dos benefícios, buscou-se encontrar a redução máxima permitida nos benefícios para que o resultado da avaliação seja considerado viável em 12% de Taxa Interna de Retorno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

465
/

Os resultados obtidos demonstraram que o projeto suporta aumento de custos de até 117,5% e de redução de até 53,3% nos benefícios para se manter viável em 12% de Taxa Interna de Retorno, conforme demonstrado nas tabelas 16 e 17, a seguir.

Tabela 16 - Sensibilidade de Aumentos nos Custos.

| ANO | Benefícios (R\$ 1,00) | | | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | | | | Resultado Líquido (R\$1,00) | |
|------------|-----------------------|----------------------------------|-------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------|----------------|-----------------------------|------------------|
| | Mobilidade Urbana | Urbanização de Bairros Precários | Total | de Investimentos | | | de Operação e Manutenção | | | | |
| | | | | Mobilidade Urbana | Urbanização de Bairros Precários | Subtotal | Mobilidade Urbana | Urbanização de Bairros Precários | Subtotal | | |
| 2012 | | | | | | | | | | | |
| 2013 | 1.276.901 | 34.109.826 | 35.386.727 | 2.872.468 | 25.813.227 | 28.685.694 | - | - | - | 28.685.694 | 6.701.033 |
| 2014 | 946.344 | 30.206.676 | 31.153.020 | 2.058.721 | 23.738.806 | 25.797.527 | - | - | - | 25.797.527 | 5.355.493 |
| 2015 | 5.733.701 | 110.501 | 5.844.203 | 12.818.453 | 5.511.372 | 18.329.824 | - | - | - | 18.329.824 | (12.485.532) |
| 2016 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 56.457 | 125.488 | 181.946 | 181.946 | 112.964 |
| 2017 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 57.613 | 128.057 | 185.669 | 185.669 | 109.241 |
| 2018 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 58.792 | 130.677 | 189.469 | 189.469 | 105.441 |
| 2019 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 59.996 | 133.352 | 193.346 | 193.346 | 101.564 |
| 2020 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 61.223 | 136.081 | 197.303 | 197.303 | 97.607 |
| 2021 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 62.476 | 138.865 | 201.341 | 201.341 | 93.569 |
| 2022 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 63.754 | 141.707 | 205.462 | 205.462 | 89.449 |
| 2023 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 65.056 | 144.607 | 209.666 | 209.666 | 85.244 |
| 2024 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 66.390 | 147.567 | 213.957 | 213.957 | 80.953 |
| 2025 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | 3.120.232 | 6.935.387 | 10.055.619 | 67.746 | 150.587 | 218.336 | 10.273.954 | (9.979.044) |
| 2026 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 56.457 | 125.488 | 181.946 | 181.946 | 112.964 |
| 2027 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 57.613 | 128.057 | 185.669 | 185.669 | 109.241 |
| 2028 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 58.792 | 130.677 | 189.469 | 189.469 | 105.441 |
| 2029 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 59.996 | 133.352 | 193.346 | 193.346 | 101.564 |
| 2030 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 61.223 | 136.081 | 197.303 | 197.303 | 97.607 |
| 2031 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 62.476 | 138.865 | 201.341 | 201.341 | 93.569 |
| 2032 | 184.319 | 110.591 | 294.910 | - | - | - | 63.754 | 141.707 | 205.462 | 205.462 | 89.449 |
| VPL | 6.890.594 | 55.163.465 | 62.054.059 | 14.044.901 | 47.484.252 | 61.529.153 | 300.169 | 667.191 | 967.361 | 62.496.513 | (442.454) |

RESULTADOS:

TIR = 11,9%

Relação B/C = 1,0

Aumento Máximo dos Custos = 117,5%

Fonte: Cálculos elaborados por PRISMA Consultora

466
1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Tabela 17 - Sensibilidade de Redução de Benefícios.

| ANOS | Benefícios (R\$ 1,00) | | | Custos Econômicos (R\$ 1,00) | | | | | | | Resultado Líquido (R\$1,00) |
|------|-----------------------|---------------------------------|------------|------------------------------|---------------------------------|------------|-----------------------|---------------------------------|----------|------------------|-----------------------------|
| | Mobilidade Urbana | Urbanização de Baixos Precários | Total | Investimentos | | | Operação e Manutenção | | | Total dos Custos | |
| | | | | Mobilidade Urbana | Urbanização de Baixos Precários | Subtotal | Mobilidade Urbana | Urbanização de Baixos Precários | Subtotal | | |
| 2012 | | | | | | | | | | | |
| 2013 | 596.778 | 15.941.705 | 16.538.483 | 1.320.469 | 11.866.299 | 13.186.768 | - | - | - | 13.186.768 | 3.351.715 |
| 2014 | 442.287 | 14.117.513 | 14.559.800 | 946.391 | 10.912.891 | 11.859.082 | - | - | - | 11.859.082 | 2.700.719 |
| 2015 | 2.679.726 | 51.686 | 2.731.412 | 5.892.822 | 2.533.569 | 8.426.191 | - | - | - | 8.426.191 | (5.694.779) |
| 2016 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 56.457 | 125.488 | 181.946 | 181.946 | (44.115) |
| 2017 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 57.613 | 128.057 | 185.669 | 185.669 | (47.839) |
| 2018 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 58.792 | 130.677 | 189.469 | 189.469 | (51.639) |
| 2019 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 59.995 | 133.352 | 193.346 | 193.346 | (55.516) |
| 2020 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 61.223 | 136.081 | 197.303 | 197.303 | (59.473) |
| 2021 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 62.476 | 138.865 | 201.341 | 201.341 | (63.511) |
| 2022 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 63.754 | 141.707 | 205.462 | 205.462 | (67.631) |
| 2023 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 65.059 | 144.607 | 209.666 | 209.666 | (71.836) |
| 2024 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 66.390 | 147.567 | 213.957 | 213.957 | (76.127) |
| 2025 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | 1.434.365 | 3.188.186 | 4.622.552 | 67.749 | 150.587 | 218.336 | 4.840.888 | (4.703.057) |
| 2026 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 56.457 | 125.488 | 181.946 | 181.946 | (44.115) |
| 2027 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 57.613 | 128.057 | 185.669 | 185.669 | (47.839) |
| 2028 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 58.792 | 130.677 | 189.469 | 189.469 | (51.639) |
| 2029 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 59.995 | 133.352 | 193.346 | 193.346 | (55.516) |
| 2030 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 61.223 | 136.081 | 197.303 | 197.303 | (59.473) |
| 2031 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 62.476 | 138.865 | 201.341 | 201.341 | (63.511) |
| 2032 | 86.144 | 51.686 | 137.830 | - | - | - | 63.754 | 141.707 | 205.462 | 205.462 | (67.631) |
| VPL | 3.220.416 | 25.781.419 | 29.001.834 | 6.456.419 | 21.828.435 | 28.284.853 | 300.169 | 667.191 | 967.361 | 29.252.214 | (250.379) |

RESULTADOS:

TIR = 11,39%

Relação B/C = 0,91

Aumento Máximo dos Custos = 158,3%

Fonte: Cálculos e simulações por PRISMA Consultoria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

3.3.6. Avaliação Orçamentária

A desagregação do orçamento estimado do investimento em termos de: desenhos, anteprojetos e projetos, custos diretos das obras civis, componente ambiental e social, fiscalização e supervisão, impostos aplicáveis, imprevistos, câmbio, custos de financiamento, fortalecimento institucional será apresentada nas planilhas a seguir.

Tabela 18 - Execução Orçamentária 2009 a 2012.

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITAS | | | | |
| 1. RECEITAS CORRENTES | 115.721.304,02 | 134.723.025,60 | 180.971.544,20 | 229.565.651,16 |
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA | 14.095.775,57 | 17.494.208,93 | 22.263.469,64 | 26.160.849,51 |
| 1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 465.108,54 | 1.007.797,73 | 1.336.275,48 | 1.395.822,13 |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL | 1.307.336,75 | 1.785.773,21 | 2.586.154,48 | 2.198.622,90 |
| 1.4 RECEITA DE SERVIÇOS | 17.280,00 | 8.100,00 | 15.518.907,16 | 15.959.624,51 |
| 1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 97.887.876,94 | 112.461.085,72 | 135.562.988,73 | 179.910.771,75 |
| 1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.947.926,22 | 1.966.060,01 | 3.703.748,71 | 3.939.960,36 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 3.409.078,93 | 10.866.518,70 | 4.931.624,27 | 6.133.868,97 |
| 2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 52.196,71 | 262.950,86 |
| 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 561.770,00 | 0,00 |
| 2.3 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 3.409.078,93 | 10.866.518,70 | 4.047.265,06 | 5.870.918,11 |
| 2.4 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 270.392,50 | 0,00 |
| 3. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.073,06 |
| 3.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.073,06 |
| 4. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | -9.677.044,16 | -11.269.983,28 | -13.304.616,08 | -19.852.167,35 |
| 4.1 CONTAS RETIFICADORAS | -9.677.044,16 | -11.269.983,28 | -13.304.616,08 | -19.852.167,35 |
| 4.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DE RECEITAS | 109.453.338,79 | 134.319.561,02 | 172.598.552,39 | 216.176.425,84 |
| DÉFICIT | | | | |
| TOTAL | 109.453.338,79 | 134.319.561,02 | 172.598.552,39 | 216.176.425,84 |

| DESPESAS | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1. DESPESAS CORRENTES | 99.719.202,85 | 118.064.563,47 | 151.821.728,38 | 188.556.192,30 |
| 1.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 53.262.500,20 | 65.519.656,55 | 72.930.645,51 | 91.163.215,49 |
| 1.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.945.764,61 | 2.952.288,42 | 3.122.682,65 | 3.205.318,59 |
| 1.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.510.938,04 | 49.592.618,50 | 75.768.400,22 | 94.187.658,22 |
| 2. DESPESAS DE CAPITAL | 12.610.383,04 | 12.482.151,76 | 18.876.928,65 | 21.734.876,24 |
| 2.1 INVESTIMENTOS | 8.511.789,56 | 7.801.734,27 | 12.297.816,29 | 14.566.443,38 |
| 2.2 INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 698.100,00 | 50.000,00 |
| 2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.098.593,48 | 4.680.417,49 | 5.881.012,36 | 7.118.432,86 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | 112.329.585,89 | 130.546.715,23 | 170.698.657,03 | 210.291.068,54 |
| SUPERÁVIT | -2.876.247,10 | 3.772.845,79 | 1.899.895,36 | 5.885.357,30 |
| TOTAL | 109.453.338,79 | 134.319.561,02 | 172.598.552,39 | 216.176.425,84 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Planilha em US

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA
Planilha de intervenções (US)

| Item | Descrição das Intervenções | Unidade | Valor Orçado (US) | 1º Semestre | 2º Semestre | | 3º Semestre | | 4º Semestre | | ANO II | | ANO III | | |
|--|---|---------|-------------------|--------------|---------------|---------------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------|--------|-----|
| | | | | | PRA | CF | PRA | CF | PRA | CF | PRA | CF | PRA | CF | PRA |
| 1 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | 19.286.205,41 | 8.115.403,56 | 10.407.200,00 | 11.500.000,00 | 56,65% | CF | | | | | | | |
| 1.1.1 | Preservação de áreas urbanas | | 4.254.653,56 | 0,00 | 4.254.653,56 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.1.1 | Ligação das Avenidas Santos Dumont - 13 de Junho | | 397.972,22 | 0,00 | 397.972,22 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.1.2 | Ligação de Rua Renato Bittencourt - Av. Leste | | 1.155.555,56 | 0,00 | 1.155.555,56 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.1.3 | Rua do Shopping | | 2.144.444,44 | 0,00 | 2.144.444,44 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.1.4 | Estrada do Comissoneiro | | 366.081,33 | 0,00 | 366.081,33 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2.1 | Asfaltamento de Ruas | | 6.254.480,56 | 3.029.619,44 | 5.214.861,11 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.2.1.1 | Asfaltamento e Drenagem de Ruas | | 5.224.861,11 | 0,00 | 5.224.861,11 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.2.1.2 | Saneamento Básico (reaparelhamento sanitário) | | 3.029.619,44 | 3.029.619,44 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.2.2 | Saneamento Básico (rede de água fria) | | 4.230.994,44 | 4.230.994,44 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.2.2.1 | Proteção, Drenagem e Saneamento Básico | | 4.230.994,44 | 4.230.994,44 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.3 | Praca Rui Barbosa | | 611.111,11 | 0,00 | 611.111,11 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.3.1 | Praca Rui Barbosa | | 377.377,78 | 0,00 | 377.377,78 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.4 | Estado Ampla e de Lazer | | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.4.1 | Estado de Comunicação Visual para Divulgação Programa em Alagoinhas Velha | | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 1.5 | Impressos de Obras | | 1.558.166,67 | 1.558.166,67 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 2 GESTÃO DO PROGRAMA | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Suprimento e Gerenciamento do Programa (fretes) | | 904.444,44 | 0,00 | 904.444,44 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 2.2 | Auditoria Externa | | 644.444,44 | 0,00 | 644.444,44 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 3 CUSTOS DE FINANCIAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Comissão Financeira (0,5% de operação de crédito) | | 97.500,00 | 0,00 | 97.500,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| 3.2 | Caros de Inicialização e Estruturação (CIS/Infl) | | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| PERCENTUAIS DE DESPESAS DO PROGRAMA | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | 14,50% | 9,24% | 7,00% | 10,0% | 10,0% | 13,41% | 0,68% | 5,34% | 8,13% | 0,00% | 11,92% | 10,29% | |
| | | | 24,14% | 16,11% | 15,11% | 21,87% | 13,67% | 13,67% | 13,67% | 13,67% | 13,67% | 13,67% | 13,67% | 13,67% | |
| | | | 40,34% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | 35,14% | |

[Handwritten signature]

668

EM BRANCO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

169

3.3.7. Condições de Empréstimo

O prazo para o pagamento do empréstimo a ser contraído é de 15 (quinze) anos, incluído o período de carência de 3 (três) anos, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

3.3.7.1. Análise de Fontes Alternativas.

O município de Alagoinhas optou pelo Financiamento Internacional pois apresenta melhores taxas de juros e prazos de pagamento comparados com as linhas de crédito oferecidas por fontes nacionais, tais como, BNDES e CEF, mesmo considerando possíveis variações cambiais, visto que o empréstimo é tomado em moeda americana.

Além disso, os recursos disponibilizados pelas fontes nacionais dependem, variavelmente, de descontingenciamento por parte da União do montante do empréstimo tomado, que nem sempre acontecem nos prazos planejados pelos mutuários.

Outro fato que colabora com a tomada de decisão em relação ao empréstimo internacional é o não enquadramento das totalidades das intervenções presentes neste Programa com as linhas de crédito disponibilizadas pelo BNDES.

Optou-se pela CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina em relação a outras agências multilaterais de crédito, como o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e BIRD – Banco Internacional da Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), mesmo tendo taxas de juros menores, porque temos menor ingerência da CAF em relação aos processos de contratação e, também, menos tempo e estudos para a Preparação do Programa, que oneram demais o município.

Fase de Preparação e Aprovação junto ao Governo Federal

Articulada com a Preparação junto ao Agente Financeiro é realizada a Preparação do Programa no âmbito do Governo Federal, por meio de atividades junto à SEAIN, STN, PGFN, BACEN e Senado Federal.

É feita então a requisição de aprovação junto ao Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, dividida em 3 (três) Coordenações Gerais, a saber:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

470
y

- Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Município – COPEM: Manifestação sobre a contratação de operações de crédito internas ou externas destinadas ao financiamento de Programa ou à aquisição de bens e serviços, de arrendamento mercantil e de outras operações financeiras de interesse de Estados, municípios e empresas estatais dependentes;
- Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Município – COREM: Elabora, analisa, acompanha e avalia a situação fiscal do Mutuário e monitora e propõe medidas relativas a Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal;
- Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – COREF: Avalia e controla responsabilidades decorrentes de operações de crédito firmadas pelo setor público e administrar haveres mobiliários de titularidade da União em entidades públicas e privadas.

Cumpridas as exigências da documentação apresentada ao Tesouro Nacional, a SEAIN é comunicada a respeito da aprovação da Operação e inicia-se a etapa de negociação do Contrato de Empréstimo. A negociação geralmente é feita na representação do Agente Financeiro.

Nesse período o Mutuário deve proceder ao registro da Operação de Crédito junto ao Banco Central do Brasil (ROF) para a internalização dos recursos quando da execução do programa.

Após a negociação, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional emite um parecer legal que, juntamente com as determinações da área jurídica do Mutuário, é encaminhado pelo Ministério da Fazenda para a Casa Civil da Presidência da República.

A Casa Civil da Presidência da República publica a mensagem no Diário Oficial da União propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação da Operação de Crédito Externo com garantia da República Federativa do Brasil.

No Senado Federal, após aprovação pela Comissão de Assuntos Econômicos leva para leitura em plenário e para publicação no Diário Oficial, a solicitação aprovada é devolvida à Casa Civil e encaminha novamente ao Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

477
/

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional convoca o Mutuário e o Agente Financeiro para assinatura do Contrato de Empréstimo.

Para que o Programa entre em execução, é necessário que o Mutuário cumpra as exigências de efetividade que geralmente são acordadas na negociação com o Agente Financeiro, tais como: Criação da Unidade de Gerenciamento do Programa; abertura da conta do programa junto a uma agente financeiro; contratação de auditorias independentes; publicação de editais para contratação de obras e serviços do primeiro ano de execução, etc.

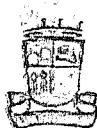
Benefícios Sociais

O Programa propõe um conjunto de intervenções que envolvem a oferta de bens públicos para diferentes grupos de beneficiários, proporcionando uma série de benefícios para a população residente na região de abrangência do Projeto.

O Programa irá beneficiar direta e indiretamente toda a população do município de Alagoinhas, aproximadamente 152.570 mil habitantes de acordo com o IBGE/2013; a população flutuante que passa por este percurso diariamente e todos que utilizam as BRs 101, 110 e 116.

Os benefícios associados ao Programa são de variada natureza, espera-se que as ações para a criação de novos vetores de expansão urbana tenham pelo menos os seguintes resultados:

- Promova a interligação dos bairros e melhore a mobilidade urbana. Tais mudanças minimizarão o tempo de viagem dos passageiros;
- Contribuam para melhorar a acessibilidade ao centro da cidade e aos bairros mais afastados pelos moradores;
- Solucione os problemas decorrentes da falta de pavimentação e drenagem de várias ruas localizadas em Alagoinhas;
- Melhore a saúde da população e diminua com os níveis de poluição sonora e do ar;
- Promova a revitalização de espaços urbanos, tornando-se mais atrativos e ocupados pela comunidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

320
f

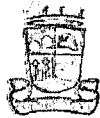
PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/01, emitimos o presente parecer, a respeito da contratação de operação de crédito, junto ao **Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF**, no valor de **US\$ 11.500.000,00** (onze milhões quinhentos mil dólares norte americanos), para a execução do **Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.**

INTERESSADOS: Município de Alagoinhas, Estado da Bahia e o Banco de Desenvolvimento América Latina - CAF, tendo como **GARANTIDOR** a República Federativa do Brasil.

Atestamos que:

- a) a operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Municipal nº 2.109 de 15/06/2011, publicada no Diário Oficial do Município n.523, ano III no dia 16/06/2011;
- b) todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;
- c) o Município de Alagoinhas, em relação ao art.35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

321

- d) o Município de Alagoinhas não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art.5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;
- e) o Município de Alagoinhas não houve contratação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - (Reluz) estabelecido pela Lei nº 9.991 de 24/07/2000;
- f) o Município de Alagoinhas, em relação às contas dos exercícios, ainda não analisados pelo Tribunal de Contas dos Municípios - BA, inclusive o em curso, cumpre o disposto:
- No art. 23 - limites de pessoal;
 - No art. 33 - não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000;
 - No art. 37 - não realização de operações vedadas;
 - No art. 52 - publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 - publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição - limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.
- g) relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;
- h) o Município de Alagoinhas cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

Em observância ao § 4º do art. 18 da Res. SF nº 43/2001, este Município não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

322

- i) este município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, cumpre os limites das despesas com pessoal no período de Maio/2013 à Abril/2014, conforme a seguir:

| DESPESAS COM PESSOAL (Despesa executada no período de Maio/2013 a Abril/2014) | Poder Executivo (R\$) | Poder Legislativo (R\$) |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Despesas Bruta com Pessoal (I) | 124.235.530,78 | 1.954.141,00 |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 6.832.037,78 | ----- |
| Repasses Previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social (III) – Contribuições Patronais | ----- | ----- |
| Total de Despesas com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP (IV) = (I – II + III) | 117.403.493,00 | ----- |
| Receita Corrente Líquida – RCL (V) | 238.22.698,24 | 225.293.813,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) | ----- | ----- |
| Inativos e Pensionistas | ----- | ----- |
| Percentual (%) do Total de Despesas com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP sobre a RCL (IV/V)*100 | 49,28% | 0,87% |

O valor do IRRF está incluído na despesa com pessoal.

- j) constam na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.240 de 27/12/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alagoinhas para o exercício de 2014, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas, quanto ao ingresso dos recursos ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

323

1/

Receita

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------|--------------------------------|--------------|
| 2.1.2.3.99.01.00.00 | Operações de Créditos Externas | 6.000.000,00 |

Despesa

| Ação | Elemento de Despesa | Especificação | Valor |
|-------------|----------------------------|----------------------|--------------|
| 1185 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 6.000.000,00 |
| TOTAL | | | 6.000.000,00 |

- k) O Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas está inserido do Plano Plurianual do Município – PPA para o período 2014/2017, estabelecido pela Lei nº 2.236 de 17/12/2013;

| Programa | Ação |
|-----------------|---|
| 10-Urbanismo | Reestruturar os diversos bairros do Município, de modo a substituir as formas urbanas existentes por outras modernas. |

- l) O Município de Alagoinhas, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 17,79%, calculado de acordo com o estabelecido pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EC 29/2000;

No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 26,95%;

No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

- m) O Município de Alagoinhas não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP);
- n) em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Município de Alagoinhas não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;
- o) em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentária e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;
- p) estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Município de Alagoinhas.

Observamos que de acordo com as informações do RGF do 1º Quadrimestre de 2014, o ente vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nºs 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar 101/2000 (incisos III e VI do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000).

Ainda em atenção as disposições da Resolução 043 do Senado Federal e do Artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tratam das garantias a serem ofertadas nas Operações Internacionais de Crédito, e também relativa a disciplina da origem das

324
1
6
5




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PARECER JURÍDICO COMPLEMENTAR

REFERÊNCIA: Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/01, emitimos o presente parecer, a respeito da contratação de operação de crédito, junto a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de **US\$ 11.500.000,00** (onze milhões quinhentos mil dólares norte americanos), para a execução do **Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.**

INTERESSADOS: Município de Alagoinhas, Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento - CAF, tendo como **GARANTIDOR a República Federativa do Brasil.**

Em atenção as disposições da Resolução 043 do Senado Federal e do Artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tratam das garantias a serem ofertadas nas Operações Internacionais de Crédito, e também relativa a disciplina da origem das fontes de recursos a serem utilizadas como garantia das referidas operações, e de modo a complementar o parecer jurídico de 27/02/14 integrante do processo em tramite pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conjunto com a Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN, esclarece que a contrapartida oferecida pelo Município de Alagoinhas, no montante de U\$ 11,5 milhões, conforme planilha de investimento anexa, que instrui o referido processo, não incluem recursos oriundos do Orçamento Geral da União – OGU, exceto aquele considerado matéria de Programação Estratégica do Governo Federal a exemplo do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC's 1 e 2, atendendo assim a exigência contida na Ressalva “b” estabelecida na Recomendação 1230 de 27/12/2010 da COFIEIX relativa a presente operação. 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Prestados os esclarecimentos devidos, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação, bem como atendidas as ressalvas estabelecidas na já mencionada Recomendação da COFIEIX, mantidas as informações prestadas no Parecer ora complementado.

Alagoinhas/Ba, 14 de maio de 2014.

Ricardo Marcolin
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/BA - 8.426



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



QUADRO DE USOS E FONTES

| Item | COMPONENTES | TOTAL | PMA | CAF |
|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 23.000.000 | 11.500.000 | 11.500.000 |
| 1 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA | | 21.968.250 | 11.500.000 | 10.468.250 |
| 1.1 | Mobilidade Urbana | 4.254.055 | 0 | 4.254.055 |
| 1.1.1 | Ligação das Av. Santos Dumont e 13 de Junho | 587.972 | 0 | 587.972 |
| 1.1.2 | Ligação da Rua Renato Bittencourt - Av. Leste | 1.155.556 | 0 | 1.155.556 |
| 1.1.3 | Rua do Shopping | 2.144.444 | 0 | 2.144.444 |
| 1.1.4 | Estrada do Caminho | 366.083 | 0 | 366.083 |
| 1.2 | Urbanização de Bairros Precários | 15.097.133 | 9.791.333 | 5.305.306 |
| 1.2.1 | Alagoinhas Velha | 8.334.925 | 3.029.620 | 5.305.306 |
| 1.2.1.1 | Pavimentação e drenagem pluvial | 5.305.306 | 0 | 5.305.306 |
| 1.2.1.2 | Saneamento Básico (esgotamento sanitário) | 3.029.619 | 3.029.619 | 0 |
| 1.2.2 | Pavimentação, drenagem e saneamento básico de Santa Terezinha, Mãe Cirila e outros bairros | 6.762.213 | 6.762.213 | 0 |
| 1.3 | Revitalização de Espaços Urbanos | 888.889 | 0 | 888.889 |
| 1.3.1 | Praça Rui Barbosa | 611.111 | 0 | 611.111 |
| 1.3.2 | Praça JJ Seabra | 277.778 | 0 | 277.778 |
| 1.4 | Socioambiental | 170.000 | 150.000 | 20.000 |
| 1.4.1 | Plano ambiental e social da Lagoa Jeremias e adjacências | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1.4.2 | Plano de Comunicação Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 1.5 | Imprevistos | 1.558.167 | 1.558.167 | 0 |
| 2 GESTÃO DO PROGRAMA | | 904.000 | 0 | 904.000 |
| 2.1 | Supervisão de obras, ambiental e social | 590.800 | 0 | 590.800 |
| 2.2 | Gerenciamento do "Programa" | 253.200 | 0 | 253.200 |
| 2.3 | Auditoria Externa | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3 CUSTOS DE FINANCIAMENTO | | 127.750 | 0 | 127.750 |
| 3.1 | Comissão de Financiamento (0,85% do empréstimo) | 97.750 | 0 | 97.750 |
| 3.2 | Gastos de Avaliação e Estruturação | 30.000 | 0 | 30.000 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



Cronograma Financeiro da Operação de Regularização

| Condições de Financiamento | Valores |
|----------------------------|------------|
| Valor do Financiamento | 11.500.000 |
| Carência | 4 |
| Libor* | 0,38129% |
| Taxa (Libor+Juros) | 1,98129% |
| Com. de Compromisso | 0,35% |
| Com. de Financiamento | 0,75% |
| Período Pagamento | 10 |

Ente federativo: Prefeitura do Município de Alagoinhas

Credor: CAF - Corporação Andina de Fomento

Data-base: 14/05/2014

Valores em Dólar americano

| Ano | Amortização (A) ¹ | Encargos (B) ² | Total (A + B) |
|--------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 2015 | USD 0,00 | USD 68.355,00 | USD 68.355,00 |
| 2016 | USD 0,00 | USD 136.709,00 | USD 136.709,00 |
| 2017 | USD 0,00 | USD 227.848,00 | USD 227.848,00 |
| 2018 | USD 0,00 | USD 227.848,00 | USD 227.848,00 |
| 2019 | USD 1.049.231,00 | USD 207.060,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2020 | USD 1.070.439,00 | USD 185.852,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2021 | USD 1.092.077,00 | USD 164.214,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2022 | USD 1.114.151,00 | USD 142.140,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2023 | USD 1.136.672,00 | USD 119.619,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2024 | USD 1.159.648,00 | USD 96.643,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2025 | USD 1.183.088,00 | USD 73.203,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2026 | USD 1.207.003,00 | USD 49.288,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2027 | USD 1.231.400,00 | USD 24.891,00 | USD 1.256.291,00 |
| 2028 | USD 1.256.291,00 | USD 0,00 | USD 1.256.291,00 |
| TOTAL | USD 11.500.000,00 | USD 1.723.670,00 | USD 13.223.670,00 |

*Fonte = <http://pt.global-rates.com/taxa-de-juros/libor/libor.aspx> na data de 14/05/2014

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento**, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano Nº. 2.354.880, devidamente autorizado para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Enrique García na qualidade de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de 11 de fevereiro de 2014, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Alagoinhas**, Estado da Bahia, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor Paulo César Simões Silva, de nacionalidade brasileira, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1. Mediante Resolução No. 8545 de 31 de outubro de 2013, o Presidente Executivo da CAF aprovou o "Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia", destinado a apoiar a melhoria da qualidade de vida da população, mediante a adequação da infraestrutura urbana da cidade e o desenvolvimento econômico, social e territorial do Município. As Partes concordam em que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser feitos em Dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8



e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo "A" do presente Contrato.

2. O "Mutuário" solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o "Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e de Promoção Social do Município de Alagoinhas", doravante denominado "Programa".

3. A CAF considerou que o "Programa" é elegível para o financiamento e, conseqüentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do "Mutuário", sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao "Mutuário", sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o "Mutuário" o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o "Programa" a ser executado no Município de Alagoinhas, bem como a repagá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao "Mutuário" será de até US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil Dólares).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de até 15 (quinze) anos, incluído o Prazo de Carência de até 3 (três) anos, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O "Mutuário" concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente custos diretos do "Programa", incluindo os seguintes itens: (i) mobilidade urbana; (ii) urbanização de bairros precários; (iii) revitalização de espaços urbanos; (iv) estudos socioambientais; (v) supervisão e gerenciamento do Programa; (vi) auditoria externa; e (vii) comissão de financiamento e gastos de avaliação, conforme estabelecido no Quadro 1 – Usos e Fontes do "Programa" – Anexo "B".



O “Programa” está descrito de forma detalhada no Anexo “B”, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O “Órgão Executor”

As funções do “Órgão Executor”, conforme indicadas no Anexo “B”, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano (SECIN), que contará com uma Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo

O “Mutuário” terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 36 (trinta e seis) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais:

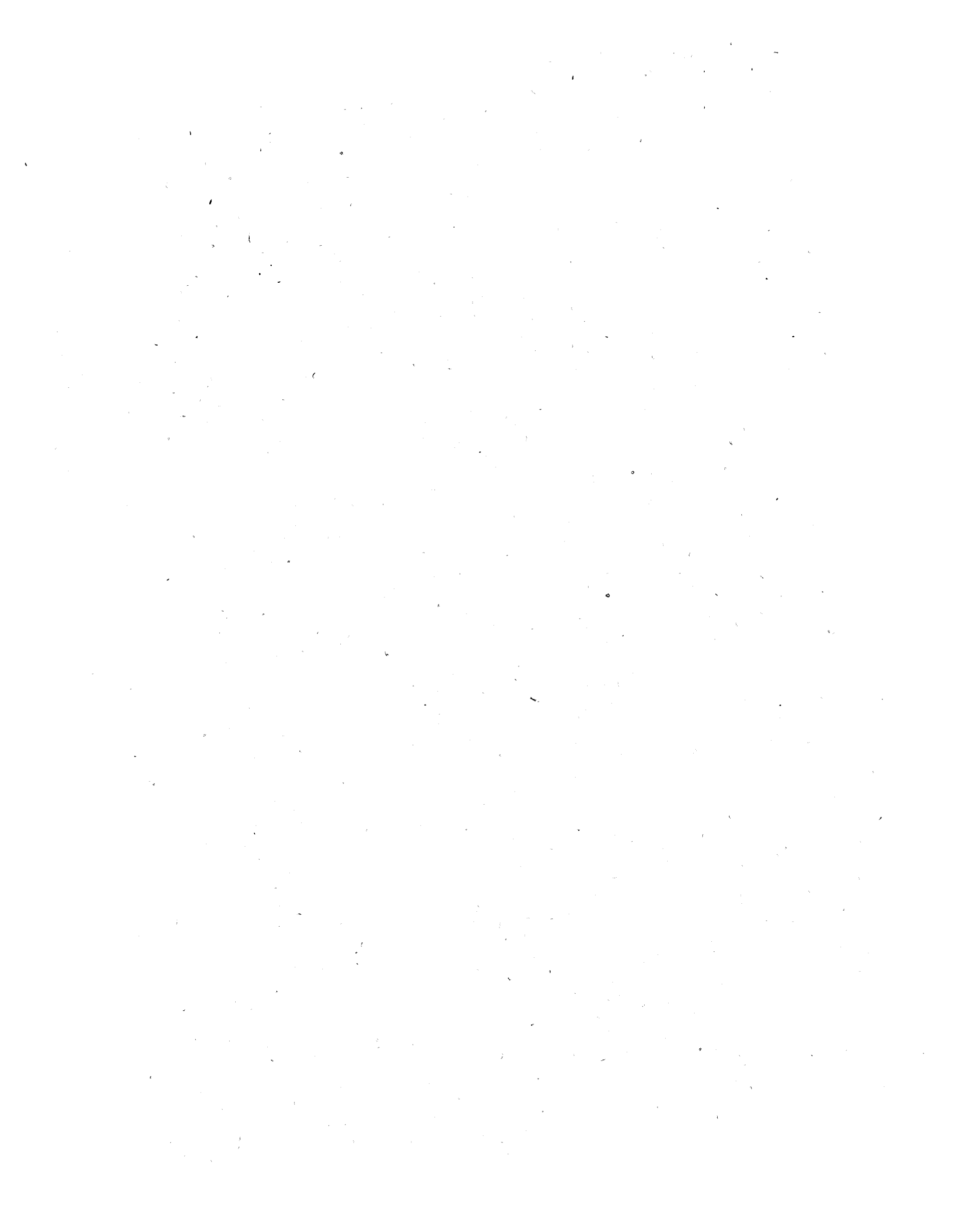
Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do “Mutuário”, de forma que a CAF considere satisfatórias, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo “A”, e das seguintes condições:

Prévia ao primeiro desembolso:

Apresentar o ato administrativo de criação da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, destacando: (i) a estrutura e perfil da equipe da UGP; (ii) os níveis de responsabilidade; (iii) um fluxograma de processos para a gestão e fiscalização do “Programa”.

Dentro dos trinta (30) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Empréstimo:

1. Apresentar Relatório Inicial que contenha as seguintes informações:
 - a. Atualização do orçamento detalhado de cada um dos componentes do “Programa”, conforme Anexo “B”, incluindo os pormenores do orçamento socioambiental.
 - b. Atualização do cronograma de execução físico/financeiro do “Programa”, por obra e componente, incluindo a previsão de desembolsos do empréstimo



da CAF.

- c. Apresentar cópia do edital e da minuta do contrato de supervisão de obras, ambiental e social, onde fique evidenciada a inclusão do serviço de um especialista em segurança viária, cuja função será a de revisar os projetos das obras correspondentes ao “Componente 1.1: Mobilidade Urbana”, do ponto de vista da segurança viária, com o propósito de fazer recomendações para as etapas de construção e operação das obras.
- d. Andamento dos processos de licenciamento ambiental.
- e. Para as obras financiadas com recursos da CAF que, no momento da assinatura do contrato de empréstimo, já estejam licitadas e/ou contratadas, apresentar, conforme for o caso:
 - i. Relatório detalhado da execução das obras, incluindo as medições das obras, destacando: (i) data de apresentação, (ii) nome do contratado; (iii) objeto da medição; (iv) estado da medição (paga, pendentes,); (v) valor total; (vi) data de pagamento (efetivo ou previsto).
 - ii. A versão final dos projetos executivos, acompanhada de relatório da SECIN aprovando-os. Os projetos executivos deverão incluir, pelo menos: (i) sumário executivo; (ii) memória técnica; (iii) mapas, (incluindo interferências com serviços públicos existentes); (iv) especificações técnicas; (v) orçamento; (vi) cronograma de execução e prazo previstos.
 - iii. Cópia dos contratos de obra assinados, nos quais deverão estar incluídos os mecanismos de sanção por descumprimento das obrigações contratuais.
 - iv. Relatório com informações sobre as contratações no âmbito do “Programa”, destacando: (i) valor do contrato, (ii) cópia dos avisos de licitação, (iii) cópia dos editais e termos de referência aprovados, (iv) lista das empresas interessadas, e (v) cópia da Ata de Adjudicação.
 - v. Cópia do último relatório da supervisão aprovado pela SECIN

Antes do edital para contratação das obras:

1. Informar se existem interferências com as redes de serviços públicos existentes que devam ser removidas e/ou transferidas. Caso isso ocorra, apresentar: (i) um ofício indicando o “de acordo” das entidades afetadas (entes públicos, concessionários, outros), (ii) um cronograma para tais tarefas de acordo com a execução prevista das obras, e (iii) evidência de que há contrapartida orçamentária para atender às respectivas remoções e/ou transferências.
2. Apresentar, para cada contrato de obra, um relatório da SECIN por meio do qual



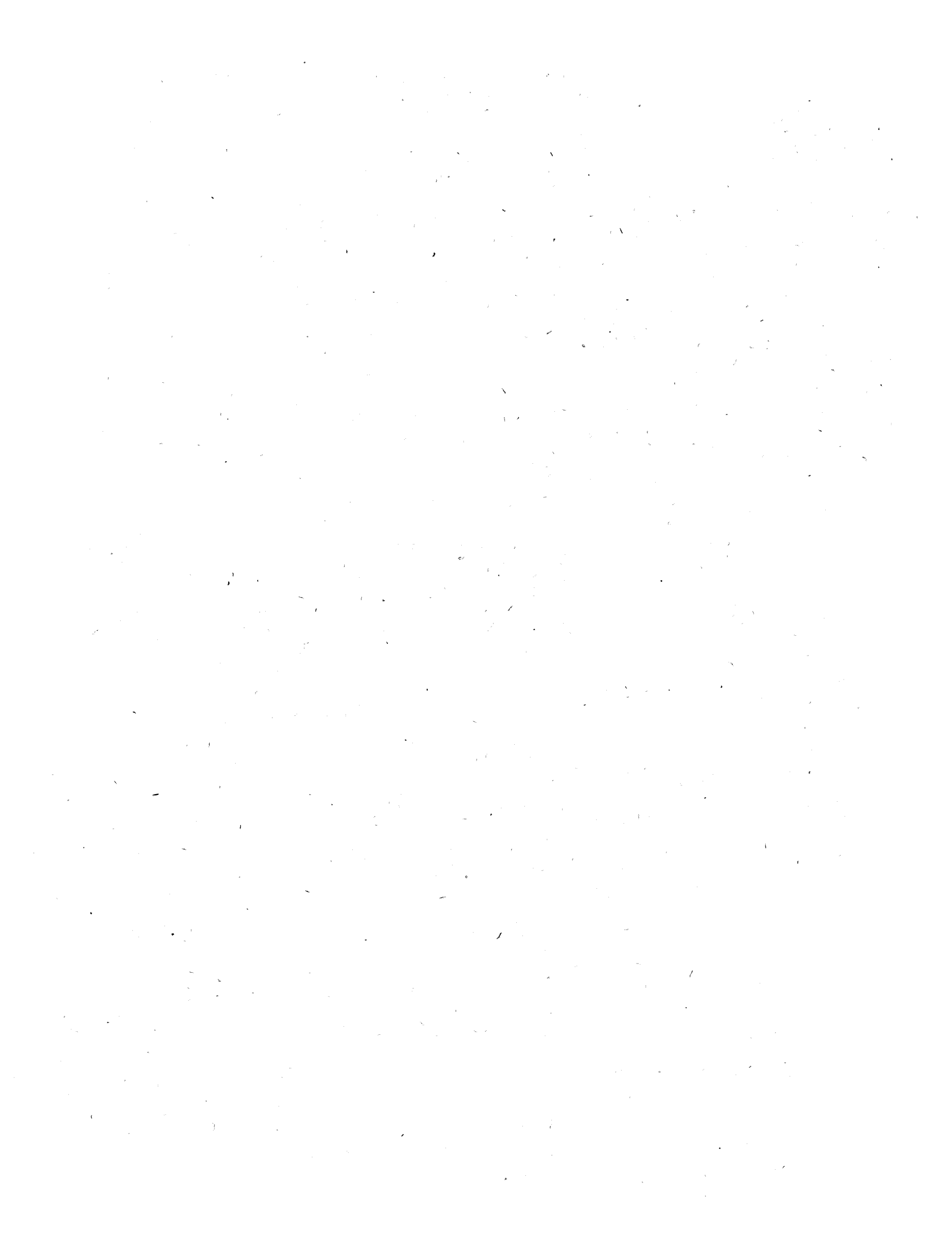
seja emitido parecer favorável sobre a qualidade dos projetos das obras a serem executadas, com ênfase no orçamento atualizado dos projetos.

Antes do início de cada uma das obras:

1. Apresentar cópia da ordem de serviço da supervisão de obras, ambiental e social.
2. Apresentar um relatório que evidencie que o processo de seleção das empresas participantes na construção e na Supervisão do "Programa" cumpriram as normas brasileiras e o disposto no Contrato de Empréstimo. Para cada contratação, apresentar: (i) montante do contrato, (ii) avisos de licitação, (iii) cópia das atas de avaliação das ofertas, (iv) ata da seleção, e (v) cópia dos contratos.
3. Para as obras de pavimentação, apresentar evidência de que foram concluídas as obras de saneamento na respectiva área, e que tenham sido incorporadas como informação para o contratado nos respectivos projetos.
4. Apresentar cópia das Licenças Ambientais das obras.

Durante o período de desembolsos:

1. Antes do início da primeira obra do "Programa", apresentar um plano de comunicação socioambiental, sobre as interferências das obras, que deverá incluir, pelo menos: (i) atividades que serão desenvolvidas no "Programa", (ii) impactos ambientais correspondentes, (iii) medidas de mitigação, (iv) medidas de segurança, (v) eventuais impactos na rede de distribuição de energia elétrica e na telefonia.
2. Antes do segundo desembolso do empréstimo, apresentar cópias das Licenças Ambientais das obras executadas ou em execução, financiadas exclusivamente com recursos da contrapartida e cópias das demais Licenças/Permissões necessárias.
3. Apresentar, em 60 (sessenta) dias corridos do recebimento do primeiro desembolso, evidência de que foi contratada uma empresa independente de reconhecida capacidade técnica, encarregada de realizar a auditoria externa do "Programa". O objeto da auditoria é verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e a utilização dos recursos, tanto do empréstimo quanto da contrapartida local. A empresa deverá se pronunciar também sobre os procedimentos de contratação utilizados, com base no disposto no Contrato de Empréstimo e na legislação vigente aplicável.



4. Apresentar: (i) no segundo semestre de cada ano, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano seguinte que inclua a contrapartida local para o "Programa", e (ii) dentro dos primeiros 45 (quarenta e cinco dias) do ano a dotação orçamentária referente à contrapartida local (LOA sancionada).

5. Em 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do Contrato de Empréstimo, apresentar os termos de referência para o desenvolvimento do plano ambiental e social da Lagoa Jeremias e adjacências.

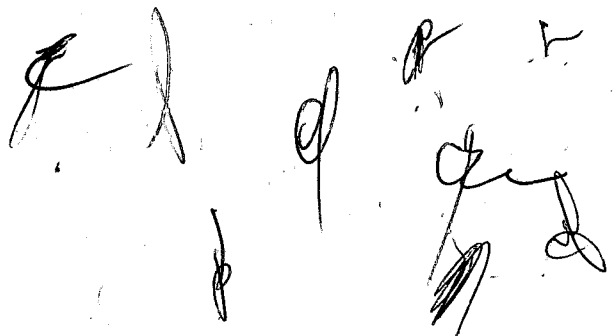
6. Comprovar a aplicação dos recursos da contrapartida local, de acordo com o *pari passu* estabelecido no Quadro 1 do Anexo B, referente aos custos do "Programa". A mencionada comprovação será verificada nos momentos em que o acumulado dos desembolsos da CAF chegue a 30%, 50%, 75% e 90% do total do empréstimo.

7. O Órgão Executor deverá informar previamente à CAF, para avaliação e aprovação, qualquer alteração significativa nas características dos projetos que fazem parte do Programa, incluindo aspectos técnicos e ambientais. Apresentar, em 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão das obras, evidência do início das gestões para a obtenção da Licença Ambiental de Operação respectiva, caso requeira.

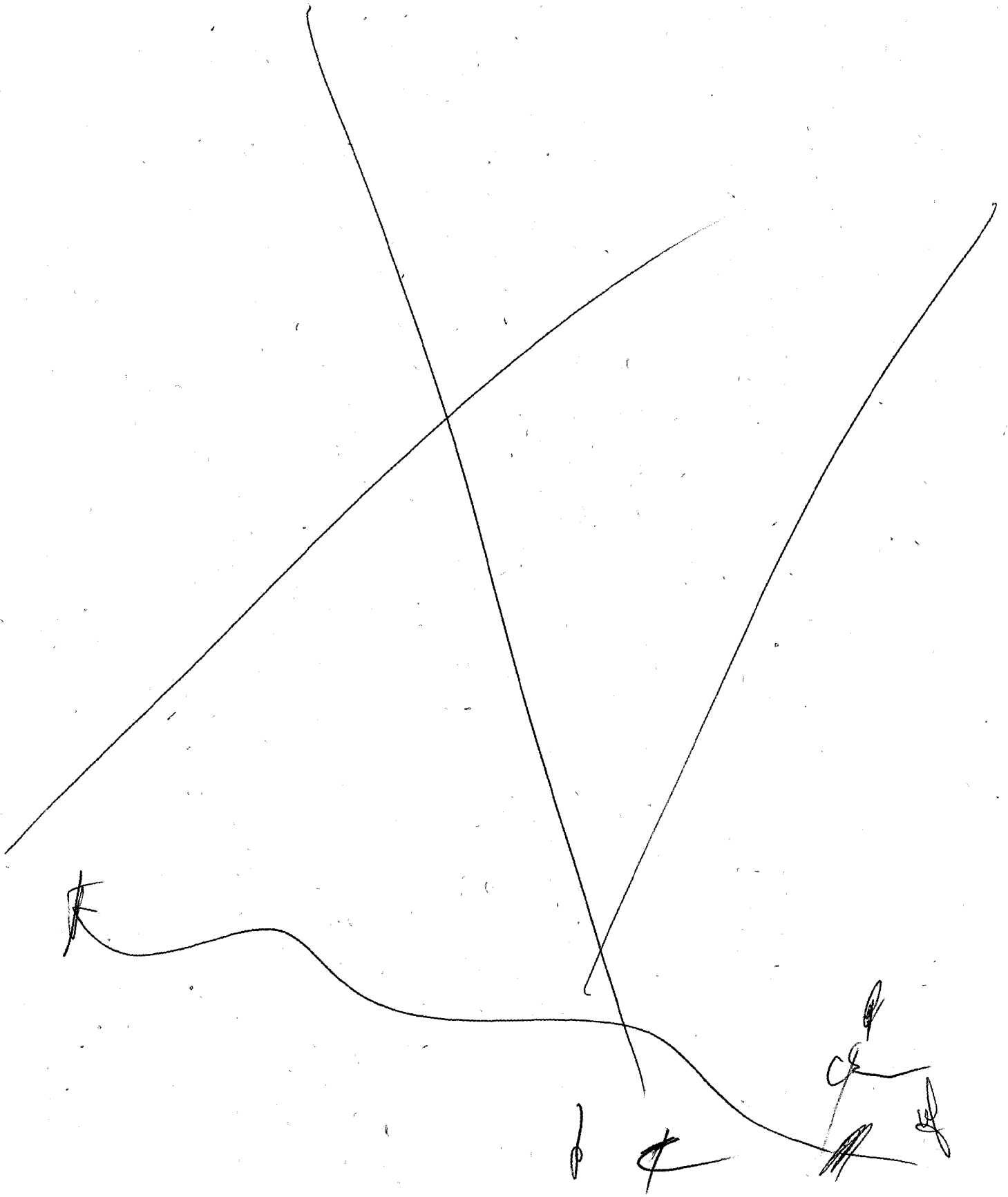
8. Antes que os desembolsos acumulem 85% do valor total do empréstimo, apresentar um plano de manutenção e conservação das obras dos componentes do Programa para um período de 5 (cinco) anos seguintes à sua conclusão. Este plano deverá estabelecer: i) cronograma de atividades e monitoramento; ii) resultados esperados; iii) orçamento estimado, fontes de financiamento; iv) indicadores de monitoramento; v) recursos humanos disponíveis; e (vi) instituição responsável pela execução.

9. Apresentar os seguintes relatórios do Programa nos formatos que a CAF estabelecer:

- a. *Relatórios Semestrais*. Em 45 (quarenta) dias corridos a partir de 30 de junho e de 31 de dezembro de cada ano, e durante o período de desembolsos do empréstimo, apresentar um relatório de progresso que contenha os seguintes itens: (i) execução do cronograma físico e financeiro; (ii) acompanhamento das ações de gestão ambiental e social, relativamente: (a) ao cumprimento das condições e medidas estabelecidas nas licenças ambientais; (b) à supervisão socioambiental; (c) à execução do componente "Socioambiental", incluindo a prestação de contas do respectivo orçamento; e (d) à implantação do plano de desapropriações e/ou reassentamento, caso se aplique.









- b. *Relatórios Anuais*. Em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir de 31 de dezembro de cada ano, apresentar o relatório de auditoria externa correspondente ao ano anterior.
- c. *Relatório de Supervisão*: Apresentar relatórios emitidos pela supervisora de obras tão logo sejam recebidos pelo Órgão Executor.
- d. *Relatório de encerramento*. Uma vez concluída a execução do “Programa”, dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data do último desembolso de recursos da CAF.
- e. *Outros*. Qualquer informação adicional que for solicitada pela CAF.

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A CAF, a pedido do “Mutuário”, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do “Programa” efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação da operação pela CAF até a data de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do “Programa”, de acordo com o estabelecido no orçamento do “Programa”. (Quadro 1- Usos e Fontes do “Programa” – Anexo “B”).

Adicionalmente, o “Mutuário” poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados entre a data de 27/12/2010 (Recomendação nº1.230/2010 da COFIEX) e o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo “Mutuário” mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de



suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros¹

a) O "Mutuário" obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o "Mutuário" obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 100 (cem) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,60% (um vírgula sessenta por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso²

¹ As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).



a) O “Mutuário” pagará à CAF uma comissão denominada “Comissão de Compromisso”, por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

- (i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou
- (ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo “A”; ou
- (iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Comissão de Financiamento³ e Gastos de Avaliação

a) O “Mutuário” pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada “Comissão de Financiamento” pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será

² As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

³ As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).



efetuado, em dólares dos Estados Unidos da América, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o “Mutuário” pagará diretamente à CAF a soma de US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares dos Estados Unidos da América) a título de custo de avaliação. O pagamento dos custos de avaliação deverá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos da América no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade

O “Mutuário” assume a obrigação de divulgar que o “Programa” está sendo executado com financiamento parcial da CAF e, para tanto, deverá coordenar com a CAF a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do “Programa”, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo “C”, que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como “Garantidor” de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo “Mutuário” no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Caixa Postal N° 5086



Altamira 1060
Caracas, Venezuela
Telefone: + 58 212 209.2111
Fax no. + 58 212 209.2422

Ao "Mutuário"

Endereço:

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
Prefeitura - Gabinete do Prefeito
Praça Graciliano de Freitas N° 1 – Centro
Alagoinhas – Bahia – Brasil
CEP: 48010-110
Telefone: + 55 (75) 3423.8312
Fax no. + 55 (75) 3423.8306

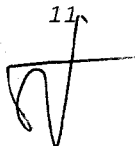
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

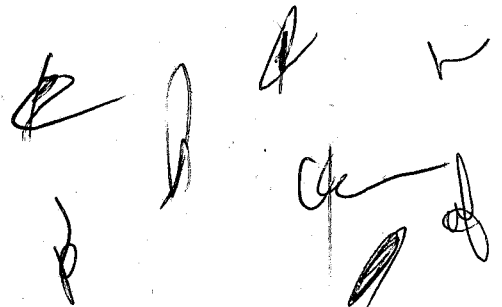
A CAF e o "Mutuário" enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do "Programa" para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Fax no. + 55 (61) 2020.5006

A CAF e o "Mutuário" enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do "Programa" para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8° Andar
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Fax no. + 55 (61) 3412.1740

11






A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do “Programa” para:

Endereço: SECIN – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Rua Hamilton Couto N° 67 – Parque Alagoinhas
Alagoinhas – Bahia – Brasil
CEP 48010-110
Telefone: + 55 (75) 3422.8608
Fax no. + 55 (75) 3422.8608

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o “Mutuário” e o “Garantidor” por meio de carta ou por meio de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo “A” deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos “A” e “B”, que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do “Mutuário”, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do



Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

- Anexo "A" : Condições Gerais de Contratação.
- Anexo "B" : Descrição do "Programa".
- Anexo "C" : Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil) e 3 (três) vias originais no idioma espanhol, sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

p. CAF

[•] Prefeito de Alagoinhas

[•] Diretor Representante da CAF



ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 Definições

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes

No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF

Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado "Mutuário".



Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o "Mutuário".

Condições Particulares de Contratação

Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o "Mutuário", contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

Contrato de Garantia

Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros

Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Desembolso

Ato pelo qual a CAF transfere ao "Mutuário" uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil

Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (República Federativa do Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

Dias / Semestre

Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília,



Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da CAF, caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da CAF.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o "Mutuário", entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US\$)

Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito

Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao "Mutuário" ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

"Garantidor"

República Federativa do Brasil.

LIBOR

Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de



informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a CAF notificará ao “Mutuário” que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF.

“Mutuário”

Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros

Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência

Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o “Mutuário” pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

- 1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.



- 1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.
- 1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do “Mutuário”, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O “Mutuário” deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: “Objeto do Empréstimo” e “Aplicação dos Recursos”.

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do “Mutuário” a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O “Mutuário” poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

- (a) **Transferências diretas**



A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o "Mutuário" solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**

A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.

A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do "Mutuário".

As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao "Mutuário", que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**

A CAF colocará à disposição do "Mutuário" recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo "Mutuário", desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo "Mutuário", dentro



dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do "Mutuário".

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O "Mutuário" deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo "Mutuário" à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao "Mutuário" uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do "Mutuário":

(a) Para o primeiro desembolso:

Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo "Mutuário" no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.



(b) Para todos os desembolsos:

- (i) Que o “Mutuário” tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o “Mutuário” juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.
- (ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:

Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

b) Durante o período de amortização do principal:

Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.

Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact. They appear to be signatures of various parties involved in the document.



6.2 Juros de Mora:

O "Mutuário" pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o "Mutuário" em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o "Mutuário" invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do "Mutuário", a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo "Mutuário" a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao "Mutuário", que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo "Mutuário", que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30



(trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo “Mutuário” à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao “Mutuário” e ao “Garantidor”.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo “Mutuário” à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O “Mutuário” poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo



(ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (C) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo "Mutuário", de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao "Mutuário" o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O "Mutuário" poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do "Garantidor", mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.



Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do “Mutuário”, não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o “Mutuário” esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo” e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao “Mutuário”, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo “Mutuário” a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
- (b) Descumprimento, pelo “Mutuário”, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
- (c) Descumprimento, pelo “Mutuário”, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
- (d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo “Mutuário” antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
- (e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo “Mutuário” que não se encontrem em



harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou

- (f) Não cumprimento, pelo "Mutuário", dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- (a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

- a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou
b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao "Mutuário" e ao "Garantidor" um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao "Mutuário" o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o "Mutuário" assume as seguintes obrigações:

- (a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.
- (b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O "Mutuário" não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.



Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o "Mutuário" dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o "Mutuário" informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação pública internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O "Mutuário" deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo "Mutuário" e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de



obras e serviços de até o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o “Mutuário” aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o “Mutuário” aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o “Mutuário” aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O “Mutuário” deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

- (a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
- (b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O “Mutuário” deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS



Durante a vigência do empréstimo, o “Mutuário” e/ou o “Órgão Executor” deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O “Mutuário” deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

- (a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.
- (b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o “Mutuário” com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o “Mutuário”, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao “Mutuário” e ao “Garantidor”, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.



O “Mutuário” não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do “Garantidor”.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o “Mutuário”, outro, e o terceiro, doravante denominado “Dirimente”, será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.

Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento



Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral

A critério do "Garantidor", o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevideu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

- i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.
- ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.
- iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e



imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do “Dirimente”, serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do “Dirimente” serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.



CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O "Mutuário" enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".

O "Mutuário" comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o "Mutuário" perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

- 0 -



Anexo "B"

Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas

A. Antecedentes

As obras do "Programa" da CAF fazem parte do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, Lei Complementar (orgânica) Nº 012/2004, que preconiza uma série de princípios que visam ampliar e melhorar a infraestrutura urbana da cidade, com a finalidade de orientar o desenvolvimento econômico, social e territorial do "Mutuário".

B. Objetivo do "Programa"

O objetivo geral é contribuir a requalificar a infraestrutura e mobilidade urbana, por meio da implantação de diversas obras de pavimentação, drenagem pluvial, paisagismo, saneamento básico, entre outros, na área de abrangência do Programa.

Os objetivos específicos incluem:

- Implantar novas interligações viárias entre o centro da cidade e os bairros mais distantes;
- Implantar obras de pavimentação, saneamento básico, drenagem pluvial, entre outros;
- Requalificar as praças Rui Barbosa e JJ Seabra.

C. Descrição do "Programa"

O "Programa" consiste na execução de um conjunto de obras que visa revitalizar e reordenar o planejamento urbano da cidade, por meio da implantação e pavimentação de eixos viários estruturais, assim como a urbanização de bairros precários, da execução de obras de saneamento básico e da revitalização de duas praças da cidade.

O órgão executor é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano – SECIN, que contará com o apoio de uma unidade de gerenciamento do "Programa" (UGP), instituída por ato normativo.

O Programa está estruturado em 3 (três) componentes: (1) Obras de Infraestrutura urbana; (2) Gestão do "Programa"; e (3) Custos de Financiamento.

Componente 1. Obras de infraestrutura Urbana. Estas obras estão orientadas para a melhoria da mobilidade urbana, por meio da construção de eixos estruturais e pavimentação de bairros da periferia da cidade. Inclui, também, obras de drenagem pluvial, saneamento básico e revitalização das principais praças da cidade. Está composto por cinco subcomponentes:

1. *Mobilidade Urbana:* construção e pavimentação de 4 eixos estruturais que contribuirão para a melhoria do trânsito na cidade, que totalizam aproximadamente 5,0 km de vias. Inclui: a execução de obra de infraestrutura básica, canais de escoamento, pavimentação, calçada, ciclovia e sinalização,



assim como o sistema de drenagem local (microdrenagem), de acordo com as necessidades de cada caso.

2. *Urbanização de bairros precários*: execução de cerca de 14,0 km de obras de pavimentação, drenagem pluvial e esgotamento sanitário nos Bairros Alagoinhas Velha, Santa Terezinha e Mãe Cirila, entre outros.
3. *Revitalização de espaços urbanos*: requalificação das praças Rui Barbosa e JJ Seabra.
4. *Socioambiental*: elaboração de um plano ambiental e social da Lagoa Jeremias e adjacências, assim como a elaboração e execução de um plano de comunicação socioambiental.
5. *Imprevistos*.

Componente 2. Gestão do “Programa”. Inclui os seguintes subcomponentes:

1. *Supervisão de obras, ambiental e social do “Programa”*. As obras serão acompanhadas e fiscalizadas pela SECIN, a qual contratará o apoio de uma empresa de supervisão de obras, ambiental e social, de reconhecida capacidade técnica; essa supervisão deverá contar com os serviços de um especialista em segurança viária.
2. *Gerenciamento do “Programa”*: A SECIN contratará serviços de apoio à UGP para a coordenação geral do “Programa”. Em relação aos desembolsos, a UGP preparará, nos formatos estabelecidos pela CAF, as solicitações de desembolso necessárias para a execução do “Programa”, segundo as modalidades previstas no contrato de empréstimo, as quais serão assinadas pelo(s) funcionário(s) autorizado(s) e enviadas à CAF. O “Mutuário” abrirá uma conta específica para a utilização exclusiva dos recursos oriundos do empréstimo da CAF.
3. *Auditoria externa*. O “Mutuário” contratará uma auditoria independente, de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, a execução do Programa, verificando, com base no contrato de empréstimo, a utilização dos recursos, os pagamentos efetuados e o cumprimento das condições contratuais.

Componente 3. Custos de Financiamento. Inclui os seguintes subcomponentes:

1. Comissão de Financiamento da CAF.
2. Gastos de avaliação do empréstimo.

D. Quadro de usos e fontes do “Programa”:

O orçamento estimado do Programa é de US\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de Dólares), que será financiado em partes iguais entre a CAF e o Mutuário:



Quadro 1 – Usos e Fontes do “Programa”

| Item | COMPONENTES | TOTAL | PMA | CAF |
|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 23.000.000 | 11.500.000 | 11.500.000 |
| 1 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA | | 21.968.250 | 11.500.000 | 10.468.250 |
| 1.1 | Mobilidade Urbana | 4.254.055 | 0 | 4.254.055 |
| 1.1.1 | Ligação das Av. Santos Dumont e 13 de Junho | 587.972 | 0 | 587.972 |
| 1.1.2 | Ligação da Rua Renato Bittencourt - Av. Leste | 1.155.556 | 0 | 1.155.556 |
| 1.1.3 | Rua do Shopping | 2.144.444 | 0 | 2.144.444 |
| 1.1.4 | Estrada do Caminho | 366.083 | 0 | 366.083 |
| 1.2 | Urbanização de Bairros Precários | 15.097.138 | 9.791.833 | 5.305.306 |
| 1.2.1 | Alagoinhas Velha | 8.334.925 | 3.029.620 | 5.305.306 |
| 1.2.1.1 | Pavimentação e drenagem pluvial | 5.305.306 | 0 | 5.305.306 |
| 1.2.1.2 | Saneamento Básico (esgotamento sanitário) | 3.029.619 | 3.029.619 | 0 |
| 1.2.2 | Pavimentação, drenagem e saneamento básico de Santa Terezinha, Mãe Cirila e outros bairros | 6.762.213 | 6.762.213 | 0 |
| 1.3 | Revitalização de Espaços Urbanos | 888.889 | 0 | 888.889 |
| 1.3.1 | Praça Rui Barbosa | 611.111 | 0 | 611.111 |
| 1.3.2 | Praça JJ Seabra | 277.778 | 0 | 277.778 |
| 1.4 | Socioambiental | 170.000 | 150.000 | 20.000 |
| 1.4.1 | Plano ambiental e social da Lagoa Jeremias e adjacências | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1.4.2 | Plano de Comunicação Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 1.5 | Imprevistos | 1.558.167 | 1.558.167 | 0 |
| 2 GESTÃO DO PROGRAMA | | 904.000 | 0 | 904.000 |
| 2.1 | Supervisão de obras, ambiental e social | 590.800 | 0 | 590.800 |
| 2.2 | Gerenciamento do “Programa” | 253.200 | 0 | 253.200 |
| 2.3 | Auditoria Externa | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3 CUSTOS DE FINANCIAMENTO | | 127.750 | 0 | 127.750 |
| 3.1 | Comissão de Financiamento (0,85% do empréstimo) | 97.750 | 0 | 97.750 |
| 3.2 | Gastos de Avaliação e Estruturação | 30.000 | 0 | 30.000 |

Nota: Não estão incluídas a comissão de compromisso nem os juros gerados pelo empréstimo, ambos a cargo do cliente.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large 'f' on the left and several initials on the right.]



E. Outros Aspectos do “Programa”

Atribuições do Órgão Executor. O Órgão Executor será o responsável, perante a CAF, por todos os aspectos relacionados à execução e administração do empréstimo e a continuidade do “Programa”.

Contratações. A contratação de obras e prestação de serviços será feita com empresas privadas especializadas e serão regidas pela legislação local vigente, respeitando os parâmetros estabelecidos no presente contrato de empréstimo.

Manutenção. O Mutuário se compromete a conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa, durante os 5 (cinco) anos seguintes à conclusão de cada obra.

Gestão ambiental e social do “Programa”. Para a gestão ambiental e social do “Programa” se prevê a utilização de US\$ 170.000, conforme ao Quadro 1 - Usos e Fontes do “Programa”.




ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a) para tal efeito mediante Portaria N° 245, de 2 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2014 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de [•], e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade, identificado com o passaporte Boliviano no. 2.354.880, devidamente autorizado para este ato pela procuração especial conferida pelo Senhor Enrique Garcia, na qualidade de Presidente Executivo da Corporação Andina de Fomento CAF, perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 11 de fevereiro de 2014, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de Brasília, nesta mesma data, entre CAF e o Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao "Mutuário" até US\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) sempre que o "Garantidor" se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do "Mutuário" estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- a. O "Garantidor" se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo "Mutuário" no referido Contrato de Empréstimo, que o "Garantidor" declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.
- b. As obrigações de pagamento do "Garantidor", de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as





demais dívidas externas que o "Garantidor" tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O "Garantidor" se obriga a:

- a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do "Mutuário".
- b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do "Mutuário", a CAF informará imediatamente ao "Garantidor", por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do "Garantidor" somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo "Mutuário", não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao "Mutuário", desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo "Garantidor", ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o "Mutuário".

CLÁUSULA QUARTA:

O "Garantidor" se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.



CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o "Mutuário" quanto o "Garantidor", ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao "Mutuário" no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao "Garantidor".

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do "Garantidor", informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

A

3
R. A. P. A. J.



Ao "Garantidor"

Endereço:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8º andar.
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Fax No. + 55 (61) 3412.1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo "Mutuário":

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1º Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Fax No. + 55 (61) 3412.1461

À CAF

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No. 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela.
Fax No. +58 (212) 209.-2422

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]



Em comum acordo, a CAF e o "Garantidor", atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

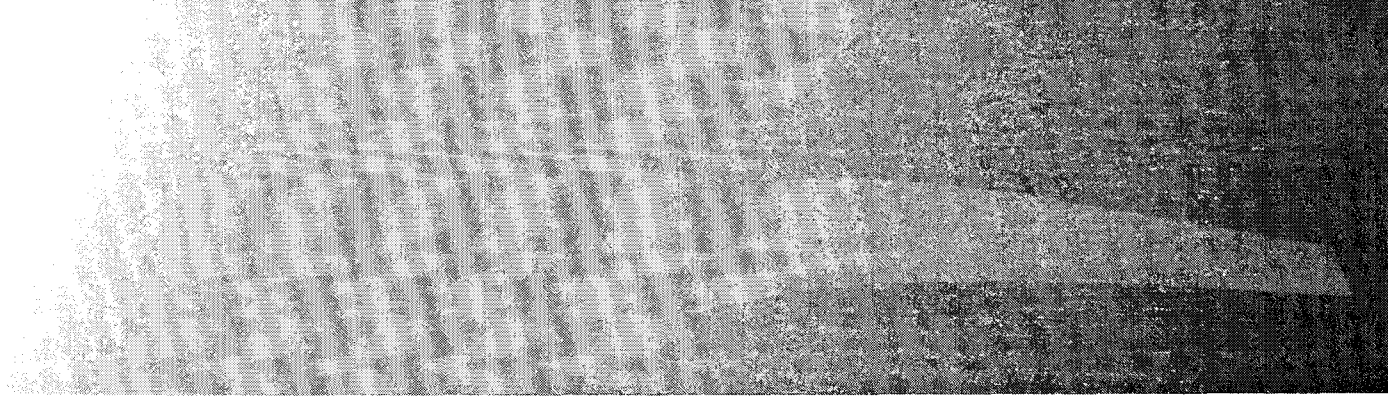




Julho/2014
Vol. 20, N. 07

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Agosto/2014



MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

Amaury Magalhães Filho

SUBSECRETÁRIOS

Chelton Ubiratan de Oliveira

Ednardo Galvão de Oliveira

Gláucia dos Santos

Licete Fábio de Brasil Camargo

Marcos Pereira Andrade

Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICOS-FISCAIS
Fabrício Magalhães Almeida Rodrigues

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICOS-FISCAIS

Alexandre Bandeira

EQUIPE

Anirou Henriques da Silva Santos

Bruno Sabino Ferreira da Rocha

Edna Medeiros de Sousa

Fernando Cardoso Feres

Gabriel Caldeira Junqueira

Jailson Vellozo Almeida

Leonardo de Lima Dutra

Arte

Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha

Co-autoria do Projeto Gráfico: Milene Luz e Viviane Barros

Diagramação: Renato Barros

0 Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:

Tel: (61) 3412-2203

Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: ceaf@stn.fazenda.gov.br

Home Page: <http://www.tesouro.gov.br>

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo, 1ª andar, Ala 8, Sala 134

70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e a atualidade do conteúdo desta publicação é necessário manter a página atualizada pelo qual podem ocorrer alterações.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional - v. 20, n. 07 (Julho 2014) - Brasília - STN, 1995.

Mensal

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional

ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas - Rendícios. 2. Receita pública - Rendícios. 3. Despesa pública - Rendícios. 1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDN 338.005

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/06/2014 a 20/07/2014, conforme demonstrativo abaixo:

| Período de Arrecadação | Arrecadação Líquida | | | Data do Crédito | | Transferências | | | TOTAL |
|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|-------|
| | IPI | IR | IPI + IR | FPE | FPM | IP-EXP | IP-EXP | | |
| JUN/3º DEC | 2.765.216 | 10.579.033 | 13.344.249 | JUL/1º DEC | 2.295.211 | 2.401.965 | 221.217 | 4.918.393 | |
| JUL/1º DEC | 882.348 | 1.891.294 | 2.773.640 | JUL/2º DEC | 477.066 | 499.255 | 70.588 | 1.046.909 | |
| JUL/2º DEC | 359.193 | 5.571.665 | 5.930.858 | JUL/3º DEC | 1.020.108 | 1.097.554 | 28.735 | 2.116.397 | |
| TOTAL | 4.006.756 | 18.041.992 | 22.048.747 | TOTAL | 3.792.385 | 3.968.775 | 320.540 | 8.081.700 | |

R\$ Mil

- Observações:
- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais.
 - Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa).
 - Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.
 - Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Distribuição dos Fundos

| Estados | UF | FPM | R\$ Mil | | IP-EXP |
|---------------------|----|---------------------|---------------------|-------------------|--------|
| | | | FPE | IP-EXP | |
| ACRE | AC | 21.157,31 | 129.737,48 | 15,66 | |
| ALAGOAS | AL | 94.616,51 | 157.766,99 | 278,01 | |
| AMAZONAS | AM | 60.906,65 | 105.822,70 | 2.485,02 | |
| AMAPA | AP | 15.563,41 | 129.396,16 | 564,30 | |
| BAHIA | BA | 363.514,94 | 276.243,46 | 18.066,70 | |
| CEARA | CE | 197.175,66 | 2.026,96 | 2.026,96 | |
| DISTRITO FEDERAL | DF | 6.743,88 | 26.175,04 | 528,09 | |
| ESPIRITO SANTO | ES | 68.822,54 | 56.885,77 | 15.940,81 | |
| GOIAS | GO | 149.672,06 | 107.821,29 | 7.270,10 | |
| MARANHAO | MA | 164.992,73 | 273.741,90 | 2.843,56 | |
| MINAS GERAIS | MG | 520.546,74 | 168.931,77 | 46.136,19 | |
| MATO GROSSO DO SUL | MS | 58.966,37 | 50.514,56 | 5.752,41 | |
| MATO GROSSO | MT | 72.438,23 | 87.524,54 | 4.968,53 | |
| PARAIBA | PA | 139.541,15 | 231.790,54 | 18.868,83 | |
| PARANA | PB | 128.323,13 | 181.613,50 | 3.691,12 | |
| PERNAMBUCO | PE | 195.417,16 | 261.692,12 | 1.330,56 | |
| PIAUÍ | PI | 105.356,21 | 163.894,11 | 65,02 | |
| PARAIBA | PR | 268.232,15 | 109.342,03 | 25.279,60 | |
| RIO DE JANEIRO | RJ | 119.122,40 | 57.936,26 | 54.077,80 | |
| RIO GRANDE DO NORTE | RN | 99.989,09 | 156.442,03 | 275,36 | |
| RODONIA | RO | 33.686,67 | 106.776,38 | 914,52 | |
| RODRIGUES | RR | 19.777,80 | 94.077,68 | 11,59 | |
| RIO GRANDE DO SUL | RS | 266.635,07 | 89.303,07 | 30.744,64 | |
| SANTA CATARINA | SC | 154.972,57 | 48.534,94 | 17.132,17 | |
| SERGIPE | SE | 59.281,20 | 157.584,96 | 148,88 | |
| SÃO PAULO | SP | 528.867,11 | 37.923,85 | 64.108,09 | |
| TOCANTINS | TO | 56.450,71 | 164.599,49 | 318,92 | |
| TOTAL | | 3.968.774,67 | 3.792.384,55 | 320.540,45 | |

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 3 de dezembro de 2013, foi publicada a Portaria STN nº 567, de 2 de dezembro de 2013, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2014, disponível no endereço:

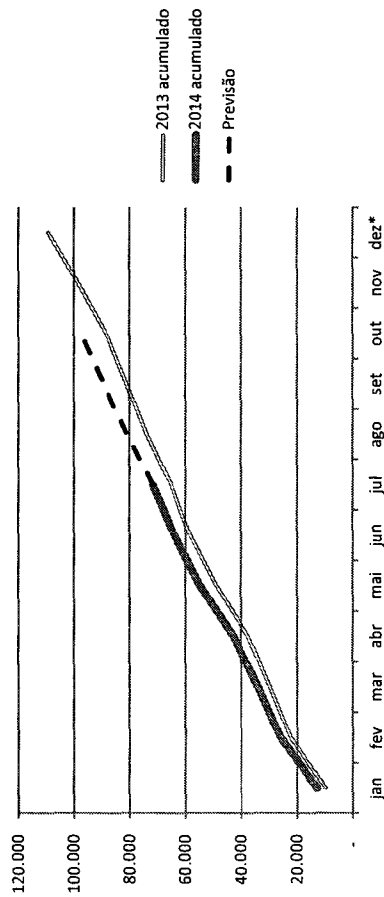
• <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/vep/stn/-/transferencias-constituiconas-e-legais>

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

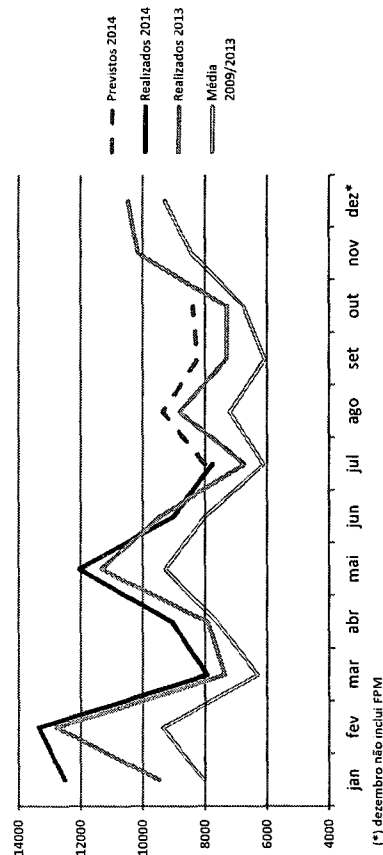
Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint@stn.fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)



SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)



(*) dezembro não inclui FPM

Sumário

| | |
|--|----|
| Resultado Fiscal do Governo Central..... | 5 |
| Receitas do Tesouro Nacional..... | 7 |
| Transferências do Tesouro Nacional..... | 11 |
| Despesas do Tesouro Nacional..... | 13 |
| Previdência Social..... | 19 |
| Dívida Líquida do Tesouro Nacional..... | 22 |
| Dívida Interna Líquida..... | 23 |
| Dívida Externa Líquida..... | 26 |

Lista de Tabelas

| | |
|---|----|
| Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central..... | 5 |
| Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB..... | 6 |
| Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central..... | 7 |
| Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB..... | 9 |
| Tabela 5 - Dividendos pagos à União..... | 10 |
| Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios..... | 11 |
| Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB..... | 12 |
| Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central..... | 13 |
| Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal..... | 14 |
| Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano..... | 16 |
| Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano..... | 17 |
| Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOMAS - Média Acumulada no Ano..... | 17 |
| Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB..... | 18 |
| Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social..... | 19 |
| Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB..... | 21 |
| Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social..... | 21 |
| Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional..... | 22 |

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional..... 23

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional..... 23

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional..... 24

Tabela 21 - Háveres Internos do Tesouro Nacional..... 25

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional..... 26

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional..... 26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central..... 6

Gráfico 2 - Resultado do Governo Central..... 6

Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal..... 8

Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano..... 9

Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais..... 11

Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal..... 14

Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal..... 14

Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano..... 15

Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano..... 15

Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar..... 16

Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência..... 20

Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional..... 22



TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação

Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 7 - Julho de 2014 - Internet: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

Comentários

Em julho de 2014 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -14,11%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 7.761.159,22 (mil) ante R\$ 9.036.440,67 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional - STN:

• <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/transferencias-constitucionais-f-fpe>

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os arquivos referentes às distribuições decendárias das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: → Governo (Estadual ou Municipal) → Gestão → Gestão de Recursos → Repasses de recursos → Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

| Origens | 2013 | | 2014 | | Variação Nominal | | |
|---------|-----------|------------|-----------|-----------|------------------|------------------|-------------------------|
| | Junho | Até Junho | Junho | Até Junho | Jul/14 Jun/14 | Jul/14 Jun/13 | Até Jul/14 Jun/13 |
| FPM | 4.839.998 | 33.278.297 | 4.620.907 | 3.968.775 | 36.651.566 | -14,11% | 15,15% |
| FPE | 4.624.867 | 31.799.260 | 4.415.533 | 3.792.385 | 36.022.416 | -14,11% | 15,15% |
| IPI-Exp | 301.379 | 1.949.540 | 312.019 | 320.540 | 2.154.149 | 2,73% | 7,97% |

Obs: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%)

Previsão x Realizado

| Mês | FPE | | FPM | | IPI-EXP |
|-------|----------|-----------|----------|-----------|---------|
| | Estimado | Realizado | Estimado | Realizado | |
| Julho | -11,50% | -14,11% | -11,50% | -14,11% | 8,30% |
| | | | | | 2,73% |

Obs: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%.

Estimativa Trimestral

| FUNDOS | Agosto | Setembro | Outubro |
|-----------|--------|----------|---------|
| FPM | 20,50% | -12,00% | 2,00% |
| FPE | 20,50% | -12,00% | 2,00% |
| IPI - EXP | 9,70% | 3,00% | -1,00% |

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | Variação (%) | |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------|
| | Julho | Junho | Julho | Junho | Jul/14 Jun/14 | Jul/14 Jul/13 |
| 1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA | | | | | | |
| Dívida Interna | 865.437,6 | 876.775,3 | 900.274,6 | 900.274,6 | 2,7% | 4,8% |
| DPMM em Poder do Público^{1/} | 2.749.421,8 | 3.068.137,5 | 3.006.429,0 | 3.006.429,0 | -2,0% | 9,3% |
| LF | 1.864.306,6 | 2.111.247,1 | 2.081.978,6 | 2.081.978,6 | -1,4% | 11,7% |
| LTN | 427.682,5 | 421.419,9 | 421.419,9 | 421.419,9 | 2,5% | -1,5% |
| NTN-B | 530.496,9 | 655.614,8 | 613.226,7 | 613.226,7 | -6,5% | 15,6% |
| NTN-C | 609.142,1 | 709.154,1 | 720.462,1 | 720.462,1 | 1,6% | 18,3% |
| NTN-F | 195.588,1 | 227.984,8 | 221.735,8 | 221.735,8 | -2,7% | 13,4% |
| Dívida Securitizada | 7.859,7 | 7.942,8 | 7.277,6 | 7.277,6 | -0,9% | -7,4% |
| Demais Títulos em Poder do Público | 28.312,4 | 28.337,4 | 29.184,8 | 29.184,8 | 0,9% | 3,1% |
| DPMM em Poder do Banco Central | 914.713,8 | 1.000.465,0 | 970.900,6 | 970.900,6 | -3,0% | 6,1% |
| LF | 153.027,3 | 182.244,0 | 184.557,4 | 184.557,4 | 0,9% | 20,6% |
| LTN | 312.790,8 | 327.201,5 | 284.811,2 | 284.811,2 | -13,0% | -8,9% |
| Demais Títulos na Carteira do BC | 448.895,6 | 490.439,4 | 501.532,0 | 501.532,0 | 2,3% | 11,7% |
| (-) Aplicações em Títulos Públicos | -32.992,5 | -29.804,9 | -33.094,9 | -33.094,9 | 0,1% | 0,1% |
| Demais Obrigações Internas | 3.393,9 | -13.369,7 | -13.410,3 | -13.410,3 | 0,3% | - |
| Haveres Internos | 1.886.984,2 | 2.191.762,3 | 2.106.157,4 | 2.106.157,4 | -3,9% | 11,6% |
| Disponibilidades Internas | 489.228,7 | 656.122,4 | 572.057,3 | 572.057,3 | -12,8% | 16,9% |
| Haveres junto aos Governos Regionais | 512.503,0 | 535.630,6 | 532.054,2 | 532.054,2 | -0,7% | 3,8% |
| Bônus Renegociados | 5.518,2 | 4.712,5 | 4.856,9 | 4.856,9 | 3,1% | -12,0% |
| Haveres Originários do Proef (MP 2.179/01) | 1.437,5 | 1.228,3 | 1.221,3 | 1.221,3 | -0,6% | -15,0% |
| Cessão de Créditos Baen (MP 2.179/01) | 12.426,5 | 12.773,6 | 12.725,4 | 12.725,4 | -0,4% | 2,4% |
| Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93) | 17.111,7 | 13.280,9 | 13.178,6 | 13.178,6 | -0,8% | -23,0% |
| Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97) | 400.004,7 | 422.905,4 | 419.336,3 | 419.336,3 | -0,6% | 4,9% |
| Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01) | 67.620,2 | 73.815,0 | 73.470,5 | 73.470,5 | -0,5% | 8,7% |
| Antecipação de Royalties | 6.300,3 | 5.251,9 | 5.248,4 | 5.248,4 | -0,8% | -17,7% |
| Demais Haveres junto aos Governos Regionais | 2.004,0 | 2.023,1 | 2.016,9 | 2.016,9 | -0,3% | 0,6% |
| Haveres da Administração Indireta | 315.429,6 | 366.147,8 | 365.267,9 | 365.267,9 | -0,2% | 15,8% |
| Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) | 177.416,2 | 198.978,4 | 195.066,6 | 195.066,6 | -2,0% | 9,9% |
| Fundos Constitucionais Regionais | 79.541,0 | 88.149,1 | 88.893,7 | 88.893,7 | 0,8% | 11,8% |
| Fundos Diversos | 58.472,4 | 79.020,3 | 81.307,5 | 81.307,5 | 2,9% | 39,1% |
| Haveres Administrados pelo STN | 569.822,8 | 633.861,5 | 636.778,1 | 636.778,1 | 0,5% | 11,8% |
| Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas | 5.776,6 | 5.818,6 | 5.820,8 | 5.820,8 | 0,0% | 0,8% |
| Haveres de Operações Estruturadas | 69.000,2 | 66.901,2 | 67.606,4 | 67.606,4 | 1,1% | -2,0% |
| Haveres Originários de Privatizações | 9.089,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | -100,0% |
| Haveres de Legislação Específica | 460.486,4 | 537.120,7 | 539.195,2 | 539.195,2 | 0,4% | 17,1% |
| Demais Haveres Administrados pelo STN | 25.470,0 | 24.020,8 | 24.155,7 | 24.155,7 | 0,6% | -5,2% |
| 2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA | 91.834,5 | 91.334,5 | 90.840,4 | 90.840,4 | -0,5% | -1,1% |
| Demais Haveres | 91.898,2 | 91.718,4 | 91.205,6 | 91.205,6 | -0,6% | -1,0% |
| Dívida Mobiliária | 82.737,4 | 82.037,1 | 82.037,1 | 82.037,1 | -0,8% | -1,8% |
| Euro | 2.535,3 | 5.504,0 | 5.567,0 | 5.567,0 | 1,1% | 119,6% |
| Global US\$ | 67.698,3 | 63.367,2 | 63.184,5 | 63.184,5 | -0,3% | -6,7% |
| Global BRL | 13.288,5 | 13.866,3 | 13.285,6 | 13.285,6 | -4,2% | 0,0% |
| Demais Títulos Externos | 36,3 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | -100,0% |
| Dívida Contratual | 9.139,8 | 8.981,0 | 9.168,6 | 9.168,6 | 2,1% | 0,3% |
| Organismos Multilaterais | 2.758,4 | 2.907,7 | 2.978,9 | 2.978,9 | 2,4% | 8,0% |
| Credores Privados e Ag. Governamentais | 6.381,5 | 6.073,3 | 6.189,7 | 6.189,7 | 1,9% | -3,0% |
| Haveres Externos | 840,3 | 383,9 | 365,3 | 365,3 | -4,8% | -56,5% |
| Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações | 840,3 | 383,9 | 365,3 | 365,3 | -4,8% | -56,5% |
| 3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2) | 954.295,5 | 988.109,8 | 991.111,9 | 991.111,9 | 2,4% | 3,8% |
| 4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB^{2/} | 20,6% | 19,3% | 19,6% | 19,6% | 1,7% | -4,7% |

Obs.: Todos sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Resultado Fiscal do Governo Central

Em julho de 2014, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R\$ 2,2 bilhões, contra déficit de R\$ 1,9 bilhão em junho. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R\$ 2,9 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R\$ 5,0 bilhões e R\$ 146,3 milhões, respectivamente.

Res: Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2013/2014

| Discriminação do Resultado | 2013 | | 2014 | | Variação % |
|---|------------------|-----------------|--------------|------------------|---------------|
| | Jun/13 | Jul/13 | Jun/14 | Jul/14 | |
| RECEITA TOTAL | 93.263,3 | 107.203,2 | 83.578,2 | 100.927,7 | 6,8% |
| Receitas do Tesouro | 65.974,6 | 74.192,2 | 71,4% | 92.444,6 | 31,0% |
| Receitas da Previdência Social | 26.278,2 | 26.317,0 | -0,2% | 164.379,6 | 181,9% |
| Receitas do Banco Central | 425,4 | 718,9 | -43,8% | 1.669,0 | 139,7% |
| DESPESA TOTAL | 114.119,4 | 114.116,7 | 115,5% | 160.972,7 | 123,6% |
| DESPESAS COM O FISCAL | 8.460,9 | 86.066,5 | 12,3% | 548.710,5 | 570,3% |
| DESPESAS COM O NÃO FISCAL | 105.658,5 | 28.050,2 | 72,3% | 310.933,9 | 364,0% |
| Resultado Primário | -20.856,1 | -7.913,5 | 19,3% | -57.045,0 | -12,2% |
| Resultado Primário do Tesouro | 11.367,7 | 11.812,5 | 1,4% | 194.495,3 | 1.710,0% |
| Resultado Primário da Previdência Social | 241,7 | 385,2 | 59,4% | 2.217,5 | 1.807,5% |
| Resultado Primário do Banco Central | 6,0 | 0,0 | 0,0% | 0,0 | 0,0% |
| Resultado Primário do Tesouro Nacional | -19.788,4 | -6.101,0 | 74,3% | -36.827,5 | -15,2% |
| Resultado Primário do Governo Central | -20.856,1 | -7.913,5 | 19,3% | -57.045,0 | -12,2% |
| Resultado Primário do Tesouro Nacional | -19.788,4 | -6.101,0 | 74,3% | -36.827,5 | -15,2% |
| Resultado Primário do Banco Central | 6,0 | 0,0 | 0,0% | 0,0 | 0,0% |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Ajustado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetivado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos desses contribuintes, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2. Em 2007, correspondia à despesa de integralização de cotas do FSN do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012, correspondia à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFE, conforme previsto na Resolução CPFSB nº 9/2012.
3. Despesa administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

As receitas do Governo Central aumentaram R\$ 7,9 bilhões (8,5%), devido, principalmente, aos acréscimos na arrecadação, por fatores sazonais, do IRPJ/CSLL e da cota parte de compensações financeiras.

As transferências da União aos Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R\$ 1,7 bilhão (11,5%), decorrente, principalmente, da diminuição de R\$ 1,6 bilhão (13,6%) nas transferências constitucionais, explicada pelo impacto de arrecadação semestral do IRRF - Rendimentos do Capital na base de tributos compartilhados do primeiro decêndio do mês de junho.

As despesas do Governo Central apresentaram acréscimo de R\$ 9,9 bilhões (12,3%) no comparativo entre junho e julho de 2014. Observou-se aumento de R\$ 4,8 bilhões (28,2%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais, de R\$ 4,7 bilhões (15,0%) nas despesas de Custeio e Capital e redução de R\$ 180,8 milhões (48,0%) nas transferências do Tesouro ao Banco Central.

Gráfico 1: Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central Brasil - 2013/2014 - R\$ Bilhões

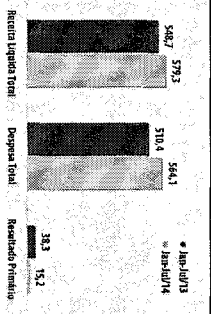
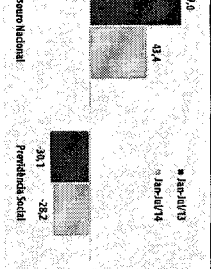


Gráfico 2: Resultado do Governo Central Brasil - 2013/2014 - R\$ Bilhões



Comparativamente ao acumulado no mesmo período de 2013, houve decréscimo de R\$ 23,1 bilhões (60,3%) no superávit até o mês de julho. Esse comportamento reflete o decréscimo de R\$ 25,6 bilhões (37,2%) no superávit do Tesouro Nacional, parcialmente compensado pela redução de R\$ 2,0 bilhões (6,5%) no déficit da Previdência Social e pela apuração de um superávit de R\$ 39,3 milhões no Banco Central, enquanto em 2013 houve um déficit de R\$ 548,6 milhões.

Em 2014, o superávit do Governo Central, acumulado até julho, foi de R\$ 15,2 bilhões, o equivalente a 0,52% do PIB.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R\$ 44,5 bilhões (6,8%) relativamente ao acumulado até julho de 2013. Desse montante, destaca-se o crescimento das receitas de impostos (R\$ 14,1 bilhões), contribuições (R\$ 6,6 bilhões), demais receitas do Tesouro (R\$ 3,6 bilhões) e receitas previdenciárias (R\$ 17,6 bilhões).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 13,9 bilhões (12,7%) em 2014, em virtude, principalmente, do crescimento de R\$ 8,5 bilhões (10,1%) observado nas transferências constitucionais, de R\$ 1,8 bilhão nas transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002, havendo sido pago R\$ 1,9 bilhão a título de auxílio financeiro aos Estados e Municípios (MP nº 629/2013), sem contrapartida em igual período de 2013, além do crescimento de R\$ 1,5 bilhão em outras transferências, referente à segunda parcela, em abril de 2014, do auxílio financeiro aos Municípios de acordo com a Lei nº 12.859/2013.

Ainda com relação ao período compreendido entre janeiro e julho do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R\$ 53,7 bilhões (10,5%), destacando-se os incrementos de R\$ 7,8 bilhões (6,7%) nas despesas com pessoal e encargos sociais e de R\$ 25,8 bilhões (17,9%) nas outras despesas de custeio e capital. As variações mais significativas nas outras despesas de custeio e capital foram o aumento de R\$ 13,8 bilhões (13,7%) nas despesas discricionárias e de R\$ 7,4 bilhões (27,9%) nas despesas com o PAC. Cumpre destacar a incorporação como despesa primária do pagamento de auxílio à CDE em 2014 no montante de R\$ 5,3 bilhões, iniciado no mês de julho do ano anterior (R\$ 518,0 milhões), além das despesas de compensação do RGPS, que alcançaram R\$ 9,8 bilhões até julho de 2014, contra R\$ 4,3 bilhões em igual período de 2013, cujos pagamentos se iniciaram em abril daquele ano.

Tabлица 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2013/2014

| Descrição | % PIB | |
|--------------------|--------|--------|
| | 2013 | 2014 |
| Governo Central | 1,49% | 0,52% |
| Tesouro Nacional | 2,32% | 1,47% |
| Previdência Social | -1,10% | -0,93% |
| Banco Central | -0,02% | 0,00% |

Fonte: Tesouro Nacional
Obr.: Dados sujeitos a alteração.

Tabлица 2.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano R\$ Milhões

| Descrição | 2013 | | 2014 | | Variação (%) Jan-Jul/14 |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------|----------------------------|
| | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul/13 | |
| 1. RECEITAS ORÇUNDAS DO BACEN | 161.522,3 | 201.672,4 | 116.139,8 | 132.962,2 | 24,86% |
| Emissão de Títulos | 29.821,1 | 34.783,5 | 2.955,6 | 3.182,8 | 16,59% |
| Remuneração das Disponibilidades | 12.545,8 | 30.778,9 | 161.846,7 | 198.106,9 | 145,33% |
| Resultado do Banco Central | 129.956,2 | 162.912,0 | 31.890,5 | 32.195,0 | 25,38% |
| 2. DESPESAS NO BACEN | 31.890,5 | 32.195,0 | 31.890,5 | 32.195,0 | 0,95% |
| Resgate de Títulos | - | - | - | - | - |
| Encargos de PMF | - | - | - | - | - |
| 3. RESULTADO (1 - 2) | 129.956,2 | 162.912,0 | 84.249,3 | 130.767,2 | 55,55% |

Obr.: Dados sujeitos a alteração.
V: Valores apurados pelo conceito de "liberado", que corresponde à disponibilizado, por parte da STN, de limite de saque nos órgãos setoriais. Diferença do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por mês de emissão de Obr.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal - R\$ Milhões

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | Variação (%) | |
|--|-----------------|-----------------|------------------|-----------------|---------------|---------------|
| | Julho | Junho | Julho | Junho | Jul/14 | Jun/14 |
| 1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN | 29.788,1 | 18.249,0 | 6.092,0 | 13.291,3 | 202,0% | -38,7% |
| Emissão de Títulos | 25.997,0 | 0,0 | 0,0 | 13.291,3 | - | -48,9% |
| Remuneração das Disponibilidades | 3.471,3 | 5.610,6 | 4.594,8 | 4.594,8 | -18,1% | 32,4% |
| Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs | 319,8 | 491,3 | 362,9 | 362,9 | -15,9% | 13,5% |
| Resultado do Banco Central | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| 2. DESPESAS NO BACEN | 37.846,7 | 0,0 | 51.800,0 | 0,0 | - | 37,1% |
| Resgate de Títulos | 27.000,0 | 0,0 | 43.200,0 | 0,0 | 60,0% | 60,0% |
| Encargos da DPMF | 10.846,7 | 0,0 | 8.700,0 | 0,0 | -19,8% | -19,8% |
| 3. RESULTADO (L - Z) | -8.058,6 | 6.042,0 | -33.651,0 | - | - | 317,6% |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
 1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Deve-se do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de DB.

Receitas do Tesouro Nacional

RS Milhões

Tabela 3 - Receitas Financeiras do Governo Central - Brasil - 2013/2014

| Discriminação do Resultado | 2013 | | 2014 | | Variação % | |
|---|-----------------|------------------|------------------|------------------|-------------|------|
| | Jun/14 | Jul/14 | Jun/14 | Jul/14 | | |
| RECEITA FISCAL | 52.309,2 | 101.291,3 | 100.962,2 | 102.720,1 | 0,8% | |
| 1.1. Receitas do Imposto | 65.976,6 | 74.142,2 | 432.049,6 | 519.007,5 | 5,4% | |
| Receita Bruta | 26.627,8 | 76.351,1 | 50.009,9 | 57.300,7 | 4,8% | |
| Impostos | 23.222,3 | 34.643,8 | 235.657,0 | 249.702,7 | 6,0% | |
| IR | 23.977,6 | 25.314,0 | 171.870,3 | 183.451,7 | 6,7% | |
| IPI | 4.031,0 | 3.911,1 | 26.286,6 | 28.405,6 | 8,1% | |
| Outros | 5.237,7 | 5.417,7 | 31.500,1 | 37.931,4 | 1,1% | |
| Contribuições | 26.920,0 | 28.481,2 | 195.992,5 | 199.552,9 | 1,4% | |
| Cofins | 16.307,9 | 15.444,5 | 108.453,8 | 111.080,9 | 2,4% | |
| CSLL | 4.018,6 | 6.534,4 | 39.789,4 | 41.139,4 | 3,4% | |
| PIS/Pasep | 4.232,2 | 4.073,2 | 28.887,9 | 29.788,8 | 3,1% | |
| Cide-Combustíveis | 0,7 | 0,7 | 6,7 | 5,4 | -19,0% | |
| Outras | 2.289,6 | 2.428,1 | 15.852,8 | 17.532,5 | 10,6% | |
| Demais | 8.425,6 | 13.260,1 | 57,4% | 74.470,5 | 76.857,1 | 4,9% |
| Cota parte de compensações financeiras | 1.881,8 | 5.946,6 | 29.059,2 | 25.982,2 | 11,5% | |
| Diretamente arrecadadas | 3.104,7 | 3.602,9 | 27.201,1 | 26.834,8 | -1,7% | |
| Concessões | 14,4 | 1.414,3 | 6.108,8 | 2.638,6 | -56,5% | |
| Rendimentos | 1.479,4 | 5,2 | 7.763,8 | 10.495,8 | 35,2% | |
| Outras | 1.945,3 | 2.274,0 | 10.217,5 | 12.164,3 | 19,1% | |
| (-) Restituições | -2.651,2 | -2.237,8 | -10.603,8 | -8.357,0 | -21,2% | |
| (-) Incentivos Fiscais | 0,0 | 0,0 | -51,6 | -63 | -87,8% | |
| 1.2. Receitas da Previdência Social | 26.238,2 | 26.817,0 | 164.379,6 | 183.975,9 | 10,7% | |
| Receitas da Previdência Social - Urbana | 26.280,0 | 26.284,4 | 165.945,8 | 178.143,3 | 10,7% | |
| Receitas da Previdência Social - Rural | 598,2 | 546,6 | 3.433,8 | 3.832,6 | 11,6% | |
| 1.3. Receitas do Banco Central | 425,4 | 238,9 | 1.669,0 | 1.926,7 | 15,4% | |

Fonte: Tesouro Nacional
 Obs.: Dados sujeitos a alteração.
 1. Apurado pelo conceito de "saque", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 276, de 19/04/2012.
 2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a parcela patrimonial (CPSS) do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.
 3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RCPs por cidade urbana e rural é realizada pelo Min. de Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita do Governo Central apresentou acréscimo de 8,5% relativamente ao mês anterior, devido, principalmente, ao recolhimento, no mês de julho, da primeira cota ou cota única do IRPJ/CSLL e da participação especial da cota parte de compensações financeiras, apurada trimestralmente.

Receitas do Tesouro Nacional Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R\$ 7,8 bilhões (11,3%), passando de R\$ 68,6 bilhões, em junho, para R\$ 76,4 bilhões em julho de 2014. Este comportamento é explicado, principalmente, pelo aumento de R\$ 1,4 bilhão (4,1%) em impostos, de R\$ 1,6 bilhão (5,8%) em contribuições e de R\$ 4,8 bilhões (57,4%) em demais receitas.

As receitas de impostos federais totalizaram R\$ 34,6 bilhões e as de contribuições R\$ 28,5 bilhões, apresentando em seu conjunto um acréscimo de R\$ 2,9 bilhões (4,9%) em relação aos valores apurados em junho. Essa evolução reflete, principalmente:

(i) acréscimo de R\$ 4,8 bilhões (65,5%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 2,5 bilhões (62,6%) na da CSLL. Tal resultado refletiu principalmente a arrecadação do pagamento, em julho de 2014, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e CSLL referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho de 2014; e

(ii) decréscimo de R\$ 3,5 bilhões (62,2%) na arrecadação de IRRF - Rendimentos do Capital, devido ao recolhimento semestral deste tributo em junho, em conformidade com a Lei nº 10.892/2004, sem correspondência em julho.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram aumento de R\$ 4,8 bilhões (57,4%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

- acréscimo de R\$ 4,1 bilhões (216,1%) nas receitas de cota parte de compensações financeiras decorrente do recolhimento trimestral do pagamento da parcela sobre a participação especial na exploração de petróleo e gás natural;
- aumento de R\$ 1,4 bilhão nas receitas de concessões, devido, principalmente, ao recolhimento da parcela anual relativa à contribuição fixa de outorga de serviços de infraestrutura portuária (aeroporos de Guarulhos, Viracopos e Brasília); e
- decréscimo de R\$ 1,5 bilhão na arrecadação de dividendos.

Receitas do Tesouro Nacional Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o acumulado até julho de 2013, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 24,3 bilhões (4,8%), passando de R\$ 503,1 bilhões para R\$ 527,4 bilhões. Esse resultado decorre, principalmente,

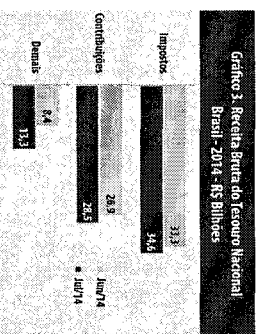


Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | Variação (%) Jan-Jul/14 Jan-Jul/13 |
|--|------------|-----------|---------|------------|--|
| | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul/13 | |
| FLUXO FISCAL | | | | | |
| 1. RECEITAS | 673.499,8 | 732.054,0 | | | 8,7% |
| 1.1. Recolhimento Bruto | 482.771,9 | 523.283,2 | | | 8,7% |
| 1.2. (-) Incentivos Fiscais | -51,6 | -6,3 | | | -87,8% |
| 1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito | 11.634,1 | 11.675,9 | | | 0,4% |
| 1.4. Receita das Operações de Crédito | 2.061,6 | 1.477,6 | | | -28,3% |
| 1.5. Receita do salário Educação | 10.912,1 | 12.128,8 | | | 11,2% |
| 1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social | 166.171,7 | 183.494,8 | | | 10,4% |
| 1.7. Remuneração de Disponibilidades - 88 | 0,0 | 0,0 | | | - |
| 2. DESPESAS | 723.773,0 | 810.980,4 | | | 12,0% |
| 2.1. Liberações Vinculadas | 143.668,9 | 162.819,7 | | | 13,3% |
| Transferências a Fundos Constitucionais | 89.330,3 | 98.393,5 | | | 10,1% |
| Demais transferências a Estados e Municípios | 18.993,2 | 20.800,0 | | | 9,5% |
| Transferência da Lei Complementar nº 87/1996 | 1.137,5 | 3.087,5 | | | 171,4% |
| Outras Vinculações | 32.207,9 | 38.538,7 | | | 19,7% |
| 2.2. Liberações Ordinárias | 582.104,2 | 650.160,7 | | | 11,7% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 125.361,8 | 133.782,7 | | | 6,7% |
| Encargos da Dívida Contratual | 3.319,2 | 4.328,9 | | | 30,4% |
| Dívida Contratual Interna | 456,0 | 209,4 | | | -54,1% |
| Dívida Contratual Externa | 2.863,2 | 4.119,5 | | | 43,9% |
| Encargos da DPWF - Mercado | 64.125,3 | 61.894,9 | | | -3,5% |
| Benefícios Previdenciários | 186.832,3 | 198.779,1 | | | 6,4% |
| Custeio e Investimento | 196.943,4 | 247.528,8 | | | 25,7% |
| Operações Oficiais de Crédito | 5.522,1 | 3.946,3 | | | -30,3% |
| Restos a Pagar | 0,0 | 0,0 | | | - |
| 3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2) | -50.273,2 | -78.926,4 | | | 57,0% |
| FLUXO DE FINANCIAMENTO | | | | | |
| 4. RECEITAS | 221.408,4 | 309.520,8 | | | 39,8% |
| 4.1. Emissão de Títulos - Mercado | 206.304,7 | 294.081,6 | | | 42,5% |
| 4.2. Outras Operações de Crédito | 15.103,7 | 15.439,2 | | | 2,2% |
| 5. DESPESAS | 340.664,6 | 327.896,1 | | | -3,7% |
| 5.1. Amortização da Dívida Interna | 335.721,7 | 325.380,0 | | | -3,1% |
| Resgate de Títulos - Mercado | 333.905,3 | 324.492,9 | | | -2,8% |
| Dívida Contratual | 1.816,4 | 887,1 | | | -51,2% |
| 5.2. Amortização da Dívida Externa | 4.942,9 | 2.516,1 | | | -49,1% |
| 5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações | 0,0 | 0,0 | | | - |
| 6. ENDOUMENTAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1) | -128.417,0 | -31.288,4 | | | -75,8% |
| 7. RESULTADO REAJUSTAMENTO TESOURO/BACEN | -324,3 | 6.565,5 | | | - |
| 8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7) | -189.853,7 | -90.736,3 | | | -46,6% |

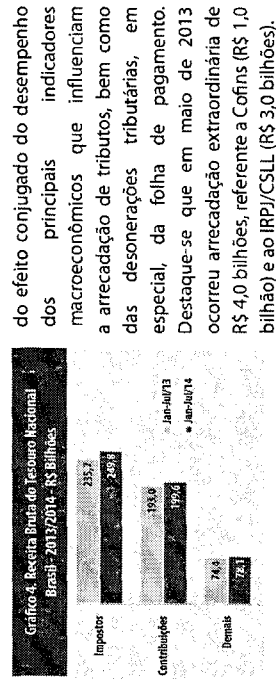
Obr.: todos sujeitos à alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STM, do limite de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de GP's.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional ^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões

| Discriminação | 2013 | | | 2014 | | | Variação (%) | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|--------|
| | Julho | Junho | Julho | Jun/14 | Jul/14 | Jul/13 | Jun/14 | Jul/13 |
| FLUXO FISCAL | | | | | | | | |
| 1. RECEITAS | | | | | | | | |
| 1.1. Recolhimento Bruto | 94.338,6 | 101.220,6 | 99.239,9 | 70.722,7 | 99.239,9 | 99.239,9 | -1,9% | 5,2% |
| 1.2. (-) Incentivos Fiscais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2,8% | 4,8% |
| 1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito | 1.959,8 | 1.600,0 | 1.711,8 | 1.711,8 | 1.711,8 | 1.711,8 | 7,0% | -12,7% |
| 1.4. Receita das Operações de Crédito | 389,5 | 159,6 | 183,5 | 183,5 | 183,5 | 183,5 | 15,0% | -50,3% |
| 1.5. Receita do Salário Educação | 1.440,2 | 1.592,0 | 1.609,9 | 1.609,9 | 1.609,9 | 1.609,9 | 0,7% | 11,9% |
| 1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social | 24.813,4 | 27.146,3 | 26.987,7 | 26.987,7 | 26.987,7 | 26.987,7 | -0,6% | 8,8% |
| 1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| 2. DESPESAS | | | | | | | | |
| 2.1. Liberações Vinculadas | 116.146,1 | 109.240,4 | 133.592,3 | 133.592,3 | 133.592,3 | 133.592,3 | 13,1% | 6,4% |
| Transferências a Fundos Constitucionais | 16.075,7 | 18.947,0 | 14.976,6 | 14.976,6 | 14.976,6 | 14.976,6 | -21,0% | -17,1% |
| Demais transferências a Estados e Municípios | 9.370,8 | 12.455,7 | 10.763,6 | 10.763,6 | 10.763,6 | 10.763,6 | -13,6% | 14,9% |
| Transferência da Lei Complementar nº 87/1996 | 2.007,4 | 2.095,6 | 2.364,7 | 2.364,7 | 2.364,7 | 2.364,7 | 12,8% | 17,8% |
| Outras Vinculações | 162,5 | 162,5 | 162,5 | 162,5 | 162,5 | 162,5 | 0,0% | 0,0% |
| 2.2. Liberações Ordinárias | 6.535,0 | 4.232,2 | 1.685,8 | 1.685,8 | 1.685,8 | 1.685,8 | -60,2% | -74,2% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 90.070,4 | 90.293,4 | 106.615,7 | 106.615,7 | 106.615,7 | 106.615,7 | 20,3% | 10,6% |
| Encargos da Dívida Contratual | 16.796,2 | 23.485,1 | 18.454,0 | 18.454,0 | 18.454,0 | 18.454,0 | -21,4% | 9,9% |
| Dívida Contratual Interna | 784,7 | 179,0 | 817,5 | 817,5 | 817,5 | 817,5 | 356,8% | 6,9% |
| Dívida Contratual Externa | 64,7 | 27,1 | 12,3 | 12,3 | 12,3 | 12,3 | -54,9% | -81,1% |
| Encargos da DPWF - Mercado | 700,0 | 131,8 | 805,3 | 805,3 | 805,3 | 805,3 | 430,4% | 15,0% |
| Benefícios Previdenciários | 22.781,1 | 10,3 | 16.410,6 | 16.410,6 | 16.410,6 | 16.410,6 | -28,0% | - |
| Custeio e Investimento | 27.279,0 | 31.126,0 | 31.681,9 | 31.126,0 | 31.681,9 | 31.681,9 | 1,8% | 16,1% |
| Operações Oficiais de Crédito | 30.046,9 | 35.085,7 | 40.846,6 | 40.846,6 | 40.846,6 | 40.846,6 | 16,4% | 35,9% |
| Restos a Pagar | 402,4 | 409,2 | 405,0 | 405,0 | 405,0 | 405,0 | -1,0% | 0,7% |
| 3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| FLUXO DE FINANCIAMENTO | -21.822,5 | -8.019,8 | -24.332,5 | -24.332,5 | -24.332,5 | -24.332,5 | 203,4% | 11,5% |
| 4. RECEITAS | 37.338,8 | 37.196,2 | 30.902,1 | 30.902,1 | 30.902,1 | 30.902,1 | -16,9% | -17,2% |
| 4.1. Emissão de Títulos - Mercado | 33.852,6 | 35.387,8 | 28.606,1 | 28.606,1 | 28.606,1 | 28.606,1 | -19,2% | -15,5% |
| 4.2. Outras Operações de Crédito | 3.486,2 | 1.808,4 | 2.296,0 | 2.296,0 | 2.296,0 | 2.296,0 | 27,0% | -34,1% |
| 5. DESPESAS | 61.162,0 | 1.195,6 | 61.239,0 | 61.239,0 | 61.239,0 | 61.239,0 | - | -0,6% |
| 5.1. Amortização da Dívida Interna | 60.320,4 | 645,9 | 60.916,6 | 60.916,6 | 60.916,6 | 60.916,6 | 1,0% | 1,9% |
| Resgate de Títulos - Mercado | 59.752,3 | 554,7 | 60.882,4 | 60.882,4 | 60.882,4 | 60.882,4 | - | - |
| Dívida Contratual | 568,2 | 91,2 | 34,2 | 34,2 | 34,2 | 34,2 | -62,5% | -94,0% |
| 5.2. Amortização da Dívida Externa | 1.300,0 | 549,7 | 322,5 | 322,5 | 322,5 | 322,5 | -41,3% | -75,2% |
| 5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | | |
| 6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1) | -26.467,8 | 34.741,9 | -32.310,4 | -32.310,4 | -32.310,4 | -32.310,4 | | 22,1% |
| 7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BAECEN | -8.058,6 | 6.042,0 | -33.651,0 | -33.651,0 | -33.651,0 | -33.651,0 | | 317,5% |
| 8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7) | -54.167,8 | 34.022,7 | -88.320,4 | -88.320,4 | -88.320,4 | -88.320,4 | | 63,0% |

1/ Valores ajustados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Diferir do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação por este, último, corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de CRF.



As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) aumento de R\$ 9,5 bilhões (12,2%) na arrecadação de IRRF, sobretudo em função de: a) crescimento de R\$ 4,9 bilhões nas receitas com IRRF - Rendimentos do Trabalho, decorrente da variação nominal de 10,4% da massa salarial habitual, nos meses de dezembro de 2013 a junho de 2014, em relação a igual período dos anos anteriores; b) acréscimo de R\$ 2,8 bilhões no IRRF - Rendimentos de Capital devido, principalmente, aos aumentos de 42,8% do imposto de renda incidente sobre aplicação financeira de renda fixa, e de 24,9% na arrecadação do item Outros; e c) R\$ 1,4 bilhão no IRRF - Remessas ao Exterior, explicado sobretudo pelo comportamento dos itens royalties e assistência técnica (27,2%) e juros sobre capital próprio (16,6%);

ii) incremento de R\$ 2,6 bilhões (2,4%) na Cofins e de R\$ 900,9 milhões (3,1%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao efeito conjugado de: a) crescimento de 0,6% do volume de vendas de dezembro de 2013 a junho de 2014 em relação ao período de dezembro de 2012 a junho de 2013 (PMCI-IBGE); b) compensações tributárias; c) alteração da base de cálculo do PIS/Cofins-Importação, em conformidade com a Lei nº 12.865/2012; e d)

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | % RB |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|--------|
| | Jun | Jul | Jun | Jul | |
| RECEITAS | 30.944,0 | 30.902,1 | 30.944,0 | 30.902,1 | 17,85% |
| Impostos | 6.55% | 6,55% | 6,55% | 6,55% | 14,6% |
| IR | 6,27% | 6,27% | 6,27% | 6,27% | 6,21% |
| IPF | 0,96% | 0,96% | 0,96% | 0,96% | 0,96% |
| Outros | 1,37% | 1,37% | 1,37% | 1,37% | 1,28% |
| Contribuições | 7,04% | 7,04% | 7,04% | 7,04% | 6,76% |
| Cofins | 3,95% | 3,95% | 3,95% | 3,95% | 3,76% |
| CSLL | 1,45% | 1,45% | 1,45% | 1,45% | 1,39% |
| PIS/Pasep | 1,05% | 1,05% | 1,05% | 1,05% | 1,01% |
| CSLL-Combustíveis | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Outros | 0,38% | 0,38% | 0,38% | 0,38% | 0,35% |
| Demais | 2,71% | 2,71% | 2,71% | 2,71% | 2,64% |
| Quota parte de companhias financeiras | 0,84% | 0,84% | 0,84% | 0,84% | 0,88% |
| Diretamente arrecadação | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 0,91% |
| Concessões | 0,22% | 0,22% | 0,22% | 0,22% | 0,09% |
| Dividendos | 0,28% | 0,28% | 0,28% | 0,28% | 0,26% |
| Outros | 0,37% | 0,37% | 0,37% | 0,37% | 0,41% |

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Os valores referem-se a retenção na fonte e RRFs foram distribuídos nos respectivos tributos.

R\$ Milhões

Tabela 5 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2013/2014

| Descrição | 2013 | | 2014 | |
|-----------------|----------------|-----------------|------|-----|
| | Jan | Jul | Jan | Jul |
| Banco do Brasil | 1.377,5 | 1.234,2 | | |
| BBAS | 62,1 | 42,1 | | |
| RIOES | 4.076,4 | 4.829,7 | | |
| Globo | 1.200,0 | 1.762,0 | | |
| Ceresol | 60,1 | 0,0 | | |
| Bentiva | 18,4 | 230,5 | | |
| IBS | 1,1 | 50,0 | | |
| Pembrol | 502,4 | 2.032,7 | | |
| Demais | 484,9 | 334,8 | | |
| Total | 7.759,8 | 10.495,8 | | |

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

recolhimento extraordinário, referente a depósito judicial em maio de 2013, no valor de aproximadamente R\$ 1,0 bilhão;

iii) crescimento de R\$ 2,1 bilhões (8,1%) no IPI, principalmente em função do crescimento do IPI - Outros e IPI - Automóveis associado à recomposição da alíquota incidente sobre a aquisição de automóveis, móveis e linha branca;

iv) crescimento de R\$ 1,4 bilhão (3,4%) na CSLL e de 1,1 bilhão (1,4%) no IPIJ determinado, em grande parte, pelo desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, bem como pela arrecadação extraordinária, em maio de 2013, no valor de cerca de R\$ 3,0 bilhões referentes a RPIJ/CSLL, em decorrência de depósito judicial e venda de participação societária e pela diferença, a maior, de cerca de R\$ 4,0 bilhões de pagamentos efetuados por meio de compensações tributárias, afetando, especialmente, o item relativo à "Estimativa Mensal"; e

v) incremento de R\$ 1,1 bilhão (10,8%) no Salário Educação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R\$ 3,6 bilhões (4,9%), em relação ao acumulado de 2013, decorrente, principalmente, do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- i) do aumento de R\$ 2,9 bilhões (12,5%) nas receitas referentes à cota parte de compensações financeiras, passando de R\$ 23,0 bilhões até julho de 2013 para R\$ 25,9 bilhões no mesmo período de 2014, devido ao aumento da produção de petróleo e da taxa média de câmbio;
- ii) da arrecadação de R\$ 10,5 bilhões proveniente de dividendos, enquanto no mesmo período de 2013 essa receita havia sido de R\$ 7,8 bilhões;
- iii) do crescimento de R\$ 1,4 bilhão (40,0%) de Outras receitas, influenciado sobretudo pelos recolhimentos relativos aos Parcelamentos da Lei nº 12.865/2013 e pela reabertura desses por meio da Lei nº 12.974/2014, sem contrapartida até julho de 2013; e
- iv) da redução de R\$ 3,5 bilhões (56,5%) em Concessões, principalmente em função do bônus de assinatura de contrato de concessão de campos de petróleo relativos à 11ª rodada da ANP realizado em julho de 2013 e também ao recolhimento, em maio e junho de 2013, de receitas advindas da outorga de serviços de telecomunicações.

Tabela 6 - Resultado do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado em Anos

R\$ Milhões

| Órgão | 2013 | | 2014 | | 2015 | | 2016 | | 2017 | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | 2022 | | |
|--------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | |
| Total | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 |

(Note: The table content is extremely dense and partially illegible in the image. The above represents the header structure and the first row of data.)

Fonte: Tesouro Nacional. Elaboração: Tesouro Nacional. Última atualização: julho de 2014. O presente documento contém informações de caráter preliminar e não deve ser utilizado para fins de tomada de decisão. O resultado final será divulgado posteriormente.

Em relação a 2013, as transferências apresentaram crescimento de R\$ 13,9 bilhões (12,6%), influenciadas pelo aumento de R\$ 8,5 bilhões nas transferências constitucionais e pelo aumento de R\$ 3,5 bilhões em Demais Transferências.

Transferências do Tesouro Nacional Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No acumulado até julho, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R\$ 13,9 bilhões (12,6%), elevando-se de R\$ 109,8 bilhões em 2013 para R\$ 123,6 bilhões em 2014. As principais variações no período foram:

i) aumento de R\$ 8,5 bilhões (10,2%) nas transferências constitucionais, reflexo do aumento da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente em função da reclassificação, em dezembro de 2013, do Refis, com impacto nas transferências de janeiro de 2014;

ii) crescimento de R\$ 1,8 bilhão (157,1%) nas transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002 (totalizando R\$ 2,9 bilhões em 2014), explicado pelo pagamento de auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios (MP nº 629/2013), no montante de R\$ 1,9 bilhão no mês de janeiro, sem evento correspondente em igual período de 2013;

iii) acréscimo de R\$ 1,6 bilhão (26,9%) nas transferências relacionadas ao Fundeb; e

iv) elevação de R\$ 1,5 bilhão em outras transferências, referente à segunda parcela do auxílio financeiro aos Municípios de acordo com a Lei nº 12.859/2013, paga em abril de 2014, sem contrapartida até o mesmo período do ano anterior, pois a primeira parcela foi paga em setembro de 2013.

| Descrição | Jan - Jul | | % P/B |
|---|--------------|--------------|-------|
| | 2013 | 2014 | |
| TRANSFERÊNCIAS TOTAL | 4.099 | 4.199 | |
| Transferências constitucionais | 3.056 | 3.126 | |
| Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002* | 0.043 | 0,05 | |
| Transferências da Cita - Constituições | 0.008 | 0,08 | |
| Demais Transferências | 0.996 | 0,36 | |

Obs.: Dados supostos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados de acordo da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabla 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal R\$ Milhões

| Descrição | 2013 | | 2014 | | Variação (%) | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|--------------|
| | Junho | Julho | Junho | Julho | Jun/14 | Jul/14 |
| DESPESA TOTAL | 81.964,3 | 80.386,7 | 90.283,4 | 90.283,4 | 10,2% | 10,2% |
| Despesa do Tesouro | 53.834,2 | 48.793,3 | 58.055,7 | 58.055,7 | 10,2% | 7,9% |
| Previdência e Encargos Sociais - 1/ | 20.232,9 | 17.008,8 | 21.052,0 | 21.052,0 | 28,2% | 8,2% |
| Outros Benefícios Judiciais e Previdenciosos | 904,9 | 1.021 | 2.014 | 2.014 | 31,0% | 31,0% |
| Capital | 33.533,7 | 31.281,7 | 35.994,7 | 35.994,7 | 7,3% | 7,3% |
| Despesa do FFI | 7.793,7 | 6.664,9 | 4.664,7 | 4.664,7 | -39,7% | -40,3% |
| Alcance e Seguro Desemprego | 7.717,0 | 7.717,0 | 4.606,7 | 4.606,7 | -40,3% | -40,3% |
| Demais Despesas do FFI | 32,7 | 25,4 | 58,0 | 58,0 | 128,3% | 155,2% |
| Subsidios e Subvencões Econômicas - 2/ | 506,8 | 663,8 | 576,7 | 576,7 | 15,2% | 15,2% |
| Operações Oficiais de Crédito e Rescalamento de Passivos | 126,0 | 126,0 | 252,9 | 300,7 | 18,9% | 14,0% |
| Equalização de custos agropecuários | 10,6 | 10,6 | 0,0 | -1,2 | -100,0% | -100,0% |
| Equalização de custos comercial e agroindustrial - 3/ | 0,1 | 0,0 | 0,0 | -4,4 | -100,0% | -100,0% |
| Política de preços agrícolas | 188,5 | 90,4 | 123,3 | 123,3 | 46,6% | 46,6% |
| Equalização empréstimo do Governo Federal | 0,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | -100,0% | -100,0% |
| Equalização Aquisições do Governo Federal | -188,7 | 90,4 | 74,3 | 74,3 | -17,8% | -17,8% |
| Garantia à sustentabilidade de Preços | 0,0 | 0,0 | 56,0 | 56,0 | - | - |
| Proval | -30,7 | -2,1 | -3,7 | -3,7 | 75,5% | 82,5% |
| Equalização empréstimo do Governo Federal | 1,4 | 0,0 | -1,6 | -1,6 | -100,0% | -100,0% |
| Concessão de financiamento - 4/ | -22,1 | -2,1 | -2,1 | -2,1 | 2,0% | 2,0% |
| Proex | 10,8 | 6,4 | 6,5 | 6,5 | 471,5% | 471,5% |
| Equalização empréstimo do Governo Federal | 63,8 | 46,2 | 129,9 | 129,9 | 180,8% | 180,8% |
| Concessão de financiamento - 5/ | -33,0 | 15,1 | -68,4 | -68,4 | -28,9% | -28,9% |
| Programa especial de saneamento de alvos (PESAN) - 6/ | 34,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | -100,0% | -100,0% |
| Alcool | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Cacau | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PIS) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.136/1995) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Fundo da Terra/ INCRA - 7/ | 1,3 | -30,0 | -16,3 | -16,3 | 61,9% | 30,1% |
| Funfinc | 2,2 | 6,4 | 2,8 | 2,8 | -56,0% | -56,0% |
| Reutilização | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Programa de sustentação ao investimento - PFI | 32,8 | 0,0 | 44,9 | 44,9 | - | - |
| Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EMPRO) | 175,0 | 103,6 | 0,0 | 0,0 | -100,0% | -100,0% |
| Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (CERPCO) - 8/ | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) - 9/ | 0,0 | 0,0 | 40,0 | 40,0 | - | - |
| Fundo Setorial Auditivo (FSA) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Capitalização à Energia | 47,3 | 0,0 | 43,9 | 43,9 | - | - |
| Súlv. Parcela à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Baixa | | | | | | |
| Subvencões Econômicas | | | | | | |
| Despesas com subvencões aos Fundos Regionais | 375,7 | 432,9 | 276,0 | 276,0 | -36,3% | -26,5% |
| Benefícios Assistenciais (LOAS e RMI) - 10/ | 2.814,2 | 3.479,3 | 3.465,6 | 3.465,6 | 0,2% | 23,9% |
| Capitalização de Previdenciosos | 4,0 | 0,0 | 4,0 | 4,0 | - | - |
| Auxílio à CDE | 518,0 | 0,0 | 1.200,0 | 1.200,0 | 50,0% | 131,7% |
| Outros Despesas de Capital e Copial | 21.961,1 | 22.652,8 | 26.657,8 | 26.657,8 | 15,0% | 18,7% |
| Sentenças Judiciais e Previdenciosas | 74,3 | 98,3 | 174,2 | 174,2 | 31,8% | 134,4% |
| Legislativo | 152,3 | 117,0 | 154,2 | 154,2 | 1,3% | 1,3% |
| Judicial | 641,2 | 695,4 | 794,8 | 794,8 | 14,3% | 24,0% |
| Crédito Extraordinário (Excluído PAF) | 307,2 | 176,4 | 228,3 | 228,3 | 29,9% | 55,0% |
| Programa de Aceleração do Crescimento - PACC | 3.794,5 | 2.763,9 | 5.065,8 | 5.065,8 | 81,1% | 34,1% |
| Outras Obrigatórias - 11/ | 220,1 | 28,3 | 33,6 | 33,6 | 47,0% | 47,0% |
| Direcionárias | 15.823,4 | 16.811,9 | 17.837,4 | 17.837,4 | 6,0% | 12,7% |
| Comunicação SIGES - 12/ | 808,1 | 1.717,6 | 1.585,5 | 1.585,5 | -4,3% | 92,9% |
| Transferência do Tesouro ao Banco Central | 74,7 | 376,8 | 186,0 | 186,0 | 48,0% | 162,4% |
| Benefícios Previdenciosos | 27.755,5 | 31.386,7 | 31.812,3 | 31.812,3 | 1,4% | 14,6% |
| Benefícios Previdenciários - Urbano - 13/ | 21.510,9 | 23.877,2 | 24.431,4 | 24.431,4 | 1,9% | 13,1% |
| Sentenças Judiciais e Previdenciosas | 421,6 | 376,5 | 412,1 | 412,1 | -2,7% | -2,7% |
| Benefícios Previdenciários - Rural - 14/ | 6.244,5 | 7.508,5 | 7.480,7 | 7.480,7 | -0,3% | 20,0% |
| Sentenças Judiciais e Previdenciosas | 124,0 | 119,2 | 127,7 | 127,7 | 7,1% | 3,0% |
| Despesas do Banco Central | 351,58 | 241,72 | 385,23 | 385,23 | 93,9% | 15,1% |
| Mésmo: | | | | | | |
| Previdência do CSFS - 15/ | 1.124,3 | 1.192,1 | 1.234,3 | 1.234,3 | 5,3% | 11,5% |
| RMI - 16/ | 144,79 | 157,46 | 155,60 | 155,60 | -1,3% | 7,5% |

1/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
2/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
3/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
4/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
5/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
6/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
7/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
8/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
9/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
10/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
11/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
12/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
13/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
14/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.
15/ Lei Complementar nº 142/2001, alterada pela Lei nº 12.741/2012.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | Variação (%) Jan-Jul/14 Jan-Jul/13 |
|-------------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|--|
| | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | |
| DIVIDENDOS | 7.763,8 | 10.495,8 | 10.495,8 | 1.234,2 | 35,2% |
| Banco do Brasil | 1.317,5 | 1.234,2 | 1.234,2 | 1.234,2 | -6,3% |
| BNB | 62,1 | 42,1 | 42,1 | 42,1 | -32,2% |
| BNDES | 4.076,4 | 4.829,7 | 4.829,7 | 4.829,7 | 18,5% |
| Caixa | 1.200,0 | 1.762,0 | 1.762,0 | 1.762,0 | 46,8% |
| Correios | 101,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | -100,0% |
| Eletrobras | 18,4 | 230,5 | 230,5 | 230,5 | - |
| IRB | 1,1 | 50,0 | 50,0 | 50,0 | - |
| Petrobras | 502,4 | 2.012,7 | 2.012,7 | 2.012,7 | 300,6% |
| Derais | 484,9 | 334,6 | 334,6 | 334,6 | -31,0% |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Despesas do Tesouro Nacional

13 Milhões

Tabela 6 - Despesas Primárias do Governo Central^{1/} - Brasil - 2013/2014.

| Discriminação do Resultado | Jul/14 | | Jul/13 | | Variação % | Jan - Jul | | Variação % |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|---------------|------------------|-----------------|---------------|
| | 2014 | 2013 | 2014 | 2013 | | 2014 | 2013 | |
| 1. DESPESA TOTAL | 40.960,7 | 90.283,4 | 40.294,1 | 510.383,4 | -12,3% | 510.383,4 | 54.607,0 | -10,5% |
| 1.1. Despesa de Pessoal | 48.722,3 | 58.085,7 | 48.722,3 | 313.680,1 | 19,1% | 313.680,1 | 332.033,6 | 17,2% |
| 1.1.1. Despesa de Pessoal e Encargos Sociais ^{2/} | 17.082,8 | 21.895,0 | 17.082,8 | 116.543,6 | 28,2% | 116.543,6 | 134.430,1 | 6,7% |
| 1.1.2. Despesa de Custeio e Capital | 31.201,7 | 35.994,7 | 31.201,7 | 193.844,0 | 15,0% | 193.844,0 | 226.107,1 | 15,9% |
| 1.1.2.1. Despesa de JH ^{3/} | 3.649,9 | 4.464,7 | 3.649,9 | 25.073,5 | 27,1% | 25.073,5 | 23.166,2 | -5,6% |
| 1.1.2.2. Subsidios e Subvencões Econômicas ^{4/} | 685,8 | 576,7 | 685,8 | 6.270,4 | -15,9% | 6.270,4 | 5.545,6 | -12,5% |
| 1.1.2.3. Benefícios Assistenciais (DAS/PRMO) ^{5/} | 3.478,3 | 3.485,6 | 3.478,3 | 19.646,6 | 0,2% | 19.646,6 | 21.916,8 | -11,7% |
| 1.1.2.4. Contribuição às Previdências | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | - |
| 1.1.2.5. Auxílio à QDE | 800,0 | 1.200,0 | 800,0 | 516,0 | 0,5 | 516,0 | 5.301,8 | 9,2 |
| 1.1.2.6. Outras Despesas de Custeio e Capital | 21.662,8 | 26.067,8 | 21.662,8 | 143.885,4 | 15,0% | 143.885,4 | 169.662,7 | 17,9% |
| 1.1.2.7. Outras Despesas de Custeio | 17.215,1 | 19.378,4 | 17.215,1 | 105.101,1 | 12,6% | 105.101,1 | 122.610,8 | 16,7% |
| 1.1.2.8. Outras Despesas de Capital ^{6/} | 5.447,7 | 6.689,4 | 5.447,7 | 38.784,3 | 21,8% | 38.784,3 | 47.051,8 | 21,3% |
| 1.1.2.9. Transferências do Tesouro ao Banco Central | 376,8 | 186,0 | 376,8 | 1.292,5 | -48,0% | 1.292,5 | 1.516,4 | -23,0% |
| 1.2. Despesa da Previdência Social (Benefícios) ^{7/} | 31.366,7 | 31.872,8 | 31.366,7 | 194.596,3 | 1,6% | 194.596,3 | 210.138,0 | 8,0% |
| 1.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano | 23.877,2 | 24.321,8 | 23.877,2 | 150.630,9 | 1,9% | 150.630,9 | 162.435,9 | 8,0% |
| 1.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural | 7.509,5 | 7.490,7 | 7.509,5 | 44.045,3 | -0,3% | 44.045,3 | 47.702,1 | 8,3% |
| 1.2.3. Despesa do Banco Central | 1.417,7 | 3.852,2 | 1.417,7 | 2.217,5 | 59,4% | 2.217,5 | 1.887,5 | -14,9% |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do cheque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FDS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal de CTS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e a partir de 2005, despesas com reembolso de passivos.

4. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.492/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RPPS por cliente urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em julho, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 58,1 bilhões, representando um aumento de R\$ 9,3 bilhões (19,1%) em relação a junho de 2014. Esse comportamento decorreu do acréscimo de R\$ 4,8 bilhões (28,2%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais, da elevação de R\$ 4,7 bilhões (15,0%) nas despesas de Custeio e Capital e da redução de R\$ 180,8 milhões (48,0%) nas transferências do Tesouro ao Banco Central.

As despesas de pessoal e encargos totalizaram R\$ 21,4 bilhões no mês frente a R\$ 17,1 bilhões em junho de 2014, principalmente em virtude do adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores do Poder Executivo.

A variação nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

Em julho, as despesas do Governo Central aumentaram R\$ 9,9 bilhões (12,3%), explicado, principalmente, pelo: (i) adiantamento da gratificação natalina dos servidores do Poder Executivo; (ii) início do pagamento do abono salarial (FAT), conforme Resolução Cofecaf nº 731/2014; e (iii) acréscimo nos investimentos do PAC.

Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional Brasil - 2014 - R\$ Bilhões

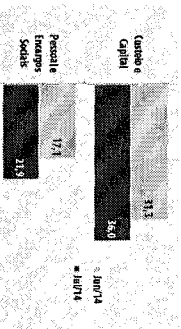
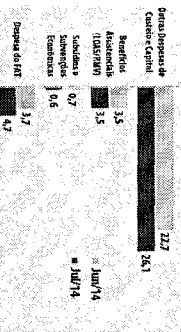


Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital Brasil - 2014 - R\$ Bilhões



i) aumento de R\$ 3,4 bilhões (15,0%) no item Outras Despesas de Custeio e Capital, concentradas principalmente no aumento de R\$ 2,2 bilhões (81,1%) nas despesas com PAC. Adicionalmente, em julho, houve aumento de R\$ 1,0 bilhão (6,0%) das despesas discricionárias,

dentre as quais se destacam os acréscimos observados nos desembolsos do Ministério da Educação (aumento de R\$ 841,4 milhões) e do Ministério da Saúde (elevação de R\$ 796,8 milhões);

ii) acréscimo de R\$ 999,8 milhões (27,3%) nas despesas do FAT, devido ao pagamento do benefício do abono salarial, que observa o calendário atual referente ao exercício 2014/2015 (julho/2014 a junho/2015), regulamentado pela Resolução Codefat nº 731/2014; e

iii) aumento de R\$ 400,0 milhões (50,0%) nas despesas referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Tabela 3 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2014

| Discriminação | Jun/14 | Jul/14 | Varição % |
|---|-----------------|-----------------|--------------|
| Previdência e Benefícios | 38,3 | 14,2 | -72,2% |
| Legislação | 117,0 | 154,2 | 11,3% |
| Indústria | 995,4 | 794,8 | -14,3% |
| Faculdade Estadual de Ciências da Saúde | 116,4 | 228,1 | 29,9% |
| PAC | 2.263,9 | 5.066,8 | 81,8% |
| Outras | 282,3 | 323,6 | 14,6% |
| Compensação FGPS* | 1.711,6 | 1.558,5 | -9,3% |
| Discricionário | 16.811,9 | 17.277,4 | 5,0% |
| Min. da Saúde | 7.285,5 | 7.720,4 | 4,3% |
| Min. do Des. Social | 1.604,1 | 2.100,9 | 49,7% |
| Min. da Educação | 3.043,5 | 3.884,9 | 27,6% |
| Min. da Defesa | 1.384,9 | 1.335,5 | -3,6% |
| Min. da Ciência e Tec. | 481,5 | 536,6 | 11,4% |
| Min. da Justiça | 132,0 | 201,2 | 58,9% |
| Min. da Infra-estrutura | 323,7 | 286,7 | -11,4% |
| Min. da Previdência | 294,4 | 203,5 | -21,9% |
| Min. das Tecnologias | 80,1 | 96,8 | 20,8% |
| Min. das Cidades | 147,2 | 94,0 | -36,1% |
| Demais | 2.109,9 | 1.562,0 | -26,0% |
| Total | 22.662,8 | 26.067,8 | 15,0% |

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a auditoria.
1. Escala crédito autorreferenciado relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC pessoal de retribuição a área de suprimento primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de Reg. Especial, transferências, AMM, fundos de desenvolvimento AID/ADIBCE, doações, alimentos, convênios, indenizações Protago, Fundo Constitucional do DF, PIMAF e interligação de obras de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FGPS) em função da desoneração da folha de pagamento, conforme previsto na Lei nº 12.150/2012.

Tabela 3.1 - Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal R\$ Milhões

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | Variação (%) | |
|-------------------|-------------|----------------|------------|------------|------------------|------------------|
| | Julho | Junho | Julho | Junho | Jul/14 Jun/14 | Jul/14 Jul/13 |
| DIVIDENDOS | 88,7 | 1.479,4 | 5,2 | 5,2 | -99,7% | -92,5% |
| Banco do Brasil | 0,0 | 466,7 | 0,0 | 0,0 | -100,0% | - |
| BNB | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| BNDES | 0,0 | 931,5 | 0,0 | 0,0 | -100,0% | - |
| Caixa | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Correios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Eletrobras | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| IRB | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Petrobras | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Demais | 88,7 | 81,2 | 5,2 | 5,2 | -93,6% | -92,5% |

Obs.: Dados sujeitos a auditoria.
1/1 Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

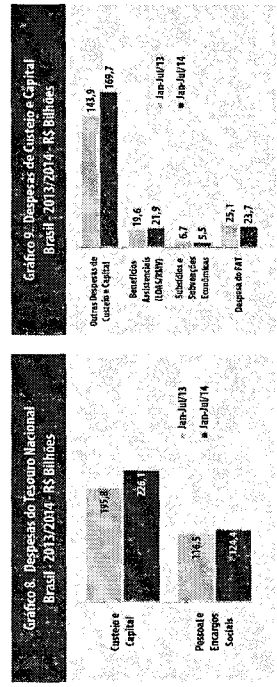
Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | Variação (%) Jan-Jul/14 Jan-Jul/13 |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|--|
| | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | |
| 1. RECEITA TOTAL | 638.483,2 | 702.920,1 | 519.017,5 | 527.380,7 | 6,8% |
| Receitas do Tesouro Nacional | 497.414,6 | 519.017,5 | 497.414,6 | 519.017,5 | 5,8% |
| Receita Bruta | 503.069,9 | 527.380,7 | 503.069,9 | 527.380,7 | 4,8% |
| Impostos | 235.657,0 | 246.770,7 | 235.657,0 | 246.770,7 | 6,0% |
| IR | 171.870,3 | 183.451,7 | 171.870,3 | 183.451,7 | 6,7% |
| IR - Pessoa Física | 16.839,3 | 17.834,4 | 16.839,3 | 17.834,4 | 5,9% |
| IR - Pessoa Jurídica | 76.809,0 | 77.889,1 | 76.809,0 | 77.889,1 | 1,4% |
| IR - Retido na Fonte | 78.222,0 | 87.728,2 | 78.222,0 | 87.728,2 | 12,2% |
| IRRF - Rendimentos do Trabalho | 45.793,3 | 50.702,6 | 45.793,3 | 50.702,6 | 10,7% |
| IRRF - Rendimentos do Capital | 18.183,7 | 21.017,3 | 18.183,7 | 21.017,3 | 15,6% |
| IRRF - Remessas ao Exterior | 9.043,9 | 10.428,1 | 9.043,9 | 10.428,1 | 15,3% |
| IRRF - Outros Rendimentos | 5.201,1 | 5.580,2 | 5.201,1 | 5.580,2 | 7,3% |
| IPI | 26.285,6 | 28.405,6 | 26.285,6 | 28.405,6 | 8,1% |
| IPI - Fumo | 2.903,3 | 3.265,5 | 2.903,3 | 3.265,5 | 12,5% |
| IPI - Bebidas | 2.173,9 | 2.102,8 | 2.173,9 | 2.102,8 | -3,3% |
| IPI - Automóveis | 2.094,3 | 2.494,8 | 2.094,3 | 2.494,8 | 19,1% |
| IPI - Vinculado a importação | 8.280,4 | 8.610,2 | 8.280,4 | 8.610,2 | 4,0% |
| IPI - Outros | 10.834,7 | 11.932,3 | 10.834,7 | 11.932,3 | 10,1% |
| IDF | 17.032,9 | 16.633,9 | 17.032,9 | 16.633,9 | -2,3% |
| Imposto de Importação | 20.325,8 | 21.143,9 | 20.325,8 | 21.143,9 | 4,0% |
| Outros | 141,3 | 135,6 | 141,3 | 135,6 | -4,1% |
| Contribuições | 192.992,5 | 199.552,9 | 192.992,5 | 199.552,9 | 3,4% |
| COPFINS | 108.455,8 | 111.086,9 | 108.455,8 | 111.086,9 | 2,4% |
| CPMF | 42,6 | 0,9 | 42,6 | 0,9 | -97,8% |
| CSLL | 39.789,4 | 41.139,4 | 39.789,4 | 41.139,4 | 3,4% |
| CIDE-Combustíveis | 6,7 | 5,4 | 6,7 | 5,4 | -19,6% |
| Pis/Pasep | 28.887,9 | 29.788,8 | 28.887,9 | 29.788,8 | 3,1% |
| Salário Educação | 9.830,9 | 10.895,8 | 9.830,9 | 10.895,8 | 10,8% |
| Outras ^{2/} | 5.979,3 | 6.635,8 | 5.979,3 | 6.635,8 | 11,0% |
| Demais | 74.420,5 | 78.057,1 | 74.420,5 | 78.057,1 | 4,9% |
| CPSS ^{3/} | 6.696,5 | 7.236,1 | 6.696,5 | 7.236,1 | 8,1% |
| Cota parte de compensações financeiras | 23.029,2 | 25.903,2 | 23.029,2 | 25.903,2 | 12,5% |
| Diretamente arrecadadas | 27.301,1 | 26.824,8 | 27.301,1 | 26.824,8 | -1,7% |
| Concessões | 6.108,8 | 2.658,6 | 6.108,8 | 2.658,6 | -56,5% |
| Dividendos | 7.763,8 | 10.495,8 | 7.763,8 | 10.495,8 | 35,2% |
| Cessão Onerosa Exploração de Petróleo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - |
| Outros | 3.521,0 | 4.928,7 | 3.521,0 | 4.928,7 | 40,0% |
| (-) Restituições | -51,6 | -6,3 | -51,6 | -6,3 | -97,8% |
| (-) Incentivos Fiscais | -10.603,8 | -8.357,0 | -10.603,8 | -8.357,0 | -21,2% |
| Receitas da Previdência Social | 164.379,6 | 181.975,9 | 164.379,6 | 181.975,9 | 10,7% |
| Urbana | 160.945,8 | 178.143,3 | 160.945,8 | 178.143,3 | 10,7% |
| Rural | 3.433,8 | 3.832,6 | 3.433,8 | 3.832,6 | 11,6% |
| Receitas do Banco Central | 1.669,0 | 1.926,7 | 1.669,0 | 1.926,7 | 15,6% |
| 2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL^{4/} | 109.752,7 | 123.633,0 | 123.633,0 | 123.633,0 | 12,6% |
| Transferências Constitucionais | 83.783,9 | 92.284,9 | 83.783,9 | 92.284,9 | 10,1% |
| Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ^{5/} | 1.137,5 | 2.925,0 | 1.137,5 | 2.925,0 | 157,1% |
| Transferências de Cide - Combustíveis | 57,3 | 116,1 | 57,3 | 116,1 | 102,5% |
| Demais Transferências | 24.774,0 | 28.307,0 | 24.774,0 | 28.307,0 | 14,3% |
| Salário Educação | 5.860,6 | 6.450,2 | 5.860,6 | 6.450,2 | 10,1% |
| Royalties | 12.885,3 | 12.734,7 | 12.885,3 | 12.734,7 | -1,2% |
| Fundef/Fundeb | 5.857,0 | 7.430,3 | 5.857,0 | 7.430,3 | 26,9% |
| Outras | 171,0 | 1.691,8 | 171,0 | 1.691,8 | 889,4% |
| 3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2) | 548.730,5 | 579.287,1 | 395.384,5 | 403.747,7 | 5,6% |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
^{1/} Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.
^{2/} A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FCF, conforme previsto na Portaria STN nº 278 de 15/04/2012.
^{3/} Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.
^{4/} Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.
^{5/} Lei Complementar nº 87/1996 (de 2003) e Ato do Poder Executivo nº 115/2002 (de 2003 e 2009).

Despesas do Tesouro Nacional Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 38,4 bilhões (12,2%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2013, destacando-se as variações de R\$ 30,3 bilhões (15,5%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 7,8 bilhões (6,7%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.



O aumento de R\$ 30,3 bilhões observado nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2013, pode ser explicado por:

- i) crescimento de R\$ 25,8 bilhões (17,9%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R\$ 13,8 bilhões (13,7%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R\$ 7,4 bilhões (27,9%) nas despesas do PAC; e c) aumento de R\$ 5,5 bilhões (126,5%) na despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.546/2011 e suas alterações. Cumpre destacar que a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social é realizada nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013, sendo que o primeiro dispêndio ocorreu em abril de 2013. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R\$ 7,0 bilhões (16,4%); do Ministério da Educação, com incremento de R\$ 3,8 bilhões (21,9%); e do Ministério da Defesa, com aumento de R\$ 1,5 bilhão (23,1%);
- ii) aumento de R\$ 4,8 bilhões (923,5%) nas despesas em favor da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), devido ao fato de o primeiro pagamento ter acontecido em julho de 2013;
- iii) incremento de R\$ 2,3 bilhões (11,7%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2013. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,0% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 9,0% e de 6,8% do salário mínimo nos anos de 2013 e 2014, respectivamente;
- iv) redução de R\$ 1,4 bilhão (5,6%) nas despesas do FAT, devido à alteração

Em comparação ao acumulado de 2013, os gastos com o PAC apresentaram incremento de 27,9%, alcançando um total de R\$ 33,8 bilhões em 2014.

Res Miilhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Capital - Brasil - 2013/2014

| Discriminação | Jan. - Jul. | | Variação % |
|------------------------|-------------|-----------|------------|
| | 2013 | 2014 | |
| Previdência Social | 461,2 | 813,1 | 76,3% |
| Legislativo | 854,9 | 293,1 | -12,2% |
| Judiciário | 4.002,8 | 4.700,6 | 30,5% |
| Crédito Interamericano | 4.081,2 | 2.837,7 | -29,5% |
| RF - | 26.458,5 | 33.843,2 | 27,9% |
| Outros | 234,5 | 1.640,5 | 59,6% |
| Compensação RGPS - | 4.316,6 | 9.715,0 | 126,5% |
| Discriminação | 80.125,0 | 113.509,4 | 13,7% |
| Min. da Saúde | 4292,9 | 4996,0 | 16,8% |
| Min. do Des. Social | 16091,3 | 15214,0 | -5,5% |
| Min. da Educação | 12390,3 | 21201,2 | 21,9% |
| Min. da Defesa | 6305,9 | 7612 | 21% |
| Min. da Ciência e Tec. | 284,1 | 3281,6 | 1346% |
| Min. do Des. Agrário | 1110,5 | 1204,2 | 8,8% |
| Min. da Justiça | 180,3 | 2112,9 | 12,3% |
| Min. da Previdência | 1240,2 | 1364,6 | 10,0% |
| Min. dos Transportes | 646,8 | 634,6 | -1,9% |
| Min. das Cidades | 828,9 | 702,7 | -15,3% |
| Demais | 10002,7 | 11641,4 | 16,6% |
| Total | 113.883,4 | 163.822,7 | 17,2% |

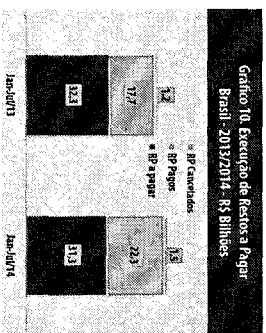
Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento
- Compreende a despesa do RC passivo de redução a meta de superávit primário.
- Inclui subsídios econômicos, benefícios de Irg. especial, transferências NMA, fundos de desenvolvimento ADA/ADIC, Anagnis, anistias, convênios, indenizações, Proaq, fundo constitucional do DE, PNAIE e interrelação de cotas de organismos orientados.
- Despesa correspondente à compensação no fundo do Rbrpe Cead de Previdência Social (RGPS), em função da desestruturação da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.151/2012.

que houve diminuição de R\$ 3,2 bilhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até julho de 2014, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R\$ 22,3 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R\$ 5,4 bilhões), Educação (R\$ 5,0 bilhões) e da Defesa (R\$ 3,0 bilhões).



na sistemática de pagamento do abono salarial em 2014; e

v) redução de R\$ 1,2 bilhão (17,5%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2013, alcançado em R\$ 5,5 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (diminuição de R\$ 1,2 bilhão); b) Equalização de custo agropecuário (aumento de R\$ 428,2 milhões); e c) Política de preços agrícolas (elevação de R\$ 390,8 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial tiveram redução de 0,04 p.p., passando de 4,25% do PIB, no valor acumulado até julho de 2013, para 4,21% do PIB, no mesmo período de 2014. Em termos nominais, houve crescimento de R\$ 7,8 bilhões (6,7%), passando de R\$ 116,5 bilhões no acumulado até julho de 2013, para R\$ 124,4 bilhões em 2014. Cumpre destacar que houve diminuição de R\$ 3,2 bilhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | Variação (%) | |
|--|-----------------|-----------------|------------------|------------------|---------------|--------------|
| | Julho | Junho | Julho | Jun/14 | Jul/14 | Jul/13 |
| 1. RECEITA TOTAL | 97.351,9 | 93.280,3 | 101.203,2 | 101.203,2 | 4,9% | 4,9% |
| Receitas do Tesouro Nacional | 72.584,1 | 69.976,6 | 74.147,2 | 74.147,2 | 12,6% | 2,3% |
| Receita Bruta | 75.066,9 | 68.627,8 | 76.386,1 | 76.386,1 | 11,3% | 2,8% |
| Impostos | 33.632,8 | 33.282,3 | 34.643,8 | 34.643,8 | 4,1% | 3,0% |
| IR | 23.911,8 | 23.977,6 | 25.314,0 | 25.314,0 | 5,8% | 5,9% |
| IR - Pessoa Física | 2.096,0 | 2.416,5 | 2.241,2 | 2.241,2 | -7,3% | 6,9% |
| IR - Pessoa Jurídica | 11.559,1 | 7.268,2 | 12.026,2 | 12.026,2 | 65,5% | 4,0% |
| IR - Retido na Fonte | 10.266,8 | 14.293,0 | 11.046,6 | 11.046,6 | -22,7% | 7,7% |
| IR - Rendimentos do Trabalho | 5.999,1 | 6.746,4 | 6.651,4 | 6.651,4 | -1,4% | 12,0% |
| IRRF - Rendimentos do Trabalho | 2.084,7 | 5.599,4 | 2.119,2 | 2.119,2 | -62,2% | 1,7% |
| IRRF - Rendimentos do Capital | 1.485,6 | 1.130,1 | 1.473,5 | 1.473,5 | 30,4% | -0,7% |
| IRRF - Outras Rendimentos | 749,4 | 817,2 | 802,5 | 802,5 | -1,8% | 7,1% |
| PI | 3.903,8 | 4.031,0 | 3.911,1 | 3.911,1 | -3,0% | 0,2% |
| PI - Fumo | 416,4 | 398,7 | 477,1 | 477,1 | 19,7% | 14,6% |
| PI - Bebidas | 293,7 | 303,4 | 291,2 | 291,2 | -4,0% | -0,8% |
| PI - Automóveis | 277,1 | 353,9 | 372,7 | 372,7 | 5,3% | 34,5% |
| PI - Vinculado a importação | 1.367,8 | 1.105,4 | 1.206,3 | 1.206,3 | 9,1% | -11,8% |
| PI - Outros | 1.548,8 | 1.869,6 | 1.563,9 | 1.563,9 | -16,3% | 1,0% |
| IOF | 2.386,6 | 2.585,3 | 2.400,9 | 2.400,9 | -7,1% | 0,6% |
| Imposto de Importação | 3.408,9 | 2.671,3 | 2.993,7 | 2.993,7 | 12,1% | -12,2% |
| Outros | 21,8 | 17,1 | 24,1 | 24,1 | 40,2% | 10,6% |
| Contribuições | 28.315,8 | 26.920,0 | 28.481,2 | 28.481,2 | 5,8% | 0,8% |
| CONHS | 15.771,2 | 16.307,9 | 15.444,5 | 15.444,5 | -5,3% | -2,1% |
| CPMF | 1,2 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 84,5% | -90,4% |
| CSLL | 6.107,7 | 4.018,6 | 6.534,4 | 6.534,4 | 62,9% | 7,0% |
| CIDE-Combustíveis | 1,2 | 0,7 | 0,9 | 0,9 | 34,3% | -27,6% |
| PI/Piscep | 4.182,8 | 4.332,2 | 4.073,3 | 4.073,3 | -5,9% | -2,6% |
| Salário Educação | 1.296,1 | 1.427,6 | 1.438,9 | 1.438,9 | 0,8% | 11,0% |
| Outras | 955,5 | 842,0 | 989,1 | 989,1 | 17,5% | 3,5% |
| Demais | 13.118,2 | 8.425,6 | 13.260,1 | 13.260,1 | 57,5% | 1,1% |
| CGPS - | 94,6 | 1.031,7 | 1.097,1 | 1.097,1 | 6,3% | 13,7% |
| Conta para de compensações financeiras | 5.149,9 | 1.881,8 | 5.948,6 | 5.948,6 | 216,1% | 15,5% |
| Diretamente arrecadadas | 3.222,3 | 3.100,7 | 3.667,9 | 3.667,9 | 18,1% | 13,5% |
| Concessões | 3.315,3 | 14,4 | 1.414,3 | 1.414,3 | -57,5% | - |
| Dividendos | 68,7 | 1.479,4 | 5,2 | 5,2 | -99,7% | -92,5% |
| Cessão Onerosa Exploração de Petróleo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Outros | 397,3 | 913,6 | 1.126,9 | 1.126,9 | 23,4% | 183,6% |
| (-) Restituições | -2.482,8 | -2.651,2 | -2.237,8 | -2.237,8 | -16,6% | -9,9% |
| (-) Incentivos Fiscais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Receitas da Previdência Social | 24.668,7 | 26.878,2 | 26.817,0 | 26.817,0 | -0,3% | 8,7% |
| Urbanas | 24.161,2 | 26.280,0 | 26.268,4 | 26.268,4 | 0,0% | 8,7% |
| Rurais | 507,5 | 598,3 | 548,6 | 548,6 | -4,3% | 8,1% |
| Receitas do Banco Central | 99,1 | 425,4 | 238,9 | 238,9 | 43,8% | 141,0% |
| 2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL | 11.666,8 | 14.819,4 | 13.116,7 | 13.116,7 | -11,5% | 12,5% |
| Transferências Constitucionais | 8.796,3 | 11.688,6 | 10.102,1 | 10.102,1 | -13,6% | 14,8% |
| Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 | 162,5 | 162,5 | 162,5 | 162,5 | 0,0% | 0,0% |
| Transferências da Cide - Combustíveis | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Demais Transferências | 2.708,0 | 2.971,3 | 2.852,1 | 2.852,1 | -4,0% | 5,3% |
| Salário Educação | 801,3 | 829,2 | 841,6 | 841,6 | 1,5% | 5,0% |
| Royalties | 1.204,8 | 1.439,3 | 1.307,4 | 1.307,4 | -9,2% | 8,3% |
| Fundeb/Fundeob | 682,9 | 685,8 | 685,8 | 685,8 | 0,0% | 0,4% |
| Outros | 18,9 | 17,0 | 17,2 | 17,2 | 0,8% | -9,0% |
| 3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1.2) | 85.685,1 | 78.469,9 | 88.086,5 | 88.086,5 | 12,3% | 2,8% |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Acusado pelo crime de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 03/07/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPS) a parcela patronal da CPS de servidores públicos federais sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Acusado pelo crime de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetivado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (pé 2003) e Auditor Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central¹ - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões

| Discriminação | 2013 | | 2014 | | Variação (%) Jan-Jul/14 Jan-Jul/13 |
|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|--|
| | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | |
| 1. RECEITA TOTAL | 658.463,2 | 702.920,1 | 692.242,5 | 519.017,5 | 5,8% |
| Receita Bruta | 503.869,9 | 577.380,7 | 577.380,7 | 577.380,7 | 6,8% |
| Impostos | 235.957,0 | 289.770,7 | 289.770,7 | 289.770,7 | 6,0% |
| Contribuições | 192.972,5 | 199.952,9 | 199.952,9 | 199.952,9 | 3,4% |
| Demais ^{2/} | 74.939,7 | 78.057,1 | 78.057,1 | 78.057,1 | 4,9% |
| d) a Cessão Onerosa Exploração Petróleo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - |
| (-) Restituições | -10.603,8 | -8.357,0 | -8.357,0 | -8.357,0 | -21,2% |
| (-) Incentivos Fiscais | -51,6 | -6,3 | -6,3 | -6,3 | -87,8% |
| Receitas da Previdência Social | 164.379,6 | 181.975,9 | 181.975,9 | 181.975,9 | 10,7% |
| Receitas da Previdência Social - Urbano ^{3/} | 160.995,8 | 178.143,3 | 178.143,3 | 178.143,3 | 10,7% |
| Receitas da Previdência Social - Rural ^{4/} | 3.383,8 | 3.832,6 | 3.832,6 | 3.832,6 | 11,6% |
| Receitas do Banco Central | 1.669,0 | 1.926,7 | 1.926,7 | 1.926,7 | 15,4% |
| 2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS | 109.742,7 | 133.422,0 | 133.422,0 | 133.422,0 | 12,6% |
| Transferências Constitucionais (PIR, IR e outras) | 83.783,9 | 92.286,9 | 92.286,9 | 92.286,9 | 10,1% |
| Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ^{5/} | 1.137,5 | 2.905,0 | 2.905,0 | 2.905,0 | 157,1% |
| Transferências de Cide - Combustíveis | 57,3 | 116,1 | 116,1 | 116,1 | 102,5% |
| Demais Transferências | 26.774,0 | 28.070,0 | 28.070,0 | 28.070,0 | 14,3% |
| 3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2) | 548.720,5 | 570.297,1 | 570.297,1 | 570.297,1 | 5,6% |
| 4. DESPESA TOTAL | 510.995,9 | 564.057,0 | 564.057,0 | 564.057,0 | 10,3% |
| Despesa do Tesouro Nacional | 313.680,1 | 362.032,6 | 362.032,6 | 362.032,6 | 12,2% |
| Pessoal e Encargos Sociais ^{6/} | 116.543,6 | 124.350,1 | 124.350,1 | 124.350,1 | 6,7% |
| Custos e Capital | 195.844,0 | 226.107,1 | 226.107,1 | 226.107,1 | 15,5% |
| Despesa do FAT | 25.073,5 | 23.663,2 | 23.663,2 | 23.663,2 | -5,6% |
| Aluguel e Seguro Desemprego | 24.812,4 | 23.412,9 | 23.412,9 | 23.412,9 | -5,6% |
| Demais Despesas do FAT | 261,1 | 250,3 | 250,3 | 250,3 | -4,1% |
| Subsídios e Subvenções Econômicas ^{7/} | 6.720,4 | 5.542,6 | 5.542,6 | 5.542,6 | -17,5% |
| Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos | 4.063,7 | 2.919,5 | 2.919,5 | 2.919,5 | -28,2% |
| Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais | 2.656,7 | 2.823,1 | 2.823,1 | 2.823,1 | 1,3% |
| Benefícios Assistenciais (LOAS e RMI) ^{8/} | 19.668,8 | 21.936,8 | 21.936,8 | 21.936,8 | 11,7% |
| Capitalização de Petróleos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - |
| Outras Despesas de Custeio e Capital | 518,0 | 5.301,8 | 5.301,8 | 5.301,8 | 923,3% |
| Outras Despesas de Custeio | 143.895,4 | 169.662,7 | 169.662,7 | 169.662,7 | 17,9% |
| Outras Despesas de Capital ^{9/} | 105.101,1 | 122.610,8 | 122.610,8 | 122.610,8 | 16,7% |
| Outras Despesas de Capital ^{10/} | 38.794,3 | 47.051,8 | 47.051,8 | 47.051,8 | 21,3% |
| Transferência do Tesouro ao Banco Central | 1.292,5 | 1.376,4 | 1.376,4 | 1.376,4 | 22,0% |
| Benefícios Previdenciários | 194.496,3 | 210.136,0 | 210.136,0 | 210.136,0 | 8,0% |
| Benefícios Previdenciários - Urbano ^{11/} | 150.450,9 | 162.435,9 | 162.435,9 | 162.435,9 | 8,0% |
| Benefícios Previdenciários - Rural ^{12/} | 44.045,3 | 47.700,1 | 47.700,1 | 47.700,1 | 8,3% |
| Despesa do Banco Central | 2.217,5 | 1.887,5 | 1.887,5 | 1.887,5 | -14,9% |
| 5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB^{13/} | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - |
| 6. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5) | 38.316,6 | 15.230,0 | 15.230,0 | 15.230,0 | -60,3% |
| Tesouro Nacional | 68.911,8 | 43.501,9 | 43.501,9 | 43.501,9 | -37,2% |
| Previdência Social (RGPS) ^{14/} | -30.116,6 | -28.660,1 | -28.660,1 | -28.660,1 | -4,5% |
| Previdência Social (RGRS) - Urbano ^{15/} | 10.094,9 | 15.707,3 | 15.707,3 | 15.707,3 | 49,7% |
| Previdência Social (RGRS) - Rural ^{16/} | -40.611,6 | -43.867,5 | -43.867,5 | -43.867,5 | 8,0% |
| Banco Central ^{17/} | -548,6 | 39,3 | 39,3 | 39,3 | - |
| 7. AUSTE MATEMÁTICA | 888,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | -100,0% |
| 8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA | 1.679,0 | nd | nd | nd | - |
| 9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8)^{18/} | 37.066,0 | nd | nd | nd | - |
| 10. JUROS NOMINAIS^{19/} | -108.194,2 | nd | nd | nd | - |
| 11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10)^{20/} | -70.698,2 | nd | nd | nd | - |
| Parceria patrimonial de CPSS ^{21/} | 7.833,5 | 8.677,1 | 8.677,1 | 8.677,1 | 10,0% |
| RMI ^{22/} | 1.956,8 | 1.004,5 | 1.004,5 | 1.004,5 | -5,0% |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
 1/ Não foram considerados os efeitos de aplicação de recursos do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) em operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 2/ Não foram considerados os efeitos de aplicação de recursos do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) em operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 3/ Não foram considerados os efeitos de aplicação de recursos do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) em operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 4/ Não foram considerados os efeitos de aplicação de recursos do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) em operações de crédito em nome do Tesouro Nacional.
 5/ Lei Complementar nº 87/1996 (Lei 87/1996) e Lei Complementar nº 115/2002 (Lei 115/2002) de 2003 a 2006.
 6/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 7/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 8/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 9/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 10/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 11/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 12/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 13/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 14/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 15/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 16/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 17/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 18/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 19/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 20/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 21/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.
 22/ Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) de 2003 a 2006.

R\$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2013/2014

| Discriminação | 2013 | | 2014 | |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|
| | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul | Jan-Jul |
| Agricultura | 1.017,6 | 1.017,6 | 1.017,6 | 1.017,6 |
| Investimento Agrícola | 162,0 | 162,0 | 162,0 | 162,0 |
| Investimento Rural | 360,4 | 360,4 | 360,4 | 360,4 |
| Preços Agrícolas | 164,0 | 164,0 | 164,0 | 164,0 |
| ELF | 85,1 | 85,1 | 85,1 | 85,1 |
| AGC | -90,4 | -90,4 | -90,4 | -90,4 |
| Suporte de preços | 169,3 | 169,3 | 169,3 | 169,3 |
| Financiamento | 1.714,2 | 1.714,2 | 1.714,2 | 1.714,2 |
| Pera | 567,9 | 567,9 | 567,9 | 567,9 |
| Financiamento | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Cacau | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Fundo da Terra Indígena | 55,1 | 55,1 | 55,1 | 55,1 |
| Financiamento | 48,6 | 48,6 | 48,6 | 48,6 |
| Remessas | 4,6 | 4,6 | 4,6 | 4,6 |
| Outros | 1.046,1 | 1.046,1 | 1.046,1 | 1.046,1 |
| PSI | 87,9 | 87,9 | 87,9 | 87,9 |
| Op. Microcrédito (OPMP) | 247,0 | 247,0 | 247,0 | 247,0 |
| Op. Microcrédito (OPMC) | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
| FND | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| FSM | 250,0 | 250,0 | 250,0 | 250,0 |
| Exoneração (Perey) | 178,3 | 178,3 | 178,3 | 178,3 |
| Itaipu | 282,7 | 282,7 | 282,7 | 282,7 |
| Capitalização da SMLIDEA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Total | 4.069,7 | 4.069,7 | 4.069,7 | 4.069,7 |

Fonte: Tesouro Nacional

1. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

R\$ Milhões

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2008/2014

| Total LOAS | Variação em relação à média do ano anterior | | Porcentagem de necessidades Especiais | | Variação em relação à média do ano anterior |
|-------------|---|-------------|---------------------------------------|-------------|---|
| | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 | |
| 654.422,008 | 2.110.538,0 | 2.110.538,0 | 9,1% | 1.840.235,3 | 9,7% |
| 654.422,008 | 1.652.295,2 | 1.652.295,2 | 2,8% | 1.432.729,2 | 7,9% |
| 654.422,008 | 1.296.195,2 | 1.296.195,2 | 7,1% | 1.163.873,3 | 9,3% |
| 654.422,008 | 1.505.563,7 | 1.505.563,7 | 6,6% | 1.346.194,3 | 8,3% |
| 654.422,008 | 1.882.321,7 | 1.882.321,7 | 5,0% | 1.712.853,8 | 3,8% |
| 654.422,008 | 1.869.132,5 | 1.869.132,5 | 5,0% | 1.787.220,4 | 5,0% |
| 654.422,008 | 2.756.897,1 | 2.756.897,1 | 9,0% | 1.337.093,6 | 9,6% |
| 654.422,008 | 3.008.563,0 | 3.008.563,0 | 9,1% | 1.463.193,3 | 9,8% |
| 654.422,008 | 3.241.330,9 | 3.241.330,9 | 7,7% | 1.566.142,3 | 7,0% |
| 654.422,008 | 1.464.739,3 | 1.464.739,3 | 6,3% | 1.444.664,1 | 5,0% |
| 654.422,008 | 3.646.682,4 | 3.646.682,4 | 5,2% | 1.704.270,6 | 3,6% |
| 654.422,008 | 3.826.619,2 | 3.826.619,2 | 5,0% | 1.770.957,9 | 3,9% |
| 654.422,008 | 4.019.621,1 | 4.019.621,1 | 5,0% | 1.941.627,9 | 4,0% |

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

| Determinação | Jun/Jul 2013/2014 | |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------|
| | 2013 | 2014 |
| RECEITAS DO TESOURO NACIONAL | 11.440,0 | 11.024,0 |
| Personal e Encargos Sociais | 4.235,0 | 4.271,8 |
| Capital e Capital | 1.144,0 | 1.652,0 |
| Despesas do FAT | 0,91% | 0,80% |
| Subvenções e Subvenções | 0,23% | 0,19% |
| LDAS/RMV | 0,23% | 0,24% |
| Outras | 5,23% | 5,74% |
| Total (excluído do SAREVA) | 0,03% | 0,05% |

Fonte: Tesouro Nacional
 Nota: Todos valores a serem de
 R\$ milhões sem arredondos nos índices regionais e a partir de 2005, despesas com endowment do passivo.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
 R\$ Milhões

| | 2013 | | 2014 | | Variação (%) | |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|--------------|
| | Junho | Julho | Junho | Julho | Jun/14 | Jul/14 |
| 1. RECEITA TOTAL | 97.353,9 | 93.280,3 | 101.203,2 | 97.353,9 | 6,5% | 4,0% |
| Receitas do Tesouro Nacional | 72.664,1 | 66.627,8 | 74.147,2 | 72.664,1 | 12,4% | 2,2% |
| Receita Bruta | 75.065,9 | 68.627,8 | 76.365,1 | 75.065,9 | 11,3% | 1,8% |
| Impostos | 33.632,8 | 34.643,8 | 33.282,3 | 34.643,8 | 4,1% | 3,0% |
| Contribuições | 28.315,8 | 26.920,0 | 28.481,2 | 28.315,8 | 5,8% | 0,6% |
| Damios | 13.118,2 | 8.425,6 | 13.202,1 | 13.118,2 | 57,4% | 1,1% |
| d) Q Casos Onerosa Esportação Petróleo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| (-) Restituições | -2.482,8 | -2.651,2 | -2.237,8 | -2.482,8 | -15,6% | -9,9% |
| (-) Incentivos Fiscais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Receitas da Previdência Social | 24.668,7 | 26.878,2 | 26.817,0 | 24.668,7 | -4,2% | 8,7% |
| Receitas da Previdência Social - Urbano | 24.151,2 | 26.280,0 | 26.268,4 | 24.151,2 | 0,0% | 8,7% |
| Receitas da Previdência Social - Rural | 507,5 | 598,3 | 548,6 | 507,5 | -8,3% | 8,1% |
| Receitas do Banco Central | 99,1 | 425,4 | 238,9 | 99,1 | -43,8% | 141,0% |
| 2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS | 11.668,8 | 14.619,4 | 13.115,7 | 11.668,8 | -11,5% | 12,6% |
| Transferências Constitucionais (FP, IR e outras) | 8.796,3 | 11.605,8 | 10.102,1 | 8.796,3 | -13,0% | 14,8% |
| Lei Complementar 87/1995 - Lei Complementar 119/2002 | 162,5 | 162,5 | 162,5 | 162,5 | 0,0% | 0,0% |
| Transferências da Cide - Combustíveis | 2.708,0 | 0,0 | 2.852,1 | 2.708,0 | -4,0% | 5,3% |
| Damios Transferências | 85.683,1 | 78.480,9 | 88.086,5 | 85.683,1 | 12,3% | 2,8% |
| 3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2) | 85.683,1 | 80.380,9 | 90.283,4 | 85.683,1 | 12,3% | 10,2% |
| 4. DESPESA TOTAL | 85.683,1 | 80.380,9 | 90.283,4 | 85.683,1 | 12,3% | 10,2% |
| Despesas do Tesouro Nacional | 59.844,2 | 46.872,3 | 58.085,7 | 59.844,2 | 19,1% | 7,9% |
| Personal e Encargos Sociais | 20.235,9 | 17.083,8 | 21.895,0 | 20.235,9 | 28,2% | 8,3% |
| Capital e Capital | 33.533,7 | 31.291,7 | 32.994,7 | 33.533,7 | 15,0% | 7,3% |
| Despesa do FAT | 7.739,7 | 3.664,9 | 4.664,7 | 7.739,7 | 27,3% | -39,7% |
| Abono e Seguro Desemprego | 7.711,0 | 3.639,5 | 4.606,7 | 7.711,0 | 26,6% | -40,3% |
| Damios Despesas do FAT | 22,7 | 25,4 | 58,0 | 22,7 | 128,5% | 155,2% |
| Subsídios e Subvenções Econômicas | 500,6 | 605,8 | 576,7 | 500,6 | -15,9% | 15,2% |
| Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos | 125,0 | 252,9 | 300,7 | 125,0 | 18,9% | 140,7% |
| Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais | 375,7 | 432,9 | 276,0 | 375,7 | -26,3% | -26,9% |
| Benefícios Previdenciários - Urbano | 2.814,2 | 3.478,3 | 3.485,6 | 2.814,2 | 0,2% | 23,9% |
| Capitalização da Petróleo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| Auxílio à CDE | 518,0 | 800,0 | 1.200,0 | 518,0 | 50,0% | 131,7% |
| Outras Despesas de Custo e Capital | 21.951,1 | 22.662,8 | 26.067,8 | 21.951,1 | 15,0% | 18,7% |
| Outras Despesas de Custo | 16.343,7 | 17.215,1 | 19.378,4 | 16.343,7 | 12,6% | 18,6% |
| Outras Despesas de Capital | 5.617,5 | 5.447,7 | 6.689,4 | 5.617,5 | 22,8% | 19,1% |
| Transferência do Tesouro ao Banco Central | 74,7 | 376,8 | 1.960 | 74,7 | -48,0% | 162,4% |
| Benefícios Previdenciários | 27.755,5 | 31.867,7 | 31.812,5 | 27.755,5 | 1,4% | 14,6% |
| Benefícios Previdenciários - Urbano | 21.510,9 | 23.877,2 | 24.321,8 | 21.510,9 | 1,9% | 13,1% |
| Benefícios Previdenciários - Rural | 6.244,5 | 7.990,5 | 7.490,7 | 6.244,5 | -0,3% | 20,0% |
| Despesas do Banco Central | 334,6 | 241,7 | 385,2 | 334,6 | 59,4% | 15,1% |
| 5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FS9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| 6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5) | -3.702,8 | -1.939,9 | -2.198,9 | -3.702,8 | 14,4% | - |
| Tesouro Nacional | 7.083,0 | 2.404,9 | 2.964,9 | 7.083,0 | 22,5% | -58,4% |
| Previdência Social (RGPS) | -3.086,8 | -4.595,5 | -4.995,5 | -3.086,8 | 10,8% | 61,0% |
| Previdência Social (RGPS) - Urbano | 2.650,2 | 2.402,8 | 1.966,6 | 2.650,2 | -19,0% | -26,5% |
| Previdência Social (RGPS) - Rural | -5.737,0 | -6.912,7 | -6.942,1 | -5.737,0 | 0,4% | 21,0% |
| Banco Central | -288,4 | 183,7 | -144,3 | -288,4 | - | -37,9% |
| 7. AJUSTE METODOLÓGICO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - |
| 8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA | 6,8 | -812,3 | n.d. | 6,8 | - | - |
| 9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8 + 10) | 3.787,6 | -2.232,2 | n.d. | 3.787,6 | - | - |
| 10. JUROS NOMINAIS | -18.585,3 | -18.875,5 | n.d. | -18.585,3 | - | - |
| 11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) | -12.817,7 | -20.598,8 | n.d. | -12.817,7 | - | - |
| Memor: | | | | | | |
| Perda potencial do CGSS | 1.124,3 | 1.920,1 | 1.254,2 | 1.124,3 | 5,3% | 11,0% |
| RMV | 144,8 | 157,5 | 155,6 | 144,8 | -1,2% | 7,3% |

Outros valores a serem de R\$ milhões sem arredondos nos índices regionais e a partir de 2005, despesas com endowment do passivo.
 Nota: Todos valores a serem de R\$ milhões sem arredondos nos índices regionais e a partir de 2005, despesas com endowment do passivo.
 1/ Dados estatísticos, líquidos de receitas próprias (incluindo receitas do Tesouro Nacional).
 2/ Resultado da Contribuição para o Fundo de Sustentabilidade Social (FSS) e da despesa de pessoal à parcela integral do FSS a serem de R\$ milhões sem efeitos no resultado primário consolidado.
 3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por dialetal urbana e rural é realizada pelo IAP, de Previdência Social segundo metodologia própria.
 4/ Lei Complementar nº 87/1995 (at 2003) e Auditoria financeira e Estatística decorrente da Lei Complementar nº 119/2002 (at 2003).
 5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com endowment do passivo.
 6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Fundação Nacional de Assistência Social (FUNAS) são beneficiárias assistenciais pagas pelo Governo Central.
 7/ Ajuste metodológico "Previdência Social" que corresponde aos valores de ordem jurídicas oriundas do SAREVA e liquidadas pelo Tesouro Nacional, com o mesmo tratamento contábil adotado para o SAREVA. O ajuste metodológico "Previdência Social" refere-se ao SAREVA e ao SAREVA, com o mesmo tratamento contábil adotado para o SAREVA.
 8/ Em 2008 corresponde à despesa de transferência de custos do FAS para o FAS. O FAS é o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e o FAS é o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).
 9/ Resultado primário consolidado, líquido de receitas próprias (incluindo receitas do Tesouro Nacional).
 10/ Despesas estatísticas, líquidas de receitas próprias (incluindo receitas do Tesouro Nacional).
 11/ Resultado nominal consolidado, líquido de receitas próprias (incluindo receitas do Tesouro Nacional).
 12/ Referência: "Banco do Brasil", sem desdobramento cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

PIB – Produto Interno Bruto
 PIS – Programa de Integração Social
 PPOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
 Proex – Programa de Incentivo às Exportações
 Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
 PSH – Programa de Subsídio à Habitação
 PSI – Programa de Sustentação do Investimento
 Refis – Programa de Recuperação Fiscal
 RFB – Receita Federal do Brasil
 RGPS – Regime Geral da Previdência Social
 RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
 CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
 CVS – título representativo da dívida do FCVS
 DPPE – Dívida Pública Federal Externa
 DPMFI – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
 FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
 Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
 IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
 Inca – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 ITR – Imposto Territorial Rural
 IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
 LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
 LTN – Letras do Tesouro Nacional
 NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
 PAF – Plano Anual de Financiamento
 Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
 TDA – Títulos da Dívida Agrária
 TR – Taxa Referencial

Previdência Social

Em julho de 2014, a Previdência Social registrou déficit de R\$ 5,0 bilhões contra no mês anterior.

Em julho de 2014, a Previdência Social registrou déficit de R\$ 5,0 bilhões contra no mês anterior.

RS, bilhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2013/2014

| Discriminação do Resultado | 2013 | | 2014 | |
|--------------------------------|----------|------------|-----------|------------|
| | Jul/13 | Variação % | Jul/14 | Variação % |
| 4. ARRECADADO (Liquida) | 26.874,2 | 0,3% | 26.874,2 | 0,0% |
| Arrecadação Bruta | 29.771,9 | -0,1% | 29.747,2 | 0,0% |
| Contribuição Previdenciária | 25.076,5 | 7,2% | 25.369,3 | 8,8% |
| Simplex | 2.883,3 | -5,1% | 2.660,2 | -7,8% |
| CFT | 0,0 | - | 0,0 | -100,0% |
| Depósitos Judiciais | 167,2 | -7,9% | 154,1 | -7,8% |
| Refis | 7,2 | -30,6% | 5,0 | -30,6% |
| Compensação RGPS* | 1.271,6 | 9,3% | 1.338,5 | 5,3% |
| (1) Restituição/Devolução | -2,0 | -47,2 | -4,2 | -68,7% |
| (2) Transferências a Terceiros | -2.883,4 | 0,6% | -2.883,4 | 0,0% |
| 6. DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 31.284,7 | 1,6% | 30.496,3 | -2,5% |
| RESULTADO PRIMÁRIO | -4.508,4 | 30,8% | -30.116,6 | -6,2% |
| INSCRIÇÃO PARALÍTIPO/PIB | | 7,10% | | 0,99% |

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alteração

* Recusa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

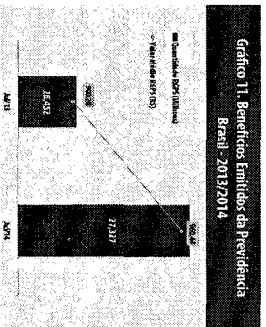
Em julho de 2014, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 5,0 bilhões, contra um déficit de R\$ 4,5 bilhões em junho. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

- i) aumento de R\$ 425,8 milhões (1,4%) no total de despesas com benefícios previdenciários; e
- ii) diminuição de R\$ 61,2 milhões (0,2%) da arrecadação líquida de julho, em virtude das reduções de R\$ 159,1 milhões (9,3%) do montante de compensações ao RGPS e de R\$ 142,6 milhões (5,1%) na arrecadação com o Simplex, não compensadas pelo aumento de R\$ 292,8 (1,2%) milhões na arrecadação das contribuições previdenciárias.

Previdência Social Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até julho de 2013, o déficit previdenciário passou de 1,10% do PIB em 2013 para 0,95% do PIB em 2014. Em termos nominais, o déficit teve uma redução de R\$ 2,0 bilhões (6,5%) até julho, acumulando R\$ 28,2 bilhões no ano, contra R\$ 30,1 bilhões em 2013.

Resalte-se que o resultado da receita previdenciária no período foi influenciado pelas desonerações tributárias sobre a folha de pagamentos, em especial, pelas desonerações instituídas por meio da Lei nº 12.546/2011 e suas alterações. Nesse sentido, é realizada compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de abril de 2013.



A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 17,6 bilhões (10,7%). Isso se deve ao crescimento de 10,4% da massa salarial calculada para o período entre dezembro de 2013 a junho de 2014, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que refletiu o aumento de R\$ 12,9 bilhões (8,0%) nas contribuições previdenciárias. Outro fator que explica o aumento na arrecadação líquida foi o acréscimo de R\$ 5,5 bilhões (126,5%) do montante de compensações do RGPS.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R\$ 15,6 bilhões (8,0%), comparativamente ao período idêntico do exercício de 2013, devido, principalmente, aos seguintes fatores:

- i) aumento de R\$ 59,74 (6,6%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso;
- ii) elevação de 6,3 milhões no número de benefícios pagos em 2014 (3,5%), resultado, sobretudo, dos aumentos de 4,3 milhões de benefícios referentes a aposentadorias, de 1,2 milhão referente a pensões por morte e 640,1 mil de benefícios referentes a auxílio-doença;
- iii) pagamento de precatórios e sentenças judiciais de benefícios previdenciários no valor de R\$ 3,6 bilhões até julho de 2014 contra o pagamento de R\$ 5,8 bilhões no mesmo período de 2013.

1. Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

- Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- CDE – Conta de Desenvolvimento Energético
- CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
- Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
- CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
- CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
- Engesa – Empresa Gestora de Ativos
- FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
- FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
- FPE – Fundo de Participação de Estados
- PPM – Fundo de Participação de Municípios
- FSB – Fundo Soberano do Brasil
- Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
- II – Imposto de Importação
- INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
- IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
- IP – Imposto sobre Produtos Industrializados
- IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
- IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
- LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
- PLC – Programa de Aceleração do Crescimento
- Paes – Parcelamento Especial
- Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
- PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Anexos

1. Lista de Abreviaturas
2. Tabelas do Resultado Fiscal
 - Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
 - Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
 - Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
 - Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
 - Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal
 - Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
 - Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
 - Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
 - Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano
 - Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
 - Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano
 - Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal
 - Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano
 - Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IFI Exportação

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2013/2014

| Discriminação | R\$ Milhões | | Variação % | % PIB | |
|---------------------------|-------------|-----------|------------|---------|--------|
| | 2013 | 2014 | | Jan-Jul | 2014 |
| CONTRIBUÍDOS | | | | | |
| Urbano | 164.329,6 | 183.025,9 | 10,7% | 5,9% | 6,16% |
| Rural | 160.945,8 | 178.143,3 | 10,7% | 5,8% | 6,03% |
| RECEITAS | | | | | |
| Urbano | 194.095,3 | 210.136,4 | 8,0% | 7,0% | 7,11% |
| Rural | 159.450,9 | 162.435,9 | 8,0% | 5,4% | 5,50% |
| RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | |
| Urbano | 10.449,9 | 47.700,1 | 8,3% | 1,6% | 1,61% |
| Rural | -9.116,6 | -28.160,1 | -5,5% | -1,0% | -0,95% |
| Urbano | 10.449,9 | 16.707,3 | 49,6% | 0,8% | 0,53% |
| Rural | -9.611,6 | -48.602,5 | 8,0% | -1,4% | -1,48% |

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs. 1. Dados sujeitos a alteração.
Obs. 2. A apuração do resultado do INPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2013/2014

| Discriminação | Em mil beneficiários | | Variação % | Jan-Jul | | |
|---------------------------|----------------------|--------|------------|---------|---------|-------|
| | 2013 | 2014 | | 2013 | 2014 | |
| BENEFÍCIOS DO INPS | | | | | | |
| Previdenciários | 27.322 | 27.632 | 0,6% | 183.941 | 199.258 | 3,0% |
| Aposentados | 26.475 | 26.577 | 0,4% | 178.066 | 184.788 | 3,5% |
| Invalidos | 17.019 | 17.676 | 0,3% | 118.354 | 122.648 | 3,6% |
| Tempo de contribuição | 9.322 | 9.355 | 0,4% | 62.334 | 64.831 | 4,0% |
| Auxílio-maternidade | 3.148 | 3.154 | 0,2% | 21.562 | 21.970 | 1,9% |
| Outros | 5.149 | 5.167 | 0,4% | 34.457 | 35.827 | 4,0% |
| BENEFÍCIOS DO BPS | | | | | | |
| Pensão por morte | 7.230 | 7.246 | 0,2% | 49.198 | 50.422 | 2,5% |
| Auxílio-doença | 1.442 | 1.468 | 1,8% | 9.340 | 9.976 | 6,8% |
| Outros | 89 | 92 | 2,7% | 599 | 602 | 0,4% |
| BENEFÍCIOS DO BPS | | | | | | |
| Aposentados | 95 | 95 | 0,0% | 574 | 650 | 13,1% |
| Auxílio-doença | 852 | 856 | 0,4% | 5.821 | 5.940 | 1,5% |
| Pensão por morte | 193 | 193 | 0,3% | 1.287 | 1.340 | 4,1% |
| Auxílio-doença | 120 | 119 | -0,1% | 832 | 839 | 1,5% |
| Auxílio-acidente | 172 | 175 | 1,7% | 1.204 | 1.208 | 0,3% |
| Auxílio-suplementar | 308 | 309 | 0,3% | 2.082 | 2.148 | 3,2% |
| Outros | 60 | 60 | 0,0% | 450 | 426 | -5,4% |

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs. 1. Dados sujeitos a alteração.

Em julho de 2014, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 19,6% do PIB, 1,0 p.p. inferior ao montante registrado em julho de 2013.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R\$ 991,1 bilhões em julho de 2014. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R\$ 23,0 bilhões, consequência do acréscimo de R\$ 23,5 bilhões na dívida interna líquida e da redução de R\$ 494,2 milhões no estoque da dívida externa líquida.

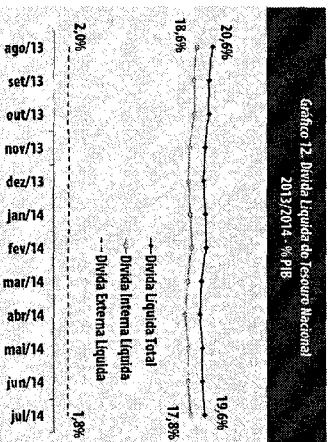
R\$ Milhões

| Descrição | Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2013/2014 | | | |
|---|---|-------------|-------------|-------------|
| | Jul/14 | Jul/14 | Jul/13 | Jul/14 |
| DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA | 976.773,3 | 900.271,6 | 862.411,6 | 4.406 |
| Dívida Interna | 3.048.537,5 | 3.006.429,0 | 2.749.421,8 | 3.066.429,0 |
| Reservas Internas | 2.191.762,3 | 2.106.157,4 | 1.866.984,2 | 2.106.157,4 |
| DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA | 91.394,5 | -90.940,4 | -91.367,9 | -1,1% |
| Dívida Externa | 91.718,4 | 91.205,6 | 92.698,2 | 91.205,6 |
| Reservas Externas | 383,9 | 365,3 | 840,3 | -365,3 |
| IV - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL | 968.167,8 | 809.331,2 | 771.043,7 | 391.119,2 |
| IV - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB | 19,3% | 19,6% | 19,6% | 19,6% |

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a julho de 2013, a DLTN aumentou R\$ 36,8 bilhões, em decorrência do aumento de R\$ 37,8 bilhões no estoque da dívida interna líquida e da redução de R\$ 1,0 bilhão no estoque da dívida externa líquida.

Em percentual do PIB, a DLTN reduziu cerca de 1,0 p.p. no mesmo período, passando de 20,6% em julho de 2013 para 19,6% em julho de 2014.



Comparativamente ao ano anterior, a redução da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R\$ 1,0 bilhão, passando de R\$ 91,9 bilhões, em julho de 2013, para R\$ 90,9 bilhões, em julho de 2014. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 89,9% (R\$ 82,0 bilhões) e a dívida contratual representa 10,1% (R\$ 9,2 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional diminuiu 0,2 p.p. no mesmo período, passando de 2,0% em julho de 2013 para 1,8% em julho de 2014.

Em julho de 2014, a Dívida Externa Líquida totalizou R\$ 90,8 bilhões, que equivale a 1,8% do PIB.

Dívida Externa Líquida

| Distribuição | 2012 | | 2013 | | 2014 | | Variação % |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|
| | Jun/12 | Jun/13 | Jun/13 | Jul/14 | Jul/14 | Variação % | |
| EURODÓLARES | 27.784,4 | 31.205,6 | 31.205,6 | 32.202,6 | 32.202,6 | 32.202,6 | 10% |
| Dívida Mobiliária | 387.424,4 | 438.827,8 | 438.827,8 | 450.317,1 | 450.317,1 | 450.317,1 | 11% |
| Euro | 5.504,0 | 5.567,0 | 5.567,0 | 5.567,0 | 5.567,0 | 5.567,0 | 0% |
| Dólar US | 61.367,2 | 63.184,5 | 63.184,5 | 61.184,5 | 61.184,5 | 61.184,5 | -4% |
| Global BR | 13.466,3 | 13.285,6 | 13.285,6 | 13.285,6 | 13.285,6 | 13.285,6 | 0% |
| Demais | - | 36,3 | 36,3 | - | - | - | 0% |
| Dívida Contratual | 8.911,0 | 9.184,5 | 9.184,5 | 9.184,5 | 9.184,5 | 9.184,5 | 0% |
| Distribuição Internacional | 2.707,7 | 2.978,9 | 2.978,9 | 2.978,9 | 2.978,9 | 2.978,9 | 8% |
| Bancos Privados e Agências Governamentais | 6.033,3 | 6.189,7 | 6.189,7 | 6.189,7 | 6.189,7 | 6.189,7 | 1% |
| RECURSOS EXTERNOS | 388,9 | 365,3 | 365,3 | 365,3 | 365,3 | 365,3 | -6% |
| Disponibilidade de Fundo Adicional e Juntadas | 1.879 | 365,3 | 365,3 | 365,3 | 365,3 | 365,3 | 0% |
| RECURSOS EXTERNOS (DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA) | 912,4 | 908,1 | 908,1 | 908,1 | 908,1 | 908,1 | -1% |
| PIB | 5.038,3 | 5.038,3 | 5.038,3 | 5.038,3 | 5.038,3 | 5.038,3 | 0% |

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB - Valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em julho, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 90,8 bilhões, contra R\$ 91,3 bilhões em junho. Houve redução de R\$ 494,2 milhões em relação ao mês anterior, explicado pelo efeito conjunto da variação cambial positiva de R\$ 2,1 bilhões, do resgate líquido de R\$ 3,1 bilhões e da apropriação de juros no valor de R\$ 517,4 milhões.

| Distribuição | Saldo Jun/14 | Fatores de Variação | | | Saldo Jul/14 |
|---|--------------|---------------------|----------|------------------|--------------|
| | | Emissão | Resgate | Variação Cambial | |
| EURODÓLARES | 32.202,6 | 0,0 | -3.079,4 | 475,3 | 31.603,5 |
| Global US | 63.367,2 | 0,0 | -2.384,7 | 334,8 | 61.317,3 |
| Euro | 5.504,0 | 0,0 | 0,0 | 24,6 | 5.528,6 |
| Global BR | 13.866,3 | 0,0 | -694,8 | 114,2 | 13.285,6 |
| Demais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DÍVIDA CONTRATUAL | 9.184,5 | 475,3 | 453,9 | 102,3 | 9.166,8 |
| Org. Internacionais | 2.978,9 | 22,6 | 44,5 | 7,7 | 3.053,7 |
| Bancos Privados/Agências Governamentais | 6.033,3 | 247,7 | -211,3 | 76,6 | 6.119,7 |
| PIB | 5.038,3 | 492,3 | -3.465,1 | 533,8 | 4.066,0 |

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Referência aos juros nominais apropriados por competência no mês de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de fim de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque de dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se a metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMF.

Dívida Interna Líquida

| Distribuição | 2012 | | 2013 | | 2014 | | Variação % |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| | Jun/12 | Jun/13 | Jun/13 | Jul/14 | Jul/14 | Variação % | |
| EURODÓLARES | 3.088.835,5 | 3.006.423,8 | 3.006.423,8 | 3.006.423,8 | 3.006.423,8 | 3.006.423,8 | 2% |
| Dívida Mobiliária | 3.081.907,2 | 3.019.899,7 | 3.019.899,7 | 3.019.899,7 | 3.019.899,7 | 3.019.899,7 | 0% |
| DPMF em Poder do Público* | 2.111.247,1 | 2.081.973,6 | 2.081.973,6 | 2.081.973,6 | 2.081.973,6 | 2.081.973,6 | 71% |
| DPMF em Poder da Banca Central | 1.900.465,0 | 970.906,6 | 970.906,6 | 970.906,6 | 970.906,6 | 970.906,6 | 61% |
| Créditos em Títulos Públicos* | -20.804,9 | -33.034,9 | -33.034,9 | -33.034,9 | -33.034,9 | -33.034,9 | 0% |
| Demais Dívidas Internas | -11.369,7 | -13.103,8 | -13.103,8 | -13.103,8 | -13.103,8 | -13.103,8 | -9% |
| RECURSOS EXTERNOS | 2.101.152,3 | 2.061.152,4 | 2.061.152,4 | 2.061.152,4 | 2.061.152,4 | 2.061.152,4 | 0% |
| Disponibilidade Interna | 656.124,4 | 572.057,3 | 572.057,3 | 572.057,3 | 572.057,3 | 572.057,3 | 6% |
| Haveres junto às Cooperativas Regionais | 335.630,6 | 552.034,7 | 552.034,7 | 552.034,7 | 552.034,7 | 552.034,7 | 33% |
| Haveres da administração estadual | 364.141,8 | 362.667,9 | 362.667,9 | 362.667,9 | 362.667,9 | 362.667,9 | 15% |
| Haveres administrados pela STN | 63.861,9 | 13.355,1 | 13.355,1 | 13.355,1 | 13.355,1 | 13.355,1 | 11% |
| DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL | 9.027,3 | 9.027,3 | 9.027,3 | 9.027,3 | 9.027,3 | 9.027,3 | 0% |
| PIB | 475.311,5 | 475.311,5 | 475.311,5 | 475.311,5 | 475.311,5 | 475.311,5 | 0% |

Fonte: Tesouro Nacional

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou decréscimo de 0,8 p.p. comparativamente a julho do ano anterior.

No mês de julho, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 900,3 bilhões, apresentando um acréscimo de R\$ 23,5 bilhões em relação ao mês anterior, consequência da redução de R\$ 85,6 bilhões no saldo de haveres internos, não compensada pela diminuição de R\$ 62,1 bilhões no estoque da dívida interna bruta. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 17,8% em julho de 2014.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMF), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, reduziu R\$ 62,1 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R\$ 86,8 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R\$ 28,0 bilhões.

| Distribuição | 2013 | | 2014 | | Variação % |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| | Jun/13 | Jun/14 | Jun/13 | Jul/14 | |
| EURODÓLARES | 2.111.247,1 | 2.081.973,6 | 2.081.973,6 | 2.081.973,6 | 17% |
| LT | 411.169,4 | 421.419,9 | 421.419,9 | 421.419,9 | -15% |
| LTN | 653.014,8 | 613.226,7 | 613.226,7 | 613.226,7 | 15% |
| LTN-B | 703.154,1 | 720.402,2 | 720.402,2 | 720.402,2 | 16% |
| LTN-C | 71.143,2 | 68.688,7 | 68.688,7 | 68.688,7 | 53% |
| LTF | 227.884,8 | 221.733,3 | 221.733,3 | 221.733,3 | 13% |
| Demais* | 34.399,2 | 36.467,3 | 36.467,3 | 36.467,3 | 0% |
| APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS | -49.849,4 | -33.034,9 | -33.034,9 | -33.034,9 | 0% |
| EURODÓLARES DO BANCO CENTRAL | 1.008.465,0 | 970.906,6 | 970.906,6 | 970.906,6 | 6% |
| PIB | 475.311,5 | 475.311,5 | 475.311,5 | 475.311,5 | 0% |

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDR e dívida securitizada.

A carteira de títulos em poder do público reduziu em R\$ 29,3 bilhões em relação ao mês anterior. Houve resgate líquido de R\$ 48,4 bilhões e apropriação de juros no valor de R\$ 19,2 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, houve apropriação de juros no valor de R\$ 8,8 bilhões e resgate líquido de R\$ 36,4 bilhões, sendo que houve uma redução no estoque de R\$ 29,6 bilhões.

R\$ Bilhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2014

| Discriminação | Saldo Jun/14 | Fator de Variação ² | | Saldo Jul/14 |
|---------------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------|
| | | Existências | Resgates ³ | |
| Em poder do público | 211.327,1 | 31.596,0 | -79.237,2 | 132.089,9 |
| LT | 411.169,4 | 6.293,5 | -66,1 | 417.136,8 |
| LTN | 655.614,8 | 15.662,5 | -62.990,0 | 608.287,3 |
| HTN-B | 709.154,1 | 6.801,4 | -2.671,1 | 713.284,4 |
| HTN-C | 71.143,7 | 0,0 | -2.744,0 | 68.399,7 |
| HTN-F | 221.884,6 | 271,8 | -1.312,7 | 220.853,7 |
| Demais ⁴ | 36.280,2 | 319,9 | -548,8 | 35.951,3 |
| EM PODER DO BANCO CENTRAL | 1.069.465,0 | 13.291,3 | -51.674,3 | 1.031.082,0 |
| TOTAL | 1.180.792,1 | 44.887,3 | -131.911,5 | 1.048.880,6 |

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) no saldo da categoria.

3. Inclui cancelamentos referentes a prêmios de títulos e outros ajustes.

4. Refere-se aos juros apropriados por competência.

5. Inclui títulos da dívida securitizada e IDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional apresentaram redução de R\$ 85,6 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o decréscimo de R\$ 84,1 bilhões nas disponibilidades internas, em especial do saldo da conta única. Comparativamente ao saldo de julho do exercício de 2013, houve aumento de R\$ 219,2 bilhões no total de haveres internos do Tesouro Nacional, fruto, sobretudo, do acréscimo de R\$ 82,8 bilhões nas disponibilidades internas, que teve como destaque o saldo da conta única. Outros fatores que explicam o aumento dos haveres internos do Tesouro Nacional, em relação a julho de 2013, foram os acréscimos de R\$ 67,0 bilhões nos haveres administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional e de R\$ 49,8 bilhões nos haveres da administração indireta.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional aumentou R\$ 37,8 bilhões, passando de R\$ 862,4 bilhões, em julho de 2013, para R\$ 900,3 bilhões em julho de 2014. Esse comportamento é consequência do crescimento de R\$ 257,0 bilhões no estoque da dívida interna bruta, que superou o aumento de R\$ 219,2 bilhões verificado no saldo dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve redução, passando de 18,6% para 17,8%.

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2013/2014

| Discriminação | Jul/14 | | Variação % | Jul/13 | | Variação % |
|---------------------------------------|-------------|-------------|------------|-------------|-------------|------------|
| | Saldo | Variação | | Saldo | Variação | |
| 0350 - UTILIDADES PÚBLICAS | 656.122,4 | 574.672,2 | -11,2% | 468.228,2 | 572.057,3 | 16,9% |
| 0400 - JUROS DOS EMPRÉSTIMOS FEDERAIS | 535.620,6 | 532.034,2 | -0,7% | 512.238,6 | 532.056,2 | 2,8% |
| Letras Federais | 422.595,4 | 419.334,3 | -0,8% | 408.004,7 | 419.356,3 | 4,8% |
| MP 2185/01 | 13.835,0 | 13.410,5 | -3,0% | 67.600,7 | 13.178,6 | -20,0% |
| Letras 27/09 | 13.280,2 | 13.178,6 | -0,8% | 12.111,2 | 13.178,6 | 9,1% |
| Antecipação de Receitas | 5.291,9 | 5.248,4 | -0,8% | 6.380,3 | 5.248,4 | -17,7% |
| Salvos Resgatados | 4.712,5 | 4.856,9 | 3,1% | 5.510,2 | 4.856,9 | -12,0% |
| Demais Haveres | 16.025,1 | 15.963,5 | -0,4% | 15.665,0 | 15.963,5 | 0,6% |
| 0400 - JUROS DOS EMPRÉSTIMOS FEDERAIS | 366.542,2 | 365.267,3 | -0,3% | 315.429,6 | 365.267,9 | 16,0% |
| FNT | 198.978,4 | 195.066,6 | -2,0% | 177.416,2 | 195.066,6 | 9,9% |
| Fundos Especiais | 88.149,1 | 88.093,7 | -0,0% | 79.541,0 | 88.393,7 | 11,8% |
| Demais | 79.000,3 | 81.900,5 | 2,9% | 58.472,4 | 81.900,5 | 39,1% |
| 0400 - JUROS DOS EMPRÉSTIMOS FEDERAIS | 623.861,5 | 624.778,1 | 0,1% | 569.822,8 | 624.778,1 | 9,1% |
| TOTAL | 1.180.792,1 | 1.048.880,6 | -11,2% | 1.069.465,0 | 1.048.880,6 | -11,2% |

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

R\$ Bilhões